

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE

HELONEIDA FERREIRA NERI

**O FEMININO, A PAIXÃO E A CRIMINALIDADE
QUEM AMA MATA?**

Dissertação de Mestrado

RIO DE JANEIRO, SETEMBRO DE 2007

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**O FEMININO, A PAIXÃO E A CRIMINALIDADE
QUEM AMA MATA?**

HELONEIDA FERREIRA NERI

Dissertação apresentada ao Programa
de Pós-Graduação em Psicanálise
da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
como requisito parcial para obtenção do
Título de Mestre em Psicanálise

Orientador: Ademir Pacelli Ferreira

RIO DE JANEIRO, SETEMBRO DE 2007

Aos que me incentivam a caminhar.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Ademir Pacelli, pela forma atenta e carinhosa de se fazer presente.

Aos professores do PGPSA pelo rigor e pela generosidade na transmissão do seu conhecimento.

Aos meus companheiros de turma pela adorável convivência e pela construção de grandes amizades.

À querida e grande amiga Julia Leite pela leitura cuidadosa e apontamentos enriquecedores.

À Cely, Carlos, Fernanda, Maricy e Vilma, colegas de trabalho e parceiros de grupo de estudos.

Às internas que me estimularam a acreditar que valia a pena insistir no meu trabalho e na averiguação das possibilidades.

RESUMO

O questionamento que convocou a elaboração deste trabalho, surgiu a partir de uma experiência de atendimento clínico em uma unidade penitenciária feminina. É nossa intenção contribuir para um debate sobre a questão do envolvimento de mulheres com a criminalidade, bem como sobre as condições de encarceramento e suas conseqüências na produção da subjetividade. Tal objetivo apóia-se na escassa literatura sobre o tema e no desafio de sustentar uma prática clínica em uma situação de privação de liberdade. Esta dissertação foi escrita, à luz da psicanálise, a partir das contribuições de seu criador, Freud, e do ensino de Lacan, além de algumas referências transdisciplinares. A partir da escuta das internas, extraímos a seguinte questão: segundo que vias de implicação subjetiva uma mulher comete um crime passionai? A articulação entre amor, desejo e gozo foi o eixo central de nossa discussão, que privilegiou os chamados crimes passionais.

RÉSUMÉ

Le questionnement qui a mené à ce travail a eu comme point de départ l'expérience de consultation clinique dans un lieu de détention pour femmes. Nous avons eu comme but de débattre la participation des femmes dans la criminalité, aussi bien que les conditions d'arrestation et ses conséquences dans la production subjective. Ce but s'est fondé sur la très pauvre littérature à ce sujet et au défi de mener une pratique clinique dans une situation de privation de liberté. Cet exposé a été écrit, inspiré par la psychanalyse, à partir de contributions de son fondateur, Freud, et d'enseignements de Lacan, avec l'ajout de quelques réflexions transdisciplinaires. En écoutant les prisonnières, nous sommes arrivés à la question suivante: par quels moyens subjectifs, une femme est menée à un crime passionnel? L'articulation entre amour, désir et jouissance a été l'axe de notre débat qui a privilégié les crimes passionnels.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO _____	1
CAPÍTULO 1:	
O UNIVERSO CARCERÁRIO _____	6
1.1 - Sobre as prisões	8
1.2 - O trabalho do psicólogo no sistema penal.....	12
1.3 - Por uma clínica possível	15
1.4 - Vigiadas e punidas	18
CAPÍTULO 2:	
PSICANÁLISE E CRIMINOLOGIA _____	22
2.1 – A responsabilidade penal	23
2.2 – A responsabilidade do crime	26
2.3 – A Lei e as leis	32
CAPÍTULO 3:	
A FACE FEMININA DA CRIMINALIDADE _____	39
3.1 – A figura da mulher no mundo do crime	42
3.2 – Histórias que as “mulheres criminosas” contam	48
3.2.1. Maria e o sonho de dormir em uma cama	48
3.2.2. Ana e Lucia, as estrangeiras	50
3.2.3. Beth e o medo que silencia	52
3.3 – Mulheres que matam	54
CAPÍTULO 4:	
SEXO, PAIXÃO E CRIME _____	58
4.1 – O enigma da Mulher	60
4.2 – O enigma do Falo	64
4.3 – Entre amor e gozo, a dimensão trágica do desejo	71
4.4 – Crimes passionais: “Um peso ... duas medidas”	77
4.5 – Quem ama mata?	84
CONCLUSÃO _____	88
BIBLIOGRAFIA _____	92

*Vinde, espíritos sinistros
Que servis aos desígnios assassinos!
Dessexuai-me, enchei-me, da cabeça
Aos pés, da mais horrível crueldade!*

W. Shakespeare

Macbeth (Ato I, Cena 5.)

INTRODUÇÃO

A presente dissertação propõe elaborar teoricamente uma experiência psicanalítica com internos em instituições penitenciárias. O material utilizado é fruto do esforço de sustentação dessa clínica, ao longo de dois anos, em uma unidade penal com cerca de 320 mulheres que cumpriam pena de reclusão em regime fechado. As questões que convocaram a empreender nosso estudo, recortam certas peculiaridades da instituição prisional, sendo delineadas também a partir de um período anterior de trabalho em uma unidade prisional masculina.

Na experiência de escuta em uma penitenciária de mulheres, encontramos alguns fatores recorrentes na delinquência feminina, a saber, o amor, o ciúme e a vingança, freqüentemente inseridos em um contexto particular, o relacionamento amoroso. Ou seja, na maioria dos atos transgressivos das mulheres, o amor, em sua dimensão de esperança ou de equívoco, aparece como causa. Podemos perceber uma ênfase nas relações amorosas principalmente nos casos de envolvimento com o tráfico de entorpecentes, onde muitas mulheres se envolvem a partir dos seus maridos, ou namorados.

Podemos pensar que há uma particularidade do feminino no que se refere à transgressão? Por que observamos nas mulheres uma certa aversão à transgressão, à passagem ao ato delituoso? Mais precisamente, a questão seria: o que leva uma mulher a transgredir e por quais vias de implicação subjetiva ela chega ao ato delituoso?

Inicialmente, chamou nossa atenção a desproporção entre a incidência da criminalidade masculina e feminina e a constatação de que o mesmo se repete em vários países. No Brasil, apesar de um aumento no índice de criminalidade feminina nos últimos anos, a proporção ainda é de 4%, enquanto os homens respondem por 96% do total da massa carcerária. Dessa maneira, a criminalidade feminina é quase insignificante quando comparada à masculina e isso lhe dá certa invisibilidade e pouco se tem debatido sobre o tema.

Em uma amostragem de cento e seis entrevistas iniciais, que realizamos entre fevereiro e abril de 2005, constatamos que quase 65% cumprem pena por tráfico de entorpecentes, geralmente atuando como “mulas” (transportam a droga de um fornecedor a

outro). Nos casos de seqüestro, figuram como cuidadoras do cativo e nos assaltos e crimes de extorsão, servem de “iscas” para as vítimas.

De acordo com Lemgruber (1997) que empreendeu uma análise sociológica de uma prisão feminina no Rio de Janeiro, em 1976 havia 310 mulheres para 8.511 homens cumprindo pena ou aguardando julgamento. A população carcerária no estado dividia-se, então, em um percentual de 3,5% de mulheres e 96,5% de homens para o total de encarcerados. A autora considerou também a distribuição da população entre homens e mulheres para a mesma época, o que possibilita realçar a dimensão da discrepância existente, pois o número de mulheres era maior no Estado do Rio de Janeiro, ou seja 5.455.000 mulheres (51%) e 5.249.000 homens (49%).

Se a mulher figura, geralmente, como coadjuvante no delito pelo qual foi condenada, tal particularidade, certamente, não exclui sua responsabilidade. Casos famosos como os de Bonnie e Clyde e Lampião e Maria Bonita, mostram a figura feminina em uma posição que poderíamos considerar menos importante, ou de menor destaque. Entre os raros casos de mulheres que despontaram como grandes criminosas em um universo predominantemente masculino, temos, no Brasil, durante os anos setenta, Djanir Metralha, que inspirou a personagem “Lili Carabina” no cinema.

Em nossa experiência, constatamos que as detentas associam, com freqüência, seu envolvimento no ato delituoso ao relacionamento amoroso. Atribuem ao companheiro a responsabilidade, direta ou indireta, pela sua entrada na criminalidade ou na prisão. Em uma espécie de anulação diante do homem amado, envolvem-se na “vida do crime”. De forma passiva, aceitam, pela via da paixão, entrar em uma aventura sem garantias e, quando confinadas, percebem as conseqüências de tal envolvimento. Muitas costumam dizer que a paixão foi a sua perdição e afirmam: “*A gente, quando está apaixonada, fica cega e é capaz de tudo para agradar o nosso homem*”. Nesse sentido lembramos Lacan¹, quando ele sublinha que “nas concessões que faz a *um* homem a mulher cede em seu corpo, sua alma e em seus bens”.

Tradicionalmente, a metodologia diz respeito ao modo como se faz alguma coisa. Em princípio, o pesquisador ocuparia uma posição distinta do lugar do analista, pois lida com uma questão colocada *a priori*. No âmbito da pesquisa psicanalítica, no entanto, formular questões de trabalho concerne a uma articulação entre a teoria e a prática clínica.

¹ Lacan, J., *Televisão*, p.70.

Assim, partimos do campo da experiência para tentar articular teoricamente o que observamos no atendimento clínico com mulheres apenadas. De início, nosso interesse foi despertado em uma variedade de direções de indagação, mas, finalmente, optamos por concentrar nossa atenção na relação entre o feminino e a criminalidade. Elegemos, particularmente, os crimes passionais, escolha imposta pelo próprio desenvolvimento do estudo.

Se a elaboração teórica que apresentamos tem como base a escuta psicanalítica de detentas que cumpriam pena em regime fechado, procuramos não deixar de considerar a condição de produção da subjetividade em uma situação de confinamento e o mecanismo penal em que a mulher se vê envolvida após tornar-se “criminosa”.

No percurso inicial de nossa pesquisa, buscamos conhecer a história da prisão como instrumento punitivo, além de aspectos específicos das prisões femininas. Utilizamos alguns recortes clínicos, a partir dos quais começamos a articular algumas questões, particularmente, relacionadas ao modo de envolvimento de mulheres com a criminalidade.

A leitura de autores como Foucault, Goffman, Cancelli, entre outros, foi importante para delinear os primeiros contornos de nosso tema de trabalho. Finalmente, o referencial psicanalítico, tal como desenvolvido por Sigmund Freud e Jacques Lacan, orientou a definição do eixo central de nossa discussão em torno da articulação entre feminino, paixão e criminalidade.

A partir deste balizamento inicial, direcionamos nosso olhar para os conceitos de lei e desejo, bem como para suas implicações na articulação com a dialética fálica, como possibilidade de uma abordagem do que está em jogo na questão do feminino e da mulher criminosa. Nossa hipótese é que, no ato delituoso da mulher, há algo que opera de forma diferente em relação ao homem.

Um balizador fundamental do encaminhamento de nosso questionamento foi uma observação encontrada no ensaio de Freud, intitulado *Arruinados pelo Êxito* (1916)² e que destaca, justamente, que *Lady Macbeth abre mão de sua feminilidade* para participar de um assassinato:

Ela se mostra pronta a sacrificar até mesmo sua feminilidade à sua intenção assassina, sem refletir no papel decisivo que esta feminilidade deverá desempenhar

² *Los que fracasan cuando triunfan* (1916): Freud, S., *AE*, v.XIV

quando, posteriormente, surgir a questão de preservar a finalidade de sua ambição, alcançada através de um crime.³

O que seria sacrificar sua feminilidade à intenção assassina? Tal questionamento serviu de norte ao percurso que empreendemos. À luz da psicanálise, buscamos articular diversos aspectos encontrados durante a nossa experiência, marcados de maneira geral pelo enfrentamento das dificuldades institucionais.

O presente trabalho pretende contribuir para mapear, o mais amplamente possível, um tema pouco discutido, ou seja, o envolvimento da mulher em atos criminosos e sua especificidade subjetiva, no que diz respeito ao encarceramento feminino.

No Capítulo 1, intitulado “O universo carcerário” buscamos situar historicamente o contexto no qual desenvolvemos nossa investigação clínica, além de tecer algumas considerações sobre o trabalho com pessoas em situação de privação de liberdade. Para tanto, recorreremos a alguns autores que tratam da origem e finalidades da prisão, como instrumento punitivo, e seus modos de produção de subjetividades. Discorreremos sobre as condições de trabalho encontradas e da criação de estratégias para o enfrentamento das dificuldades institucionais.

No Capítulo 2, intitulado “Psicanálise e criminologia”, abordamos as possibilidades de um diálogo entre psicanálise e criminologia, enfatizando as condições para uma aproximação dos dois campos, mas também marcando a importância da distinção entre ambos. Nesse diálogo, traçamos as formas de abordagens de questões comuns aos dois campos, tais como responsabilidade penal, responsabilidade do crime e a distinção entre a Lei e as leis.

O Capítulo 3, “A face feminina da criminalidade”, apresenta o foco central do nosso trabalho. Discutimos as especificidades da relação entre o feminino e a criminalidade. Abordamos a figura da mulher no mundo do crime e a incidência da criminalidade feminina em vários países. Destacamos a questão do imaginário social em relação à “mulher criminosa” e relatamos algumas histórias, como exemplos das modalidades de seu envolvimento em atos delituosos. Tratamos também, de aspectos importantes nos casos de homicídios praticados por mulheres.

³ “A su designio de muerte quiere sacrificar incluso su feminidad, sin atender al papel decisivo que habrá de caberle a esa feminidad después, cuando sea preciso asegurar esa meta de su ambición alcanzada por el crimen”. Freud, S., *AE*, v.XIV, p.325; *ESB*, v.XIV p.359

No Capítulo 4, “Sexo, paixão e crime”, apresentamos a partir da abordagem de conceitos caros à psicanálise, as formas da sexuação e da constituição do sujeito a partir da referência fálica. Abordamos do ponto de vista jurídico, aspectos importantes dos crimes passionais. A partir do esquema proposto por Marco Antonio Coutinho Jorge no seu livro *Fundamentos da Psicanálise de Freud a Lacan*, propomos a leitura do referido esquema, no que se refere à articulação entre amor, desejo e gozo como possibilidade de apreensão dos elementos em jogo nos casos de assassinato (homicídio e suicídio) como passagem ao ato no homem e na mulher, em consequência da perda do objeto condensador de gozo, na paixão.

Capítulo 1

O UNIVERSO CARCERÁRIO

Nem o crime nem o criminoso são objetos que se possam conceber fora de sua referência sociológica.

J. Lacan

Os séculos XVII e XVIII marcaram uma transição nos modelos de aplicação de penas, que, embora severas, não evitaram que a criminalidade alcançasse o patamar de insustentável. A prisão, como a conhecemos hoje, surge entre os séculos XVIII e XIX, com as reformas institucionais e da sistemática penal, realizadas no período anterior e defendidas pelo jurista italiano Cesare Beccaria (1738-1794). O princípio básico da criação da prisão era humanizar as penas aplicadas aos criminosos.

No bojo das reformas constavam os princípios da legalidade dos crimes e das penas, ambos devendo ser previstos em Lei Penal. Os princípios fundamentais eram a indistinção das pessoas perante a lei e a proporcionalidade entre penas e delitos. A justiça deixava de ser comutativa para ser retributiva. Conhecido como o renovador do direito penal, Beccaria combateu também a pena de morte e o abuso de sentenças infamantes. Ele acreditava que o que combatia o crime não era o rigor, mas a certeza da pena. O sistema prisional vigente, no entanto, nos faz questionar a eficácia dos modelos atuais da “recuperação do criminoso”.

Consideramos que a instituição prisional feminina, como campo possível de trabalho do psicanalista, suscita algumas interrogações muito particulares. Partimos das inquietações nascidas do engajamento neste trabalho, em especial daquelas que se revelaram um desafio permanente, pois mesclavam, simultaneamente, variáveis institucionais e peculiaridades subjetivas ligadas ao confinamento penitenciário. Ousamos dizer que o sistema penitenciário revela sua face de horror através da convivência entre os indivíduos que com ele se relacionam.

Os diferentes tipos de unidade penal têm especificidades que exigem posicionamentos e soluções diferenciadas de acordo com as necessidades dos internos. Há unidades onde a demanda de pareceres psicológicos, como parte de exames criminológicos, é intensa. Isso dificulta a oferta de outras possibilidades de atendimento. No caso da penitenciária feminina, a demanda de atendimento individual é muito maior: as mulheres querem falar.

No cárcere, as mulheres trazem questões diversas, que vão desde a condição feminina até as razões do seu envolvimento com a criminalidade. Suas falas revelam um apelo de acolhimento, o que abre caminho para uma ressignificação subjetiva. Recolocam em cena suas escolhas afetivas, seus relacionamentos amorosos e suas opções de vida. Revelam suas impressões sobre a convivência no ambiente carcerário e os recursos subjetivos mobilizados para o enfrentamento das situações de precariedade e violência ali presentes. Vários são os sentimentos vivenciados na situação de confinamento penal: desespero, solidão, pânico, tristeza, desconfiança, medo, arrependimento, angústia, inquietação, falta de perspectiva em relação ao futuro, revolta e frustração.

Consideramos que a experiência de confinamento penal e isolamento nas celas são, particularmente, dramáticas para as mulheres. O cuidado com a aparência, bem como com o ambiente em que convivem, apesar da escassez de recursos, são fatores diferenciais entre presídios masculinos e femininos. É visível o empenho das mulheres em transformar as celas da penitenciária o mais semelhante possível a uma casa. De modo criativo, utilizam tintas coloridas, colagens, instalação de cortinas, arrumação das camas, em uma tentativa de tornar suportável o “*mundo terrível da prisão*”.

Podemos dizer que a escuta de mulheres encarceradas, a sua forma de pensar, agir e falar sobre a prisão, é fundamental para compreendermos o que a vida neste espaço é capaz de produzir nos sujeitos envolvidos em um processo que envolve, ao mesmo tempo, punição e “reinserção” social.

1.1. Sobre as prisões

“Não sei se as leis estão certas ou se estão erradas. Tudo o que sabemos enquanto estamos na prisão é que as paredes são espessas e que cada dia é como um ano, um ano cujos dias são longos”.

Oscar Wilde

Segundo Goffman (2001), as prisões são locais de segregação, onde a celularização, a vigilância e a regulação do tempo e das atividades auxiliam na implantação e manutenção de um controle quase que absoluto dos indivíduos. A lógica subjacente articula confinamento e reintegração social.

*Isso aqui é uma escola do crime. Muitas não sabem nada, de estelionato, de drogas ou de pederastia. Nesta escola a gente aprende muita coisa. A gente sai sabendo de tudo.*⁴

As prisões foram criadas para proteger a sociedade daqueles que lhe causam prejuízos e podem vir a reincidir em tais ações. Tornaram-se, segundo Foucault⁵, a modalidade principal de punição do século XIX e foram incorporadas no imaginário social, através da idéia, ainda que ilusória, de segurança e proteção. Ou seja, o cárcere teria uma função apaziguadora em termos de responsabilidade social sobre a existência da criminalidade. Porém,

sem dúvida a prisão fracassa, se levados em conta seus objetivos formais. No entanto, a prisão serve muito bem para manter a lógica de um sistema de justiça criminal estruturado de forma a penalizar com a privação de liberdade os crimes das camadas mais desprivilegiadas da população. E, enquanto são esses os criminosos que acabam na prisão, é muito fácil afirmar que ali está o perigo e que, conseqüentemente, a sociedade encontra-se a salvo.⁶

Sabemos que, apesar de ser concebida como solução para proteger a sociedade, a prisão mais se aproxima de um depósito de pessoas que produz as mais diversas modalidades de violência. Com a palavra, Foucault (1995):

⁴ Palavras de uma interna

⁵ Foucault, M. *A verdade e as formas jurídicas*, p.98

⁶ Lemgruber, J., *Cemitério dos vivos*, p.154

A obviedade da prisão se fundamenta em seu papel, suposto ou exigido, de aparelho de transformar os indivíduos. Como não seria a prisão imediatamente aceita, pois se só o que ela faz, ao encarcerar, ao retrainar, ao tornar dócil, é reproduzir, podendo acentuá-los um pouco, todos os mecanismos que encontramos no corpo social?⁷

A prisão não pertence ao projeto teórico da reforma da penalidade do séc. XVIII, surgindo no início do séc. XIX, como uma instituição de fato, quase sem justificativa teórica. Enquanto não houvesse lei e infração explícita, não poderia haver punição – este era o princípio fundamental de Beccaria. Toda a penalidade do séc. XIX passa a ser um controle, ao nível do que os indivíduos podem fazer, do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na iminência de fazer.

Ainda segundo Foucault (2002), a grande noção da criminologia, em fins do séc. XIX, foi “a escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade”. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade em termos de virtualidades e não ao nível de atos ou infrações efetivas à lei. Dito de outro modo, das virtualidades de comportamento que a lei representa. O processo de individualização do castigo surge concomitante ao desaparecimento do corpo como alvo da repressão penal. Houve um processo dito de humanização que, aos poucos, foi extinguindo a pena de suplício físico. Infelizmente, esta evolução estava atrelada à cultura e ao momento histórico, não tendo a mesma cronologia nem as mesmas razões. A pena de prisão foi até o século XIX cumprida em mosteiros e conventos.

Surpreende o fato de que, desde o final do século XIX, momento em que se inicia o desenvolvimento das grandes instituições penais, sua ineficácia e seu caráter funesto e perigoso eram de conhecimento geral, o que não impediu, no entanto, a construção de um número cada vez maior de prisões. Embora constituindo uma solução questionável, jamais houve uma alternativa que lhe fizesse frente. “Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão”, declara Foucault (2002:196).

Em uma carta datada de 1931 e dirigida a Georg Fuchs, Freud se posiciona diante dessa questão dizendo:

⁷ Foucault, M., *Vigiar e Punir*, p. 196

Eu não poderia subscrever a afirmativa de que o tratamento dispensado aos presos condenados é uma desgraça de nossa civilização. Pelo contrário, uma voz haveria de me dizer, isto está em perfeita harmonia com nossa civilização, expressão necessária da brutalidade e falta de compreensão que dominam a humanidade civilizada da época atual. E se, por algum milagre, as pessoas de repente se convencessem de que a reforma do sistema penal é a primeira e mais urgente tarefa de nossa civilização, o que mais haveria de surgir senão o fato de que essa sociedade capitalista não possui agora os meios de fazer frente aos gastos que tal reforma exigiria?⁸

Segundo Foucault, na passagem do século XVII para o XVIII, desponta o que ele denomina biopoder. Trata-se de uma modalidade do exercício do poder sobre a vida, que se apresenta de duas maneiras: primeiro, o adestramento e a disciplina dos indivíduos, e segundo, a biopolítica, a gestão da vida através do controle da população.

O sistema penal é uma construção social e política, que surge junto com o capitalismo. Por outro lado, o discurso jurídico defende que, sem política social, não há política criminal efetiva e que a priorização do objetivo de “recuperação do criminoso” seria uma condição fundamental para a diminuição da criminalidade. Para tanto, haveria necessidade de revisões importantes e estruturais do atual sistema penitenciário, que se mostra arcaico e incapaz de cumprir sua função “ressocializadora”, através do reconhecimento de direitos dos apenados, tais como, educação, saúde e trabalho. Outro ponto relevante seria a implementação de uma pedagogia de prevenção contra o crime e a violência, pois insistir somente na repressão da criminalidade tem se mostrado inócuo. Seria fundamental, então, avaliar, de forma crítica, as políticas públicas dirigidas ao sistema penal.

Diferentes políticas de encarceramento são aplicadas nos Estados Unidos e na Europa. Nos EUA, existem mais de dois milhões de encarcerados atualmente, o que corresponde a 5% da população total do país. Acreditamos que esse quadro pode ser influenciado pela aplicação da prática de “tolerância zero”, como política de segurança contra a criminalidade. Não pretendemos desenvolver esta questão, contudo, pareceu-nos importante destacá-la.

⁸ “No podría suscribir la afirmación de que el tratamiento que se le da a los prisioneros es una desgracia de nuestra civilización. Por el contrario -me diría una voz-, está en perfecta armonía con nuestra civilización, es una expresión necesaria de la brutalidad y falta de entendimiento que privan en la humanidad civilizada de la época presente. Y si por algún milagro la gente se convenciera repentinamente de que la reforma del sistema penal es la primera y más urgente tarea que tiene ante sí nuestra civilización, ¿qué otra cosa resultaría de ello sino que la sociedad capitalista carece ahora de los medios para afrontar el gasto que exigiría dicha reforma?” Freud, S., *AE*, v. XXI, p.259; *ESB*, v. XXII p. 307

Na Europa, há uma busca de equilíbrio entre o Estado de Direito e a Criminologia, sendo a pena de morte considerada uma política social inadequada. Os países europeus implementam a chamada Justiça Comparativa, ou seja, uma justiça que abranja o criminoso, a vítima e a comunidade ofendida. O processo criminal deve assegurar a aplicação de um regime de compensação do criminoso em relação à vítima e à comunidade.

No caso da América Latina, observa-se um aumento crescente nos índices de criminalidade significativamente a partir dos anos 80 e 90. A desigualdade econômica e o empobrecimento dos países contribuem para que a América Latina tenha se tornado a segunda região mais violenta do mundo. Por outro lado, devemos considerar que a pobreza não tem um papel tão determinante no aumento da criminalidade. O crime organizado é considerado o mais grave fenômeno da criminalidade moderna e exige grandes esforços para combatê-lo.

Outra discussão promovida no campo do discurso jurídico diz respeito à influência do comportamentalismo na legislação penal, que no Brasil tem sido revista uma vez que a normatização de comportamentos ignora os mecanismos intrínsecos à personalidade. O aprisionamento não restringe somente o convívio com o mundo externo, implica também a inclusão em um ambiente cujas relações são extremamente complexas.

Sabemos que um “excepcional comportamento carcerário”⁹ não significa exatamente um bom comportamento social. Na verdade, quanto mais tempo alguém passa no cárcere, menos condições terá para a vida socializada, defendem alguns sociólogos. As políticas públicas pouco têm contribuído para evitar ou combater o crime. Temos graves problemas sociais nas áreas de saúde, educação, moradia e trabalho e acrescentar punições, em quantidade ou severidade, não resolve o problema.

Diante das dificuldades do sistema penitenciário, uma questão se impõe: a sociedade deve insistir na prisão ou abandoná-la? Uma de suas finalidades é retributiva, ou seja, visa fazer retribuir o delito através do castigo. Há uma outra corrente de pensamento que defende que a pena existe para prevenir, tendo a função intimidatória de desestimular o potencial criminoso. Um equilíbrio entre as duas propostas talvez seja o

⁹ Os internos são classificados pelos níveis de comportamento, durante o cumprimento da pena: Neutro, Bom, Ótimo, Excelente e Excepcional. Uma falta disciplinar considerada grave, implica na regressão do nível de comportamento por até 180 dias inclusive para o Negativo, dependendo da decisão da Comissão Técnica de Classificação.

caminho. Uma vez imposta, a prisão tem o efeito de reafirmar a norma, assim, a pena não recai sobre o potencial criminoso e sim sobre o indivíduo que cometeu o delito.

No Brasil, em teoria, a pena seria mais que segregação, também seria “ressocialização”, “readaptação” do criminoso ao meio social. O código penal brasileiro indica que a pena tem dupla finalidade: retribuir e prevenir. As prisões não cumprem esta dupla função, contribuindo mais para um destino de degradação subjetiva.

Em geral, o apenado considera o ato delinqüente como um direito justificado pela sua condição socialmente desassistida. Tende a responsabilizar a sociedade pela “falta de oportunidades” e considera-se no direito de transgredir para alcançar o que almeja. Muitos não conseguem colocar-se no lugar da vítima, tendo dificuldade de avaliar o ato de violência cometido. As deficiências nas políticas públicas, voltadas para atender ao cidadão comum, mostram sua face assustadoramente cruel no interior dos presídios.

A prisão feminina foi criada no Brasil no início da década de 40, ocasião em que as mulheres foram reconhecidas como “novas figuras delituosas”. A maior incidência de crimes cometidos por mulheres era, então, relacionada à prostituição, ao contágio venéreo e ao furto. Para a administração das unidades prisionais femininas, foram designadas as freiras da Congregação de Nossa Senhora do Bom Pastor d’Angers, especializada em instituições pedagógicas, como orfanatos, escolas e internatos. Vigorava a idéia de que a prisão seria o lugar de redenção e exorcismo. Pretendia-se recuperar nas mulheres seus instintos positivos (os domésticos) e expurgar os instintos negativos (os sexuais). Ou seja, a idéia era conduzir as mulheres “desviadas” ao caminho dos valores de submissão e passividade (ESPINOZA, 2004).

O projeto de domesticação encampado pelas freiras, no entanto, teve efeitos contrários aos pretendidos. O adestramento disciplinar tornava as detentas mais agressivas e revoltadas, razão pela qual as freiras desistiram da tarefa alguns anos depois.

1.2. O trabalho do psicólogo no sistema penal

*A psicanálise não é um idealismo, não é uma ética do bem.
Meu objetivo é extrair a ética do Bem-dizer.*

J. Lacan

Independente da formação teórico-clínica, nossa inserção nas instituições se dá através do cargo de psicólogo. Não ocupamos, institucionalmente, o cargo de psicanalista, por se tratar de uma posição contingencial e regida por uma ética muito particular: a ética da psicanálise.

Os primeiros psicólogos ingressaram no sistema penitenciário brasileiro, através dos manicômios judiciários, atualmente denominados Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Criados entre as décadas de 1920 e 1930, cumpriam um decreto que contemplava a proteção ampliada ao “alienado criminoso”. A partir daí, ele seria julgado, como também deveria ser encaminhado para instituições que ofereciam tratamento médico adequado. Nos manicômios, os psicólogos faziam atendimentos individuais e em grupos a internos e seus familiares, elaboravam pareceres e acompanhavam a evolução dos tratamentos dispensados aos chamados “loucos infratores”.

Em 1984, a partir da promulgação da Lei 7.210, que trata das execuções penais (Lei de Execução Penal - LEP), fundamentada no princípio de individualização da pena, foram instituídos o Exame Criminológico¹⁰ e a Comissão Técnica de Classificação (CTC)¹¹ como dispositivos para o acompanhamento individualizado do apenado. A partir de então, o psicólogo passou a atuar também nas unidades penitenciárias, elaborando pareceres e participando da CTC. Apesar de mudanças na lei federal em 2003, o poder judiciário no Rio de Janeiro continua prevendo tais atividades para a equipe técnica.

Na opinião de Lemgruber (1999), a LEP introduziu uma série de modificações importantes, tais como o regime de cumprimento de pena (fechado, semi-aberto e aberto); a remição da pena pelo trabalho (possibilidade de diminuição de um dia da pena para cada três dias de trabalho), além da determinação da remuneração mínima pelo trabalho prisional, “entre outras medidas que provocaram substantivas transformações no cumprimento das penas no Brasil” (LEMGRUBER, 1999:16).

A equipe técnica, prevista pela Lei de Execução Penal para cada unidade penitenciária, é composta de médico (clínico e psiquiatra), enfermeira, dentista, assistente social e psicólogo. Nas unidades penais, existe uma linha divisória entre dois campos: o lado do “vagabundo” e o lado do funcionário, da lei, do poder. Na prática, é grande o desafio enfrentado pelos técnicos que se vêem em uma espécie de limbo: transitam em um

¹⁰ O Exame Criminológico se constitui de parecer psicológico, relatório social, exame psiquiátrico e Ficha de Transcrição Disciplinar.

¹¹ A Comissão é composta por psicólogo, assistente social, psiquiatra, chefe de segurança, chefe de disciplina e presidida pelo diretor da unidade (ou pelo seu substituto).

campo delicado onde suas atividades são constantemente questionadas pelos internos e pelos demais funcionários: “*afinal, de que lado você está?*”.

Do lugar de psicanalista, podemos responder que nossa prática é construída nas brechas, uma vez que não se trata de um lugar instituído. Desse lugar é possível realizar rupturas no instituído, romper a lógica carcerária na direção de um instituinte não fragmentário, não mortificante.

O instituído é apreendido enquanto uma análise organizacional do que é determinado dentro do estabelecimento, seus mecanismos de funcionamento, as relações de trabalho; é também força de inércia, conservadora, que busca preservar a situação tal como ela é. Por outro lado, o instituinte são as forças de transformação que contestam o instituído e demandam novas normas.¹²

Devemos lembrar que a noção de instituinte implica necessariamente a de instituído e vice-versa. Trata-se de insistir na criação de estratégias que funcionem de maneira instituinte, mas assim que passa a reger as práticas as quais se propõe, transforma-se em instituído. Observamos que é nesta dinâmica do conceito, um permanente processo de construção e desconstrução onde ambos estão intrinsecamente ligados, que podemos sustentar uma práxis em um contexto de privação de liberdade.

Diante da ausência de uma orientação mais definida sobre as possibilidades de trabalho do psicólogo nas unidades penitenciárias¹³, sustentamos um outro tipo de intervenção, construindo e fazendo valer um lugar possível para o analista, a partir da nossa experiência clínica. Deste modo, a atuação do psicólogo no sistema penal é apoiada em experiências e referenciais teóricos distintos. A proposta de atendimento clínico em uma penitenciária, encontra alguns obstáculos institucionais.

Temos observado que, entre os próprios psicólogos, existe uma certa descrença no trabalho clínico. Escutamos com frequência, por parte de muitos colegas, uma queixa insistente sobre as dificuldades das condições de trabalho, que nos são oferecidas. O argumento para tanto é de que o confinamento e as políticas de ressocialização, reeducação e recuperação associadas a uma carência de recursos técnicos e materiais, inviabilizam todo e qualquer esforço. Alguns psicólogos, por outro lado, concentram seu trabalho em atividades, tais como palestras, oficinas (de literatura e de arte), atividades em grupo,

¹² Altoé, S., *Infâncias Perdidas*, p. 15

¹³ As atividades previstas pela LEP são: a realização de parecer psicológico e a participação na Comissão Técnica de Classificação.

grupo de teatro, de leitura etc. A aposta no atendimento clínico individual é defendida, basicamente, por aqueles que têm formação psicanalítica, o que corresponde a uma minoria dos profissionais.

1.3. Por uma clínica possível

“A senhora alguma vez teve medo da gente? Tem gente que acha que a gente é como bicho. Ou tem medo de chegar perto, ou trata como se a gente não fosse gente”.

L.S.G.

Nosso contato inicial com a instituição carcerária foi uma experiência marcada pela angústia de não saber o que fazer naquele lugar. Nossas primeiras impressões foram terríveis: o mal cheiro, a péssima iluminação dos corredores e o barulho das portas e grades de ferro (com seus enormes cadeados) pelas quais era preciso passar para termos acesso à sala de atendimento, eram sensações que beiravam o insuportável. Naquele momento, nada do que havíamos realizado antes, em termos profissionais, parecia fazer sentido ou ser pensado em um contexto, tão particular.

A instituição penitenciária possui um código de convivência absolutamente específico, onde impera a lei do silêncio: ninguém ouve ou vê nada, porque tudo o que é dito pode ser usado contra o seu autor. Ou seja, um lugar onde vigora a palavra amordaçada. Durante os primeiros meses, não sabíamos o que nos motivava a retornar no plantão seguinte. Uma questão nos angustiava: como era possível alguém adaptar-se àquele ambiente?

Consideramos que, além da maneira de conduzir o trabalho, um posicionamento de não conformismo com as precariedades da instituição foram decisivos para conquistarmos um lugar, que poderíamos chamar de “respeitável”.

Aos poucos, foi possível alcançar um grau de abstração mínimo necessário para emprendermos um trabalho naquelas condições. Transformamos nossa sala em uma espécie de oásis, um lugar razoavelmente agradável e limpo: um lugar de resistência às dificuldades impostas pela instituição.

A situação seguinte nos parece exemplar: uma funcionária entra na sala e pergunta: “*Você poderia atender uma interna agora? Ela está muito rebelde e nervosa...*”. Solicitamos que fosse perguntado à interna se ela gostaria de vir. Minutos depois, a inspetora de segurança informa: “*Ela não queria vir, mas eu a trouxe assim mesmo. Ela está muito rebelde...*”. Olhando para a interna, esclarecemos que ela não era obrigada a ficar, se realmente não quisesse. Ela respirou profundamente e disse: “*Isso aqui é um inferno...*”. Dias depois, após algumas entrevistas, a interna afirmou que pela primeira vez na sua vida alguém olhou nos seus olhos e perguntou o que ela “*realmente queria*”.

A reflexão sobre um lugar possível para o psicanalista, deve levar em conta os limites impostos pelo controle institucional da prisão, bem como suas implicações. Pensamos que este deve se posicionar de forma a não perder de vista que sua prática está, em alguns momentos, articulada a de outros profissionais na instituição. Ainda assim, trata-se de sustentar sua aposta no inconsciente, através da escuta do sujeito – do sujeito do delito e não do apenado ou do criminoso – um sujeito singular.

Ressaltamos que a teoria freudiana inaugura uma perspectiva no estudo da subjetividade, segundo a qual o sujeito não se confunde com o indivíduo. Ao subverter o *cogito* cartesiano (Penso, logo sou), a psicanálise aborda a questão do sujeito pela via discursiva e privilegia a linguagem sob cujas leis o inconsciente é estruturado.

Podemos dizer que o sujeito do inconsciente está para além do ato delituoso. Possibilitar a sua implicação subjetiva é viabilizar um posicionamento distinto diante de seu ato, pois Lacan (1966) nos ensina que, “por nossa posição de sujeito, sempre somos responsáveis.”¹⁴ A responsabilidade do sujeito é ética frente à sua própria escolha em relação ao desejo, mas tal responsabilidade não tem conotação moral.

Diferentemente da abordagem moralizante e culpabilizadora do criminoso, própria do sistema carcerário, o trabalho do analista visa à emergência da verdade do sujeito. Ou seja, a orientação da prática coloca em destaque a posição do analista cujo vetor deve ser a escuta do sujeito. Trata-se de uma construção de trabalho que envolve a insistência e a criação de variados modos de intervenção e que, não raramente, provoca um mal-estar na instituição por se dirigir no sentido contrário aos ideais institucionais. O lema, velado (mas nem tanto) de *vigiar e punir* presente na instituição penal exige um esforço particular para delimitar um campo de atuação possível e distinto de outros discursos. Pois, como nos diz Lacan:

¹⁴ Lacan, J., “Ciência e Verdade”, in *Escritos*, p.873

somente a psicanálise por saber como revirar as resistências do eu, é capaz, nesses casos, de libertar a verdade do ato, comprometendo com ele a responsabilidade lógica que deverá conduzi-lo à aceitação de um justo castigo. Somente o Estado, com a Lei Positiva que sustenta, pode dar ao ato criminoso sua punição.¹⁵

A psicanálise sublinha a responsabilidade do sujeito frente às próprias escolhas desejantes na direção de uma ética que escapa de uma conotação moralista. No cerne da operação analítica, ato e subjetividade podem ser articulados de forma singular. Por outro lado, sabemos que o funcionamento de uma “instituição total” exerce uma pressão no sentido de retirar de cena o sujeito. Conferindo valor a determinados ideais, a instituição pode produzir o aniquilamento das diferenças entre aqueles que ali se encontram. Na verdade, toda instituição teria tendências ao “fechamento”, sendo que algumas o fariam de modo mais radical. Sendo assim,

seu fechamento ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por exemplo portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas, pântanos etc.¹⁶

Em nossa experiência, a partir de um percurso particular que aqui registramos e sobre o qual escolhemos discutir, além do atendimento clínico individual de detentas, reunimos grupos de gestantes e acompanhamos aquelas que se encontravam em situação de isolamento como punição por indisciplina.

As internas gestantes, sumariantes¹⁷ ou sentenciadas, convivem em alojamentos coletivos¹⁸ na unidade, onde chegam a partir do sétimo mês de gestação. Quando é possível, recebem atendimento ginecológico e são submetidas aos exames médicos necessários ao acompanhamento da gestação. São jovens, freqüentemente presas no início da gravidez, e em sua maioria não mantêm vínculos com o pai da criança.

Entre elas é comum a fantasia de um filho preso inocentemente. Momentos de rejeição se alternam com uma preocupação angustiante sobre os possíveis “traumas” que a

¹⁵ Lacan, J., “Premissas a todo desenvolvimento possível da criminologia”, in *Outros Escritos*, p.127

¹⁶ Goffman, E., *Manicômios, prisões e conventos*, p.16

¹⁷ Internas que estão aguardando julgamento.

¹⁸ Alojamento coletivo é um espaço onde convivem cerca de trinta internas. Elas dividem o espaço com colchões e não têm qualquer privacidade.

prisão ocasionaria no bebê. Nossa intervenção operava no sentido de recolocar, no discurso, o sujeito implicado no ato delituoso, no caso a mãe e não o filho. As questões e observações iniciais e mais frequentes das detentas giravam em torno da situação de gravidez: *“Como são as dores do parto?”*, *“É muito diferente estar grávida neste lugar”*, *“Será que vou para a sala de parto algemada?”*, *“Será que o meu filho vai nascer preso?”*, *“Quero que o meu bebê vá embora, não posso deixar meu filho aqui”*, *“Não tenho visitas, não sei como estão os meus outros filhos...”*, *“Quero cuidar dos meus filhos para que não passem pelo que estou passando...”*.

A insistência no trabalho conquistou um lugar institucional e a resistência inicial cedeu lugar a um novo significante: “o grupo das grávidas”. As internas grávidas não possuem privilégios diante das outras, mas assumiram um novo *status*: agora estão sendo escutadas. Um dos efeitos deste trabalho foi muito bem sintetizado pela fala de uma interna: *“Depois que eu vim aqui no grupo, eu percebi que eu estou presa neste lugar, mas eu posso me sentir livre para ser uma boa mãe para o meu filho”*.

O confinamento e a condição de dar à luz a um bebê que permanecerá “preso” durante seus primeiros meses de vida, provocam reações ambivalentes quanto a aceitar ou rejeitar a maternidade. Expressam, justamente, o antagonismo entre o ambiente carcerário, que nega radicalmente qualquer manifestação subjetiva, e o processo de geração de uma vida, em jogo na maternidade. “É proibido desejar”, decreta o código carcerário e gerar uma vida no interior de tal discurso passa a ser, muitas vezes, uma aposta no sujeito, no inconsciente livre de algemas e podendo se fazer presente.

1.4. Vigiadas e punidas

“Se deito, não posso dormir. Se durmo, não posso sonhar”.

M.C.

Aprisionadas pelas mais diversas razões, as mulheres que cumprem pena em regime fechado, dividem celas e alojamentos superlotados e de condições precárias. São, em sua maioria, jovens entre dezoito e trinta anos de idade, que apresentam baixa escolaridade.

Algumas estão grávidas e outras se encontram na Unidade Materno-Infantil, onde os bebês podem permanecer durante o período da amamentação. Muitas deixaram no “mundão”¹⁹ seus vínculos afetivos, enquanto algumas não recebem visitas. Poucas conseguem manter os vínculos familiares após a prisão e outras vivem nas ruas, carecendo de noções mínimas de higiene e cuidados com a saúde.

As que são mães continuam monitorando à distância a educação dos filhos, motivo de suas maiores preocupações e angústias. Em sua maioria, não contam com o apoio do pai das crianças mesmo antes da prisão e, quando esta ocorre, na melhor das hipóteses, as crianças ficam sob os cuidados dos avós. Algumas são estrangeiras e estão sentenciadas basicamente, por tráfico internacional de entorpecentes, sendo deportadas para o país de origem, quando conquistam o livramento condicional.

Ao visar abarcar a totalidade da vida do sujeito, a instituição visa sua submissão às regras. O tratamento massificante, em oposição ao acolhimento das diferenças, implica, no caso da instituição carcerária, que qualquer tentativa de diferenciação tenda a ser tomada como indisciplina e, portanto, punida com rigor. Ou seja, as interações no cárcere têm, como pano de fundo, um contexto regido pelo medo. A prática de prêmios e castigos é reconstruída na sua versão mais perversa, visto que não se apela ao estímulo, mas à coerção para produzir alterações na conduta das pessoas. Por meio de ameaças de punição, os funcionários controlam a atuação das presas, na tentativa de evitar qualquer reclamação ou transgressão das regras, por mais absurdas que possam ser.

Na instituição carcerária a apenada é “desculturada” (GOFFMAN, 2001:23) por meios violentos, o que começa com a recepção através de rituais conhecidos como “boas vindas”. Segundo nossa observação, a mensagem clara que é passada nestes rituais é a imposição de uma situação de inferioridade às recém-chegadas, diante do grupo no qual estão sendo incluídas.

Com frequência, além da deformação subjetiva, ligada à perda dos referenciais de identidade, existe a desfiguração do corpo decorrente de mutilações diretas e permanentes, tais como cicatrizes ou perdas de membros e perda dos dentes por falta de tratamento adequado e má alimentação. Com isso, torna-se evidente que as internas estão em um ambiente que não lhes garante sua própria integridade física.

¹⁹ Expressão usada quando se referem ao mundo extramuros.

Fala-se que os castigos corporais foram abolidos, mas não é verdade: existe a prisão que degrada os corpos. A privação de ar, de sol, de luz, de espaço; o confinamento entre quatro paredes; o passeio entre grades; a promiscuidade com companheiros não desejados em condições sanitárias humilhantes: o odor, a cor da prisão, as refeições sempre frias onde predominam as féculas – não é por acaso que as cáries dentárias e os problemas digestivos se sucedem entre os presos! Estas são provações físicas que agridem o corpo, que o deterioram lentamente.²⁰

Algumas internas escolhem cumprir sua pena, isoladas do convívio com as demais internas, durante a maior parte do tempo. Dormem durante o dia e, muitas vezes, evitam os atendimentos nos diversos setores da unidade. Dizem, com frequência, que aquele não é o seu mundo e que estão “vivendo uma vida” que não é a sua. Relatam um total estranhamento do ambiente e das pessoas à sua volta com “seus hábitos estranhos”. Desenvolvem, todavia, vários mecanismos para minimizar os efeitos das várias privações a que são submetidas, realizando, assim, o que Goffman chamou de “linhas de adaptação”.

Em um processo de “mortificação subjetiva” (GOFFMAN), elas tentam evitar incidentes, se afastando de problemas. A “desprogramação do indivíduo” (GOFFMAN), é tão violenta, que muitas vezes, quando chega a época de saída da instituição carcerária, são comuns os relatos de angústia e medo de não se adaptarem novamente ao mundo extramuros, uma vez que se sentem completamente submetidas às regras do cárcere:

Estou apavorada porque vou voltar para casa. Eu mudei muito nesses anos e acho que ninguém me conhece mais. Engordei, fiquei feia aqui dentro, perdi os dentes, tenho medo da vida. Como posso continuar vivendo lá fora se aprendi a ter medo até de dormir? Sonhar então ...²¹

Nas penitenciárias, a chamada “tranca” (ou “surda”) é um lugar de isolamento para onde são levadas as internas que cometem “transgressão disciplinar”. Tal medida é aplicada pelas mais diversas razões: por “desrespeito ao funcionário”, usar uma roupa inadequada, portar drogas ou celular, brigar com outra interna etc.

O lugar de isolamento é escuro, silencioso, longe do convívio, “parece o inferno”, elas dizem. Durante a permanência no isolamento, que varia de dez a trinta dias, as visitas são suspensas. Dentro de uma situação de confinamento, o isolamento é insuportável para muitas delas. São freqüentes as ocorrências de auto-ferimentos, através de cortes nos

²⁰ Hulsman, L. e Celis, J. B., *Penas Perdidas - O sistema penal em questão*, p. 61

²¹ Palavras de uma interna.

braços e pernas e a queima de colchões com conseqüentes queimaduras no corpo. Importante ressaltar que este fato ocorre com maior freqüência nas penitenciárias femininas. As situações de isolamento são vividas de forma diferente no caso dos homens. Apesar de reclamarem, eles costumam suportar o confinamento sem dirigirem, para si mesmos, atos agressivos.

Podemos observar que a experiência de prisão para as mulheres é muito mais dramática do que para os homens e são mais freqüentes as queixas de solidão, tristeza, abandono e revolta. Para elas as visitas são pouco freqüentes, a sexualidade é reprimida, o acesso à informação é limitado, muitos direitos são negados e a violência é um instrumento de troca.

Também as crianças, filhas de mães encarceradas e, com muita freqüência, sem a presença do pai em casa, ao perderem o contato materno, fazem da rua o seu lar ou são encaminhadas para abrigos. Várias mulheres presas são chefes de família e ficam muito angustiadas com o destino dos filhos e com a possibilidade do envolvimento das crianças e adolescentes com a criminalidade. Esse é um dos aspectos cruciais nas aflições que surgem com a detenção de mulheres.

Constatamos que, muitas vezes, a prisão acentua ou desencadeia a solidão e a dependência afetiva, o que faz com que várias mulheres mudem em relação à sua sexualidade, tornando-se homossexuais, ainda que tal mudança não decorra de uma nova orientação quanto à escolha de objeto amoroso. Tais envolvimento tendem a se apoiar mais na expectativa de proteção, e mesmo de sobrevivência, em um ambiente hostil sob vários aspectos.

Cabe comentar que os casais assim formados reproduzem estereótipos heterossexuais nos quais se evidenciam atitudes machistas, sendo freqüentes os atos de violência provocados por ciúmes. No par, uma delas assume o papel masculino, o que é caracterizado pelo uso de roupas masculinas, adoção de um nome masculino, corte do cabelo com máquina zero e postura truculenta, até na forma de andar. Em muitas delas, observamos uma modificação da postura nos momentos que antecedem sua saída da penitenciária. Retomam seu “visual feminino”, pois estarão voltando para a família, amigos e filhos: *“Pederastia é coisa de cadeia. Lá fora eu sou outra pessoa”*, costumam dizer.

Capítulo 2

PSICANÁLISE E CRIMINOLOGIA

A psicanálise do criminoso tem limites que são exatamente aqueles em que começa a ação policial, em cujo campo ela deve se recusar a entrar.

J. Lacan

O diálogo entre a Psicanálise e a Criminologia não é recente. Sigmund Freud não recusou o convite, quando solicitado a posicionar-se sobre questões jurídicas, mas não incentivou qualquer uso da psicanálise no sentido de uma patologização do crime. Jacques Lacan, por sua vez, ressaltou que caberia ao Estado estabelecer a punição ao ato criminoso, mas também não recuou dessa possibilidade de diálogo e enfatizou que psicanálise e direito se conectam na relação entre a responsabilidade do sujeito e o seu gozo.

Assim, a psicanálise não pretende interferir nos processos jurídicos, oferecendo elementos que contribuam para a sustentação de argumentos que ratifiquem ou eliminem a culpa, assim como, a determinação das penalidades. Como podemos observar, tais questões são encaminhadas de maneira diversa no campo psicanalítico. A esse propósito, Lacan nos adverte que:

a psicanálise amplia o campo das indicações de um tratamento possível do criminoso como tal – evidenciando a existência de Crimes que só têm sentido se compreendidos numa estrutura fechada da subjetividade – nominalmente, aquela que exclui o neurótico do reconhecimento autêntico do outro, amortecendo para ele as experiências da luta e da comunicação social, estrutura esta que o deixa atormentado pela raiz truncada da consciência moral que chamamos supereu, ou, dito de outra maneira, pela profunda ambigüidade do sentimento que isolamos no termo culpa. Mas ocorre que, se o reconhecimento da morbidez desses casos permite evitar-lhes, afortunadamente, junto com a degradação penitenciária, o estigma que a ela se prende em nossa sociedade, persiste o fato de que a cura, aí, não pode ser outra coisa senão uma integração pelo sujeito, de sua verdadeira responsabilidade, e, aliás, era para isso que ele tendia, por vias confusas, na busca de uma punição que em certas situações talvez seja mais humano permitir que ele encontre.²²

²² Lacan, J., “Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia”, in *Escritos*, p.128.

Durante uma exposição apresentada na Associação de Psicopatologia Aplicada de Viena, em 30 de abril de 1928, intitulada “Psicanálise e Criminologia”, Sándor Ferenczi²³ relata que, em 1927, foi convidado para participar de uma discussão de natureza criminológica, em Nova York, onde psiquiatras e juristas mostravam-se impressionados com “um novo surto do que chamavam ‘*Onda de Crimes*’”. Naquela ocasião, Ferenczi declarou-se “incapaz de fornecer a menor contribuição para uma solução rápida desse espinhoso problema”. Ponderou que seria de “competência do legislador e dos tribunais, encontrar remédio nos casos de extrema urgência, enquanto que a ciência deveria prosseguir com tranqüilidade em suas investigações”.²⁴

Para ele, era necessário criar uma psicocriminologia que considerasse os movimentos psíquicos inconscientes. Sugeriu, então, que, em alguns casos, a passagem ao ato criminoso, estaria vinculada à neurose e que deveriam ser aplicadas, além da análise, medidas educativas na tentativa de recuperação do sujeito.

Ferenczi alertava que um analista só deveria intervir nos casos depois de julgados, pois considerava que o método psicanalítico não seria aplicável àqueles que ainda se encontrassem *sub judice*. Para ele, não podemos esperar do autor presumido de uma ação criminosa uma fala que esteja livre, frente a uma ameaça de condenação.

2.1. A responsabilidade penal

Brutus, a culpa não reside nas estrelas, mas sim em nós.

W. Shakespeare

Segundo Foucault (2002), a formação da sociedade disciplinar está relacionada à ocorrência, entre os séculos XVIII e XIX da reforma dos sistemas judiciário e penal nos diferentes países do mundo. O sistema penal inglês do séc. XVIII é um dos mais selvagens e sangrentos que a história das civilizações conheceu. Na França, ao contrário, embora o

²³ Ferenczi, S., Obras Completas, vol.4, p. 194

²⁴ Ferenczi, S., op. cit., p. 194

conteúdo da lei penal não tivesse sido modificado, ocorreram mudanças muito profundas nas instituições penais. As transformações dos sistemas penais consistem numa reelaboração teórica da lei penal. Pode ser encontrada em Beccaria, Bentham, Brissot e nos legisladores que são os autores do primeiro e do segundo Código Penal francês da época revolucionária.

Para esses autores, o crime, ou a infração, no sentido penal do termo, não deve ter mais nenhuma relação com a falta moral ou religiosa. Enquanto a falta seria uma infração à lei natural, à lei religiosa, à lei moral, o crime ou a infração penal é a ruptura da lei civil explicitamente estabelecida no interior de uma sociedade pelo lado legislativo do poder político. Antes de a lei existir não pode haver infração. Segundo esses teóricos, só podem sofrer penalidade as condutas efetivamente definidas como repreensíveis pela lei. Uma lei penal deve, basicamente, representar o que é útil para a sociedade. A lei define como repreensível o que é nocivo à sociedade, definindo assim negativamente o que é útil.

No discurso jurídico, o criminoso é aquele que danifica e “perturba” a sociedade. É o inimigo social, aquele que rompeu o pacto social, tornando-se assim, um inimigo interno. A lei penal deve reparar o mal, mas também impedir que males semelhantes possam ser cometidos contra o corpo social.

No Direito, a concepção de culpabilidade está relacionada ao vínculo psíquico e pode se manifestar sob duas formas: o dolo e a culpa. Assim, “imputável é aquele capaz de culpabilidade, ou seja, capaz de entender o caráter criminoso do fato e determinar-se de acordo com esse entendimento.”²⁵

De acordo com Aníbal Bruno (1967), a posição do agente perante a lei penal se define em três momentos: imputabilidade, culpabilidade e responsabilidade penal. Segundo esse autor, imputabilidade é a capacidade de entender e de querer; culpabilidade, é aquele vínculo psíquico suficiente para prender o agente, imputável, ao fato como seu autor; e, finalmente, responsabilidade é o dever jurídico que incumbe ao imputável, culpado de determinado fato punível, de responder por ele perante a ordem de Direito (BRUNO, 1967:26).

Ainda de acordo com Bruno (1967), “o dolo é a forma comum e mais grave do elemento subjetivo da culpabilidade”. Aí são apresentados, em sua inteira configuração e eficácia, os dois momentos da representação e da vontade, nos seus dois aspectos: um puramente psicológico e outro, normativo.

²⁵ Bruno, A., *Direito Penal*, p.25

No dolo²⁶, o indivíduo sabe o que quer e decide realizá-lo, consciente de que o seu querer é ilícito. “A simples vontade ilícita, sem manifestação externa é indiferente para o Direito” (BRUNO, 1967:59). A culpa é a forma mais atenuada do elemento psicológico normativo da culpabilidade, pois a previsão e a vontade não informam todo o processo delituoso. O resultado de dano ou de perigo que configura o crime, não é querido nem previsto, ou, se previsto, o agente não consente que ele ocorra. Deste modo, a culpa consiste em praticar, voluntariamente, sem a intenção ou o cuidado devido, um ato do qual decorre um resultado definido na lei como crime, que não foi querido nem previsto pelo agente, mas que era previsível.

O processo do crime culposo²⁷ desenvolve-se nestes dois momentos: uma conduta voluntária contrária ao dever e um resultado involuntário definido na lei como crime, que não foi, mas deveria e poderia ser previsto pelo agente.

Assim, a culpa é caracterizada por uma conduta contrária ao dever, que se exprime na imprudência, negligência ou imperícia do ato voluntário inicial e, por uma relação entre o agente e o resultado, que consiste na falta de previsão de algo que seria previsível. Por isso, a culpa penal não pode ser compensada. Ainda que a culpa do agente concorra com a da vítima, nem por isso se exclui a responsabilidade daquele (BRUNO, 1967:60).

Nos anos 1920, a criminologia questiona a responsabilidade penal dos criminosos cujos crimes parecem “imotivados”. Os juízes interrogam o saber e a clínica psiquiátricos, na tentativa de compreender o que muitas vezes parece inexplicável. Ou seja, passagens ao ato delituoso dos casos que intrigam a todos pelo seu caráter enigmático.

O DNA DA VIOLÊNCIA NAS ‘MULHERES DO MAL’: Jovens e atraentes, Suzane Von Richthfen e a canadense Karla Homolka provocaram repulsa e fascínio ao assassinar seus parentes. ‘O que leva uma jovem bem nascida e com vida radiosa pela frente a participar de um dos crimes mais perturbadores da história recente? O mal já estava no seu DNA e apenas aflorou dessa forma hedionda, ou resulta do embrutecimento de uma jovem corroída de paixão, reduzida a coadjuvante de um homem brutal?’. Tais interrogações constam de um editorial do diário ‘Toronto Star’, publicado em julho de 2005 às vésperas do dia em que Karla Homolka, uma jovem loura, bonita e bem nascida, foi devolvida ao convívio social após doze anos de prisão. A maldade feminina desarruma valores morais construídos pela sociedade ao longo dos séculos. Apesar da milenar associação de mulher com pecado e sedução, o confronto da sociedade com o mal feminino ainda é

²⁶ Qualquer ato consciente com que alguém induz, mantém ou confirma outrem em erro; vontade conscientemente dirigida ao fim de obter um resultado criminoso ou assumir o risco de o produzir. - Dicionário da Língua Portuguesa – Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, 1980

²⁷ Resultante de ato de imprudência, negligência ou imperícia do agente. - Idem, 1980

problemático. Para a sociedade, julgar Karlas e Suzanes pelo prisma da mulher brutalizada parece ser menos perturbador. Estudos mostram que mulheres acusadas de crimes costumam ser submetidas a avaliações psiquiátricas com mais frequência do que criminosos do sexo masculino.²⁸

Freud sempre argumentou que o quadro psicológico de um acusado não atenua sua responsabilidade criminal e, dessa forma, a psicanálise não deve ser utilizada para explicar o comportamento criminal de alguém. Ferenczi (1992), ressalta que: “à questão de saber se devemos assumir a responsabilidade por nossos atos pulsionais, Freud responde com a desconcertante contra-pergunta: *mas que outra coisa podemos fazer?*”²⁹ Com Freud, aprendemos que a pulsão é uma força constante que movimenta as ações humanas, mediadas pela linguagem, na busca do objeto impossível de ser alcançado. Desta forma, podemos pensar o ato delituoso como uma expressão do sujeito.

2.2. A responsabilidade do crime

Se a psicanálise irrealiza o crime, ela não desumaniza o criminoso.

J. Lacan

Observamos que os primeiros escritos de Lacan concentram-se no tema da agressividade, dos crimes passionais e das peculiaridades do erotismo das loucas.³⁰ É, particularmente, na paranóia que ele estuda a passagem ao ato delituoso.

Em maio de 1948, durante o XI Congresso dos Psicanalistas de Língua Francesa, em Bruxelas, coube a Lacan fazer uma exposição teórica sobre a agressividade. Antes dele, Nacht realizou a abordagem clínica sobre o tema. O relatório teórico se encontra publicado nos *Escritos* (1998) sob o título “A agressividade em psicanálise”. Trata-se de um texto fundamental para a compreensão do conceito de sujeito, tão caro à teoria lacaniana.

²⁸ Donit Harazim: Jornal O Globo de 18/06/06

²⁹ Ferenczi, S., op. cit., p.196

³⁰ Conforme sua Tese de doutorado sobre a *Paranóia e suas relações com a personalidade*, onde estuda o Caso Aimée em 1932 e em 1933 o comentário publicado em um artigo em *Le Minotaure* sobre o *Crime das Irmãs Papin*.

As primeiras formulações se encontram no estudo inicial sobre o estágio do espelho, em 1936, o qual foi apresentado em Marienbad, sob o título “*The Looking-glass Phase*”. Este trabalho foi retomado por Lacan em 1949, durante o XVI Congresso Internacional de Psicanálise, sob o título “O Estádio do Espelho como formador da função do eu”³¹. É a leitura que Lacan faz do narcisismo em Freud.

Devemos destacar, no percurso de suas reflexões, a preocupação de Lacan em torno do que ele chamou de uma “verdadeira aporia da doutrina”, bem como, o recorte que ele faz da análise, enquanto uma técnica que serve para pôr em jogo os motores da agressividade e, em particular, a transferência negativa enquanto “nó inaugural do drama analítico”.

O narcisismo e a agressividade são correlativos, no momento de formação do eu a partir da imagem do outro. A relação com o outro, na fase narcísica tem um caráter mortal: *ou eu ou o outro*. Isto ocorre porque o narcisismo introduz uma tensão: o outro como imagem, me atrai e me rejeita ao mesmo tempo.

Lacan destaca que a noção de uma agressividade como tensão correlata à estrutura narcísica no surgimento do sujeito, nos permite “compreender toda sorte de acidentes e atipias desse devir”.³² Temos ainda, um destaque especial ao que ele chama de “*função apaziguadora do ideal do eu*”,³³ bem como à conexão de sua normatividade libidinal com uma normatividade cultural, por sua vez, ligada desde o início à *imago* do pai.

Assim, a *gestalt* constitui uma unidade, isto é, uma unidade ideal. *Imago* salutar, pois se trata de uma forma que confere um primeiro contorno ao corpo, constituindo o (eu) ideal. Este (eu) ideal vai inaugurar a esteira das identificações secundárias, a instância do eu, antes de sua determinação social, numa linha de ficção que será para sempre irreduzível para o indivíduo. Carregamos sempre dentro de nós esta imagem primeira e ideal narcísica, pois, “esta linha de ficção, se juntará apenas assintoticamente ao vir-a-ser do sujeito”.³⁴

Ao evocar Hegel, Lacan ressalta que o sujeito humano se constitui como identidade ao se identificar com a imagem do outro, experiência cativante que determina o sentimento de si. Ele afirma que no conflito entre o senhor e o escravo, é o reconhecimento do homem pelo homem que está em jogo e dessa forma, “o indivíduo natural é tido por nada, já que o

³¹ Lacan, J., “O Estádio do Espelho como formador da função do eu”, in *Escritos*, p.96

³² Lacan, J., “A agressividade em psicanálise”, in *Escritos*, p.119

³³ Op. cit., p.119

³⁴ Lacan, J., “O Estádio do Espelho como formador da função do eu”, in *Escritos*, p.98

sujeito humano efetivamente o é diante do Senhor absoluto que lhe é dado na morte. A satisfação do desejo humano só é possível se mediatizada pelo desejo e pelo trabalho do outro”.³⁵

De acordo com Hegel,³⁶ a dialética do processo de formação da consciência como determinado pela relação com o outro, visa impor-se ao outro como sujeito, mas, ao mesmo tempo, pressupõe o reconhecimento de sua própria identidade pelo outro, que considera assim esta consciência com que se relaciona, por sua vez, como objeto. A relação entre duas consciências é, portanto, uma relação entre duas subjetividades, mas que se visam mutuamente como objeto; trata-se da luta de “vida ou morte” que, segundo Hegel, as consciências travam entre si.

De maneira poética somos convocados ao rigor que a experiência analítica implica. Lacan chama nossa atenção para a concepção utilitarista do homem enquanto indivíduo, que o lança em um isolamento anímico, próximo do desamparo original. Enfatiza que é “para esse ser de nada que nossa tarefa cotidiana consiste em reabrir o caminho do seu sentido, numa fraternidade discreta em relação a qual sempre somos por demais desiguais”.³⁷

Em 1933, o crime conhecido como o *Massacre do Mans*, provocou comoção na França e deu origem ao mistério que estaria por trás de tanta violência. As irmãs Christine e Léa Papin tinham, respectivamente, vinte e oito e vinte e um anos de idade. Trabalhavam como criadas em uma casa onde morava uma família composta por um advogado, sua mulher e sua filha. O crime constituiu uma “orgia sangrenta” e sem uma razão que justificasse o desencadeamento da cena: as irmãs agrediram as patroas, arrancaram em vida, os olhos de ambas, espancaram-nas e esmagaram-lhes as faces. Com a ajuda de facas de cozinha e martelo, retalharam os corpos de suas vítimas. Em seguida, lavaram os instrumentos utilizados no massacre, purificaram-se e deitaram-se na mesma cama: “*Agora tudo está limpo*”, teriam dito.

Lacan relata que durante o julgamento as irmãs não alegaram qualquer motivo ou queixa contra suas vítimas, “a única preocupação delas parecerá ser a de partilhar inteiramente a responsabilidade do crime”.³⁸ Elas foram condenadas à guilhotina pelo júri.

³⁵ Lacan, J., “A agressividade em psicanálise”, in *Escritos*, p 123

³⁶ Hegel, G. W. F., *Fenomenologia do Espírito*, p.128-9

³⁷ Lacan, J., “A agressividade em psicanálise”, in *Escritos*, p.126

³⁸ Lacan, J., “Motivos do Crime Paranóico: O crime das irmãs Papin”, in *Da Psicose Paranóica em suas relações com a personalidade*, p.382.

Inicialmente, três médicos peritos haviam declarado que as irmãs não apresentavam nenhum distúrbio atual, psíquico ou físico, bem como nenhum sinal de delírio ou de demência. À época do julgamento, no entanto, as características do crime, os problemas de Christine na prisão, a estranheza da vida das irmãs, haviam convencido a maioria dos psiquiatras da irresponsabilidade das assassinas. Com relação ao crime das irmãs Papin, Lacan afirmou: “este caso comprovou que somente o analista pode demonstrar contra o sentimento comum, a alienação da realidade do criminoso, num caso em que o crime dá a ilusão de responder ao contexto social”.³⁹ Ele se referia à interpretação dada por alguns formadores de opinião, que consideravam aquele crime como uma expressão da luta entre as classes sociais.

Lacan não examinou as irmãs Papin, mas discordou do diagnóstico de histeroepilepsia que lhes foi atribuído. Incluiu o crime na categoria de paranóia, chamando a atenção para o fato de que seria este o único diagnóstico capaz de explicar a estranheza daquele duplo assassinato. Para Lacan, segundo Roudinesco (1988), o crime paranóico não tem como causa o ódio das classes ou a vingança do guerreiro, mas sim a estrutura psicótica através da qual o assassino golpeia o ideal do senhor que traz em si, obedecendo, sem que o saiba, ao imperativo da “realidade alienada” tal como é definida pela dialética hegeliana do senhor e do escravo.

De acordo com Roudinesco (1988), para além da série de interpretações através das quais Lacan elabora sua doutrina, vemos emergir a originalidade de uma posição que forja uma nova concepção das relações entre a psiquiatria, a criminologia e a justiça penal.

Em face à psiquiatria dinâmica, que tenta subtrair os loucos da guilhotina, e frente aos peritos oficiais que se tornam cúmplices dos carrascos, “Lacan formula pela primeira vez na França, a hipótese de uma terceira via que só produzirá seus frutos depois de maio de 1968” (ROUDINESCO, 1988:144). Também recusa a noção de perícia psiquiátrica, considerando que esta não tem outra alternativa senão classificar o louco na categoria da razão ou da demência.

Lacan não se inscreve na tradição progressista da psiquiatria dinâmica, que tanto o influenciou, mas se alia à posição freudiana, que visa separar a psiquiatria da psicanálise. Como permanece psiquiatra, Lacan transpõe a escuta psicanalítica para o campo da observação psiquiátrica. Ele não dá razão aos adeptos da irresponsabilidade ou da responsabilidade e enfatiza que explicar o crime não é nem perdoá-lo, nem condená-lo,

³⁹ Lacan, J., “Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia”, in *Escritos*, p.143

nem puni-lo nem aceitá-lo. É, ao contrário, irrealizá-lo, ou seja, restituir-lhe sua dimensão imaginária e, depois, simbólica.

Dentro dessa ótica, se o criminoso é louco, nem por isso ele é um monstro reduzido a instintos assassinos. Se a loucura é para o homem o que a linguagem é para a humanidade, não existe “natureza” ou “instinto”, “sub-homem” ou “super-homem” que já não seja o próprio homem. Roudinesco ressalta que como um típico psiquiatra dinâmico, Lacan recusa o conjunto das doutrinas provenientes da raça e da degenerescência. Só que vai ainda mais longe:

Ele critica também o dinamismo, ramo mais novo da teoria da hereditariedade, mostrando que o louco não é irresponsável quanto a seus atos, já que a loucura é a realidade alienada do homem e não o avesso de uma razão ilusória. Com a mensagem freudiana, portanto, Lacan irrealiza o crime sem desumanizar o criminoso. Do mesmo modo, ele sublinha que a psicanálise resolve o enigma fundamental da criminologia, que permanece presa no dilema de uma simetria que oporia incessantemente a razão à loucura, o homem à besta, Deus à Satanás. Entretanto, nem todos os crimes são idênticos, mesmo que todos os criminosos sejam humanos.⁴⁰

Ainda de acordo com Roudinesco (1988), Lacan introduz uma nova maneira de pensar a loucura criminal pura e simples: “Ele não a exprime durante os anos trinta, embora ela esteja implícita em sua *Tese* (1932) e no artigo sobre as irmãs Papin (1933)”.⁴¹ Somente vinte anos depois é que ela receberá seu *coroamento doutrinário*, durante uma comunicação à XIII Conferência dos Psicanalistas de Língua Francesa, em maio de 1950. Naquela ocasião, Lacan apresenta um relatório intitulado “Introdução Teórica às Funções da Psicanálise em Criminologia”, escrito em colaboração com Michel Cénac, um importante jurista francês. Ressalta, então, que “nem o crime nem o criminoso são objetos que se possam conceber fora de sua referência sociológica”.⁴² Sendo assim, “não há sociedade que não comporte uma lei positiva, seja esta tradicional ou escrita, de costume ou de direito. Tampouco existe aquela em que não apareçam no grupo todos os graus de transgressão que definem o crime”.⁴³

Esse relatório é uma referência importante para um diálogo entre a psicanálise e a criminologia, uma vez que Lacan apresenta uma distinção entre os campos jurídico e

⁴⁰ Roudinesco, E., *História da Psicanálise na França*, vol.II, p.145

⁴¹ Op. cit. p. 146

⁴² Lacan, J., op. cit., p.128

⁴³ idem, ibidem, p.128

psicanalítico no que se refere à busca da verdade. Ressalta a dupla face do objeto da criminalidade: a face policial, que busca a verdade do crime e a face antropológica que seria, por sua vez, a verdade do criminoso. Destaca, ainda, o propósito da psicanálise no que se refere ao estabelecimento de limites legítimos da delinquência, ou seja, propõe repensar a letra da doutrina em função de um novo objeto: o sujeito do delito.

Sabemos que a posição do analista é marcada por uma especificidade da abordagem do sujeito, mas, antes de conflitar com o discurso jurídico, Lacan enfatiza a possibilidade de um diálogo que mantenha a distinção entre os dois campos. Do ponto de vista da terapêutica a psicanálise pode lidar com esses casos porque, ao contrário dos outros discursos, não desumaniza o criminoso, toma-o como sujeito. A partir da operação analítica, ato e subjetividade são passíveis de serem articulados.

Lacan faz um belíssimo comentário sobre Górgias de Platão (Diálogos), relacionando os conceitos de justiça, injustiça, universal e particular/singular com a morte de Sócrates e a lei da *polis*. Assim, a lei estrutural, tem valor de inscrição para o inconsciente, uma vez que ela simplesmente opera; não é passível de subjetivação *a priori*.

O texto sobre criminologia foi apresentado dois anos depois do julgamento de Nuremberg e Lacan faz, inclusive, várias referências ao mesmo. Ele evoca os processos de Nuremberg e a crueza, característica da humanidade destacando a relação entre o caráter simbólico das estruturas sociais e o caráter real dos atos do sujeito. O julgamento seguiu, sobretudo, a premissa de que não era possível, após uma guerra, responsabilizar somente a nação agressora: cada pessoa envolvida também deveria responder pelos seus atos. Durante o julgamento, os réus se justificaram pelo preceito ético das intenções: eles não se sentiam responsáveis pelos crimes, pois estavam em guerra e cumpriam ordens superiores. Cumprir ordens, entretanto, não isenta ninguém de ser responsabilizado, pois o ato não pode ser julgado por suas origens. É necessário considerar suas conseqüências, afirma Jacques-Alain Miller⁴⁴. Ele distingue a ética das intenções e a ética das conseqüências, afirmando que, para a psicanálise, o ato deve ser implicado às conseqüências, à metonímia da cadeia significante.

Lacan reafirma com São Paulo que “*é a lei que faz o pecado*”, enquanto no discurso jurídico, é a lei que faz o crime. Assim, ele nos ensina ainda, que o crime seria o ato que não respeita a ordem natural e, dessa forma,

⁴⁴ Miller, J-A. El acto entre intención y consecuencia, Seminario de Política Lacaniana nº6, p.92

por meio do crime, está no poder do homem liberar a natureza das correntes de suas próprias leis. Pois suas próprias leis são correntes. (...) Não é por nada que o crime é, para nós, um horizonte de nossa exploração do desejo, e que foi a partir de um crime original que Freud teve de tentar reconstruir a genealogia da lei.⁴⁵

2.3. A Lei e as leis

*Passamos nosso tempo violando os dez mandamentos,
e é justamente por isso que uma sociedade é possível.*

J. Lacan

A lei jurídica é orientada pelo ideal e tem como propósito, a normatização das condutas, enquanto a lei que interessa à psicanálise é aquela que visa o singular, que institui a particularidade. Aprendemos, com Lacan, que a relação com a Lei é universal, mas se realiza de maneira singular, para cada sujeito.

A psicanálise “soluciona um dilema da teoria criminológica: ao irrealizar o crime, ela não desumaniza o criminoso”,⁴⁶ assim, compreendemos que a lei humaniza o homem, na medida em que a interdição, uma vez interiorizada, constitui o sujeito. O discurso psicanalítico rompe com a concepção utilitarista⁴⁷ da lei, tendo em vista que a moral é regida pela idéia de bem e de valores de conduta. Lacan observa que:

a experiência moral coloca o homem numa certa relação com sua própria ação que não é simplesmente a de uma lei articulada, mas sim de uma direção, de uma tendência e, em suma, de um bem que ele clama, engendrando um ideal de conduta. Tudo isso constitui, propriamente falando, a dimensão ética e situa-se para além do mandamento, isto é, para além do que pode apresentar-se como um sentimento de obrigação.⁴⁸

⁴⁵ Lacan, J., O Seminário, livro 7, p.315

⁴⁶ Lacan, J., op. cit., p.137

⁴⁷ A concepção utilitarista, implica em que “nada é sem efeito. Isto é, toda coisa serve (ou não serve) a uma outra. O que acaba por sustentar que toda coisa existe apenas em relação a outra coisa”, Miller, J-A. in *Matemas I*:p.27

⁴⁸ Lacan, J., O Seminário, livro 7, p.11

Assim ele defende a tese de que a lei moral, o mandamento moral, se afirma contra o prazer e adverte que falar do real a respeito da lei moral, parece colocar em questão o valor do que habitualmente chamamos de ideal. Neste sentido, observamos que há um limite com relação à ação moral que não cabe à análise ultrapassar, pois, “se a análise talvez nos prepare para a ação moral, no fim das contas, nos deixa à sua porta” (LACAN).

A psicanálise não opera com juízos de valor, indica antes que o que está no centro da relação do homem com a ação é o desejo. Recorremos, mais uma vez, às palavras de Lacan:

A verdade que procuramos numa experiência concreta não é de uma lei superior. Se a verdade que procuramos é uma verdade libertadora, trata-se de uma verdade que vamos procurar num ponto de sonegação de nosso sujeito. É uma verdade particular. A melhor qualidade que podemos encontrar para ela é de ser o verdadeiro desejo que se encontrava no princípio de um comportamento desatinado ou atípico. Esse Wunsch, nós o encontramos como uma modificação de uma experiência de prazer ou de penar, mas uma experiência derradeira de onde ele jorra, e a partir da qual ele se conserva na profundidade do sujeito sob uma forma irreduzível. O Wunsch não tem o caráter de uma lei universal, mas pelo contrário, da mais particular – mesmo que seja universal que essa particularidade se encontre em cada um dos seres humanos.⁴⁹

Assim, com Lacan, entendemos que a análise se desenvolve numa busca que vai além da realidade da conduta, ou seja, para a verdade que aí se constitui. O crime é um ato que está situado fora de uma *lei*, enquanto código social: é a maneira como o criminoso encontra uma significação como sujeito. Ou seja, o crime está vinculado à instância forjada pelo desejo e, portanto, estruturado pela subjetivação. A responsabilidade do sujeito é ética frente à sua própria escolha em relação ao desejo, e tal responsabilidade não tem conotação moral.

Freud mostrou-se interessado pelos delitos, considerando que eles podiam esclarecer algo da moral e da consciência humana. Observou que, o homem, às vezes, se envolve em situações que causam desprazer e nem sempre se encaminha para o que é da ordem do bem.

⁴⁹ Lacan, J., O Seminário Livro 7, p.35

Em um pequeno artigo intitulado “Criminosos em Conseqüência de um Sentimento de Culpa”, publicado em 1916, Freud⁵⁰ ressalta que as ações delituosas seriam praticadas pelo seu caráter proibitivo e pelo alívio mental que sua execução acarretava para seu autor. O criminoso sofria de um opressivo sentimento de culpa, cuja origem não conhecia e, após praticar uma ação má, essa opressão se atenuava. Assim o sentimento de culpa estava pelo menos ligado a algo. O sentimento se encontrava presente antes da ação reprovável não tendo surgido a partir dela. O trabalho analítico, segundo Freud, mostrou que esse obscuro sentimento de culpa provinha do complexo de Édipo e constituía uma reação às duas intenções criminosas de matar o pai e ter desejos pela mãe.

Os crimes cometidos com o propósito de fixar o sentimento de culpa em alguma coisa vinham como um alívio para os sofredores e neste caso, seria a manifestação de um desejo inconsciente de castigo e reparação.

Freud ressalta ainda que é importante excetuarmos aqueles que praticam crimes sem qualquer sentimento de culpa, por não desenvolverem quaisquer inibições morais, ou que, em seu conflito com a sociedade consideram sua ação justificada. De sua abordagem, portanto, estão excluídos os delitos cometidos sem a manifestação de sentimentos de culpa, visando-se assim o esclarecimento das bases da lei edípica, através dos casos em que a lei do código social falhou. Freud sublinha a importância da construção do mito para a compreensão da origem e das conseqüências do sentimento de culpa, ao se referir a um estudo sobre o início da religião e da moralidade humanas.

No trabalho publicado em 1913, sob o título de *Totem e Tabu*, Freud apresenta a hipótese de que a humanidade como um todo pode ter adquirido seu sentimento de culpa, a origem primeira da religião e da moralidade, no começo de sua história, em conexão com o complexo de Édipo⁵¹. Freud afirma que o crime primordial, o assassinato do pai primitivo, dá origem à Lei Universal. A ordem era regulada pela lei do Pai: o gozo era só dele, uma vez que todas as mulheres da horda pertenciam a ele. No momento em que os filhos matam e devoram o pai da horda, uma nova ordem social se inicia, tendo como fundamento a culpa. Inicialmente, os filhos passam a brigar pelas mulheres, atacam e matam uns aos outros e a tribo sofre ameaça de extinção. Então, entendem que há necessidade de uma lei que regule as relações entre eles. No mito freudiano, portanto, o assassinato de um pai que

⁵⁰ *Los que delinquen por conciencia de culpa*: Freud, S., *AE*, v.XIV, p.338; *ESB*, v. XIV, p. 375.

⁵¹ *Tótem y tabú – algunas concordancias em la vida anímica de los salvajes y de los neuróticos* (1913 [1912-13]): Freud, S., *AE*, v.XIII, p.142 ; *ESB*, v. XIII, p.159

monopolizava as mulheres provoca, nos filhos, uma culpa, que por sua vez dá origem à sociedade humana, através da fundação de uma lei. Esta, por sua vez, assegurava que o macho não exerceria os poderes exorbitantes do pai morto. Morto, o pai tornara-se *totem* e, portanto, o pai simbólico, mais poderoso do que jamais fora enquanto vivo. Sublinhamos que as mulheres não participam nem do assassinato nem do banquete totêmico, elas são o objeto dessa disputa.

De acordo com o mito da horda primitiva, Lacan formula a universalidade da castração, ressaltando que existe pelo menos um que não foi sujeito a esta: o pai tirânico da horda primitiva, que possuía todas as mulheres. O pai que foi morto por seus filhos é a exceção à universalidade e, ao mesmo tempo, sua garantia.

A partir da categoria lacaniana da universalidade entre homens, instaurada por conta da representação de um pai mítico que tudo pôde ter, assim como por ser o único nessa posição de exceção, os homens são colocados como iguais, mas também rivais. O mito ajuda a pensar a construção simbólica do masculino.

O *totem* substitui o Pai da Horda no campo simbólico dessa tribo, como significante. Restitui-se, na comunidade, a Lei, que tinha desaparecido com o assassinato do pai. São associados ao *totem*, dois tabus: “não matar o pai” e “não tomar qualquer uma como sua mulher” (o tabu do incesto). O tabu do incesto interdita algumas relações e, ao mesmo tempo, franqueia a via do desejo, pois não há desejo sem interdição:

O tabu é uma proibição primeva forçosamente imposta (por alguma autoridade) de fora, e dirigida contra os anseios mais poderosos a que estão sujeitos os seres humanos. O desejo de violá-lo persiste no inconsciente; aqueles que obedecem ao tabu têm uma atitude ambivalente quanto ao que o tabu proíbe. O poder mágico atribuído ao tabu baseia-se na capacidade de provocar a tentação e atua como um contágio porque os exemplos são contagiosos e porque o desejo proibido no inconsciente desloca-se de uma coisa para outra.⁵²

Em *Dostoiévski e o Parricídio* (1928), Freud destaca mais uma vez o parricídio como fonte do sentimento de culpa.

⁵² “El tabú es una prohibición antiquísima, impuesta desde afuera (por alguna autoridad) y dirigida a las más intensas apetencias de los seres humanos. El placer de violarlo subsiste en lo inconciente de ellos; los hombres que obedecen al tabú tienen una actitud ambivalente hacia aquello sobre lo cual el tabú recae. La fuerza ensalmadora que se le atribuye se reconduce a su capacidad de inducir a tentación a los hombres; ella se comporta como una fuerza de contagio porque el ejemplo es contagioso y porque la apetencia prohibida se desplaza en lo inconciente a otra cosa”: Freud, S., *AE*, v.XIII, p. 48 ; *ESB*, v. XIII, p. 55

O parricídio de acordo com uma conceituação bem conhecida é o crime principal e primevo da humanidade, assim como do indivíduo. É, em todo caso, a fonte principal do sentimento de culpa, embora não saibamos se a única; as pesquisas ainda não conseguiram estabelecer com certeza a origem mental da culpa e da necessidade de expiação. Mas não lhe é necessário ser a única. A situação psicológica é complicada e exige elucidação. O relacionamento de um menino com o pai é como dizemos, ‘ambivalente’. Além do ódio que procura livrar-se do pai como rival, certa medida de ternura por ele também está habitualmente presente. As duas atitudes [psíquicas] se combinam para produzir a identificação com o pai; o menino deseja estar no lugar do pai porque o admira e quer ser como ele, e também por desejar colocá-lo fora do caminho.⁵³

Ao retomar o mito freudiano, Lacan afirma que a Lei se inscreve no psiquismo humano através da inscrição da metáfora paterna ou seja, do Nome-do-Pai. Do *Non du Père, o Não-do-Pai*. O interdito é o que, para Lacan, cria a função do pai. A interdição do incesto é criada pelos filhos após o ritual totêmico. O Nome-do-Pai, por sua vez, é o significante que sustenta, simultaneamente, a estrutura do desejo e a da lei, pois no momento em que se instaura, a Lei aponta para o que é da ordem do impossível e desencadeia o movimento desejanter. Assim como “não há Lei sem Desejo”, a lei que rege o sujeito jurídico não é a mesma que rege o sujeito do inconsciente.

Ninguém deve desconhecer a lei: essa fórmula, transcrita do humor de um Código de Justiça, exprime, no entanto, a verdade em que nossa experiência se fundamenta e que ela confirma. Nenhum homem a desconhece, com efeito, já que a lei do homem é a lei da linguagem.⁵⁴

Para Lacan (1950), sentimento de culpa e responsabilidade são coisas distintas e a forma de castigar as transgressões revela como a sociedade pensa a subjetividade. Para ele a idéia de homem que vigora em uma época pode ser deduzida através da relação entre o crime e a punição que lhe advém. Conexão observável em toda sociedade, também a responsabilidade seria universal. Para a psicanálise, este conceito subverte a problemática

⁵³ “Según una conocida concepción, el parricidio es el crimen principal y primordial tanto de la humanidad como del individuo (vevr nota). En todo caso, es la principal fuente del sentimiento de culpa; no sabemos si la única, pues las indagaciones no han podido todavía establecer con certeza el origen anímico de la culpa y de la necesidad de expiación. Pero no hace falta que sea la única. La situación psicológica es complicada y requiere elucidación. La relación del muchacho con el padre es, como nosotros decimos, ambivalente. junto al odio, que querría eliminar al padre como rival, ha estado presente por lo común cierto grado de ternura. Ambas actitudes se conjugan en la identificación-padre; uno querría estar en el lugar del padre porque lo admira (le gustaría ser como él) y porque quiere eliminarlo.” Freud, S., *AE*, v.XXI, p.180 ; *ESB*, v.XXI, p.205

⁵⁴ Lacan, J., “Função e campo da fala e da linguagem”, in *Escritos*, p. 273

do sujeito às voltas com a lei, uma vez que a lei que interessa não é aquela referida à norma.

A esse respeito, Lacan, durante o seu seminário sobre a Ética da Psicanálise, chama nossa atenção para o fato de que até Freud, qualquer estudo da economia humana partia mais ou menos de uma preocupação com a moral, com a ética, no sentido de que se tratava menos de estudar o desejo do que, reduzi-lo e discipliná-lo. Assim ele enfatiza que é com os efeitos do desejo, “num sentido muito amplo, que temos, na psicanálise, que lidar.”

Lacan observa, logo no início do seu seminário sobre a Ética da Psicanálise,⁵⁵ que a experiência moral coloca o homem em uma certa relação com sua própria ação. Não é, simplesmente, uma lei articulada, mas uma direção, uma tendência e, em suma, um bem que é buscado, engendrando um ideal de conduta. Tudo isso constitui, propriamente falando, a dimensão ética e situa-se para além do mandamento, isto é, para além do que pode apresentar-se como um sentimento de obrigação.

A responsabilidade, isto é, o castigo, é uma característica essencial da idéia do homem que prevalece numa dada sociedade. (...) Os ideais do humanismo se resolvem no utilitarismo do grupo. E, como o grupo que faz a lei não está, por razões sociais, completamente seguro da justiça dos fundamentos de seu poder, ele se remete a um humanitarismo em que se exprimem igualmente a revolta dos explorados e a consciência pesada dos exploradores, para os quais a noção de castigo tornou-se igualmente insuportável. A antinomia ideológica reflete, aqui como em outros aspectos o mal-estar social. Ela agora busca sua solução numa formulação científica do problema, isto é, numa análise psiquiátrica do criminoso a que deve reportar-se, após examinar todas as medidas de prevenção contra o crime e de proteção contra sua recidiva, o que podemos designar como uma concepção sanitária da penologia. (...) À evolução do sentido do castigo, corresponde, com efeito, uma evolução paralela de formação da prova do crime.⁵⁶

Culpabilidade e sentimento de culpa são conceitos próximos, porém distintos. O sentimento de culpa é um afeto e a culpabilidade é um fato da existência humana. Cada homem terá que se confrontar com a culpabilidade e inseri-la na trajetória de sua vida. Com o complexo de Édipo, Freud explica tal conexão no caso da neurose, entre o particular da subjetividade e o universal da culpabilidade. Da operação edípica, restará o sentimento de culpa.

Padecer neuroticamente do sentimento culpa, é uma forma sintomática de tentar saldar a culpabilidade estrutural. É o sentimento de culpa que fornece ao sujeito a idéia de

⁵⁵ Lacan, J., O Seminário, livro 7, p.11

⁵⁶ Lacan, J., “Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia”, in *Escritos*, p. 139

justiça. Em decorrência disso, uma pessoa pode praticar um ato ilegal para acionar a legislação socialmente instituída. Logo, o ato infrator pode se revestir de certa legalidade.

Jacques-Alain Miller, na conferência “Patologia da Ética”, considera o sentimento de culpa o *pathos* da responsabilidade. Para ele, a culpa significa que o sujeito se sente responsável. A culpa é o afeto do sujeito do inconsciente e, quando comprovada sua existência, podemos dizer que há um sujeito capaz de responder. Miller lembra que Lacan definiu o próprio sujeito como uma resposta e o que fundamenta o laço social, segundo a psicanálise lacaniana, não é o sentimento de culpa, mas a capacidade de responder.

Capítulo 3

A FACE FEMININA DA CRIMINALIDADE

Fragilidade! Teu nome é mulher.

Hamlet

W. Shakespeare

No campo da criminologia, apesar de representar uma percentagem inferior à dos homens, no contexto das estatísticas internacionais do crime, a mulher é vista pelos criminologistas sob dois ângulos principais em termos de tendência delinqüencial. A primeira hipótese, denominada psico-orgânica, sugere que sua constituição psíquica e orgânica determina condutas consideradas anormais dentro de determinadas sociedades, mas que contrabalançam a sua agressividade como escape dessas tendências, por exemplo, com a prostituição.

A segunda hipótese, por sua vez, fala de uma influência exógena. Ou seja, inserida na sociedade que a coloca, a maior parte das vezes, em uma condição de sujeição ao pai, marido ou companheiro, estaria protegida e distante do acesso às mesmas condições que contribuiriam para a criminalidade masculina. O ganho em independência, que levou a mulher a ocupar cargos e posições que, no passado, lhe eram vedadas, também implicou maior capacidade de exteriorizar agressividade, até mesmo na escolha dos meios para cometer crimes.

Historicamente, os primeiros indícios de desobediência da mulher à lei surgiram por volta do século XI e, logo depois, começaram a surgir tipos específicos de delinquência feminina. Na época, ao prescrever determinadas condutas como certas e erradas, a lei separava aquelas tipicamente masculinas e femininas, basicamente, através de um olhar masculino. Ao longo da história, a conduta feminina aparece vinculada à sexualidade e ao mundo privado. Um exemplo disso nos é apresentado por Ilgenfritz (1985), quando cita Nelson Hungria sobre o critério da honestidade feminina, nos seguintes termos:

Só deixa de ser *honestas* (sob o prisma jurídico-penal) a mulher francamente desregrada, aquela que, inescrupulosamente, *multorum libidini patet*, ainda que não tenha descido à condição de autêntica prostituta. Desonesta é a mulher fácil que se entrega a uns e outros por interesse ou mera depravação.⁵⁷

As primeiras notícias da criminalidade feminina estão relacionadas à bruxaria e à prostituição, comportamentos contrários ao papel socialmente pré-determinado à mulher, restrito ao âmbito do espaço privado do lar. Diante do crescimento de novas concepções que contestavam, sobretudo, seus dogmas, a Igreja resolve iniciar o que ficou conhecido como “caça às bruxas”.

O romantismo acerca da feitiçaria, assim como o preconceito relacionado à sua prática, sempre estiveram relacionados à natureza feminina e, portanto, à idéia da mulher como feiticeira em potencial. Esse estereótipo foi mantido no direito criminal até final do século XVII. Até então, a mulher tinha mais possibilidades do que o homem de ser acusada e executada por feitiçaria.

A prostituição exhibe a outra face da criminalidade feminina. São os comportamentos que agridem os padrões culturais e a lei, previstos apenas para as mulheres. A prostituta seria o oposto da mulher ideal, da mãe de família, da esposa submissa, mas, ao mesmo tempo, despertaria admiração por ser uma mulher pública e refinada.

A partir do século XVI, passa-se a condenar a *fornicação* masculina. Durante os processos de Reforma e Contra-reforma, a polêmica religiosa modifica as relações dos cônjuges e é eliminada a justificação social das casas de prostituição.

Ao longo da história, o crime no feminino será tomado no seu sentido mais amplo, tendo como referência as normas de comportamento da época. Incrimina-se a natureza feminina, a eterna pecadora Eva, embriagada pelo desejo do homem.

Segundo Newton Fernandes e Valter Fernandes,⁵⁸ o objeto da Criminologia é o estudo da periculosidade, visando à pesquisa teórica da etiologia do crime:

criminologia é a ciência que estuda o fenômeno criminal, a vítima, as determinantes endógenas e exógenas que isolada ou cumulativamente atuam sobre

⁵⁷ Ilgenfritz, I., *Direito ou Punição? Representação da sexualidade feminina no Direito Penal*, p.72

⁵⁸ In *Criminologia Integrada*, Editora Revista dos Tribunais, 2ª edição, 2002

a pessoa e a conduta do delinqüente, e os meios laboroterapêuticos ou pedagógicos de reintegrá-lo ao grupamento social.

A criminologia positivista, ao se ocupar da mulher criminosa, pressupõe uma imagem da mulher como um ser fraco, em corpo e em inteligência “*resultado de falhas genéticas*”. Segundo Espinoza (2004),

um dos primeiros estudos sobre a criminalidade feminina foi elaborado por Cesare Lombroso e Giovanni Ferrero na obra *La donna delinquente*. Neste livro defendem que a mulher tem imobilidade e passividade particulares, determinadas fisiologicamente. Por isso, ela apresenta maior adaptabilidade e obedece mais à lei que os homens. No entanto, ela é potencialmente amoral, quer dizer, enganosa, fria, calculista, sedutora e malévola.⁵⁹

A prostituição aparece como agente provocador do vício e do crime. No combate à esta prática, ficam evidentes os valores culturais que norteiam a moralidade em vigor na época. Por exemplo, no caso de crime de adultério, Viveiros de Castro defendia que:

cometido o crime o único meio de repará-lo é a dissolução do casamento pelo divórcio. Em geral as mulheres são menos culpadas que os maridos: a mulher é uma cera que toma a forma que se lhe dá; recebe duas educações, uma dos pais, outra do marido; todo cuidado é pouco para uma mulher louca.⁶⁰

A relação da mulher com a criminalidade tem sido tratada de uma maneira abrangente, traduzindo-se em estudos sobre a “mulher criminosa”, que pouco têm revelado suas peculiaridades. Observamos que, talvez por sua insignificância numérica, a criminalidade feminina é considerada como “parte” da criminologia geral e não constitui um estudo particular dentro da ciência criminológica (PERRUCCI, 1983). Deste modo:

embora a violência também fosse usada pelas mulheres era entre os homens que a prática dos crimes de paixão mais se fazia presente. As mulheres constituíram-se como duplo alvo em seu contorno de vítima, porque, se a sociedade via refletida nelas praticamente toda a imagem de moralidade que cabia à sociedade ter, ficava a cargo dos homens moldá-las para tal finalidade. Assim, como fruto dessa visão de mulher e dessa vida em sociedade, era geralmente relativo a crimes praticados por homens que tratava a legislação.⁶¹

⁵⁹ Espinoza, O., *A mulher em face do poder punitivo*, p.55

⁶⁰ Código Penal da República Federativa do Brasil, p. 572 in Cancelli, E., op. cit., p.52

⁶¹ Cancelli, E., op. cit., p.144

De acordo com Espinoza (2004), os estudiosos feministas que se aproximaram do sistema criminal, tiveram dificuldade para se ajustar à divisão entre o paradigma etiológico (próprio da criminologia positivista) e o paradigma da definição social (próprio da criminologia crítica). Segundo a autora, os poucos trabalhos existentes sobre a delinquência feminina têm sido encarados sobre distintas concepções teóricas, do final do século XIX até a atualidade, “apesar da presença feminina nos estudos positivistas, a tendência a tomar a mulher criminosa como objeto de estudo tem sido escassa, evitada em alguns casos e não raro, ignorada”.⁶²

As políticas do sistema prisional tendem, por sua vez, a reproduzir o modelo masculino, sem considerar possíveis diferenças, principalmente no que concerne à extensão das conseqüências que o encarceramento provoca na vida das mulheres. A Lei de Execução Penal (LEP) e o Regulamento Penitenciário são redigidos segundo uma ótica masculina e não prevêem circunstâncias que envolvem as condições de encarceramento de mulheres. Por exemplo, no capítulo da LEP destinado à assistência à saúde, não está prevista a contratação de ginecologista para as unidades prisionais femininas, nem de pediatra para as unidades materno-infantis. As situações limite no campo da saúde, por exemplo, são tratadas com soluções circunstanciais e imediatistas.

3.1. A figura da mulher no mundo do crime

*Mulher também é respeitada no mundo do crime, com certeza. É só começar a matar que respeitam. Sou roceira de Minas, meu pai escolheu meu primeiro marido e acabei casando sem amor. Larguei o marido, me apaixonei por um bandido e mataram ele. Aí tive de tomar uma posição no crime, não é? Matei eles. Formei quadrilha. Todos podem errar. Errei, paguei por isso e sofri muito.*⁶³

“Lili Carabina”

A população carcerária do estado do Rio de Janeiro, vem sofrendo um grande aumento e cada vez são mais precários os recursos disponíveis para subsidiar propostas eficazes em direção ao desenvolvimento da cidadania.

⁶² Espinoza, O., *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*, p. 71

⁶³ Entrevista à Revista Veja de 07 de junho de 1995

O ócio nas unidades penais é, certamente, um terreno fértil para a manutenção da vida delituosa. De acordo com dados da Secretaria de Administração Penitenciária, em agosto de 2000, a massa carcerária no Rio de Janeiro, era composta de 16.700 custodiados, sendo 16.056 homens e 644 mulheres. Em uma pesquisa realizada pela Superintendência de Saúde⁶⁴ (atual Coordenação de Saúde da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário), foi constatado que, no período de setembro de 1999 a julho de 2000, ingressaram no sistema em média 212 internos por mês na unidade masculina e 12 internas na feminina. A relação homens/mulheres é de 18 para 1, ou seja, para cada mulher que ingressou no sistema naquele período de estudo, 18 homens ingressaram. O principal delito cometido pelas mulheres é o tráfico de entorpecentes (Artigo 12 do Código Penal - CP) responsável por 71,2% das condenações, seguido por roubo (artigo 157 – CP) em 11,3%.

Dentre os motivos apontados para a prática do delito, para aqueles que reconhecem sua responsabilidade, prevalecem as necessidades materiais básicas seguidas pelo desejo de consumo. Entre as mulheres condenadas por roubo, 80% alegaram necessidades materiais básicas. Durante os atendimentos, entretanto, ouvíamos com frequência, que a entrada no crime era atribuída à baixa condição socioeconômica.

De acordo com a referida pesquisa, constatou-se que os presos, em sua maioria, embora juridicamente solteiros, mantém relacionamento estável com esposa ou companheira (61%). Este percentual diminui no caso das mulheres, apenas 34% mantêm união estável.

No sistema penitenciário do Rio de Janeiro, temos, atualmente quarenta e oito unidades prisionais, dos quais, sete são hospitais, e quatro são femininas: as penitenciárias Talavera Bruce e Joaquim Ferreira de Souza, o presídio Nelson Hungria e a Unidade Materno Infantil Madre Teresa de Calcutá. A Talavera Bruce é a primeira penitenciária feminina do Rio de Janeiro, foi inaugurada em 09 de novembro de 1941 e atualmente tem capacidade para 310 internas, sentenciadas em regime fechado.

De acordo com dados da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, de agosto de 2007, a população carcerária no estado era de 21.404 homens e de 1.110 mulheres. Desse total, apenas treze mulheres e cento e dezenove homens cumpriam pena em regime semi-aberto com trabalho extramuros. Esse quadro nos revela uma dramática realidade do mercado de trabalho. Para muitas mulheres, responsáveis pelo provimento de

⁶⁴ Perfil Bio-Psico-Social dos Apenados que ingressaram no Sistema Penitenciário – Superintendência de Saúde – SEJDH – Rio de Janeiro, 2000

seus filhos, a dificuldade encontrada para conseguir emprego, se constitui um fator determinante na reincidência criminal.

Segundo informes obtidos junto aos Estados e Distrito Federal, referência junho de 2004, o sistema penitenciário, como conjunto, apresenta um total de 328.776 presos e internados, sendo 134.266 no regime fechado, 32.508 no regime semi-aberto, 78.523 na condição de presos provisórios e 3.827 cumprindo medida de segurança dos quais 3.452 são homens e 375, mulheres. Do total mencionado, 249.124 estão propriamente no sistema, enquanto que 79.652 encontram-se na segurança pública. Percentualmente 96% são homens e 4% mulheres. (...) O Sistema Penitenciário no Brasil suportará um total de 476.000 presos e internados em dezembro de 2007.⁶⁵

É interessante assinalar a desproporção existente e observar que o mesmo se repete em vários países, conforme a pesquisa realizada pelo King's College London, da University of London⁶⁶ cujos principais dados, destacamos:

PAÍS	POPULAÇÃO PRISIONAL	MULHERS PRISIONEIRAS
África do Sul	158.501	2,1 %
Angola	6.008	3,3 %
Alemanha	77.166	5,3%
Argentina	54.472	4,9%
Brasil	371.482	5,4%
Colômbia	61.133	5,9%
Dinamarca	4.198	4,6%
Espanha	64.215	7,9%
Estados Unidos da América	2.193.798	8,9%
França	52.009	3,6%
Itália	61.721	4,8%
Reino Unido	79.950	5,6%

Não pretendemos realizar uma análise estatística desses dados, mas realçar seu valor simbólico e, principalmente, a relação entre a incidência da criminalidade masculina

⁶⁵ Relatório disponível no site: http://www.mj.gov.br/depen/sistema_brasil.html

⁶⁶ Site: URL:http://www.kcl.ac.uk/depstar/rel/icps/worldbrief/world_brief.html (consulta em 13/01/07)

e feminina. Sabemos que, para a psicanálise a fenomenologia não é tudo, porém esses dados têm relevância para nosso questionamento.

Outro aspecto importante é a mudança na chamada “conduta delituosa das mulheres”. Atualmente, os crimes cometidos por elas não mais se resumem aos chamados “delitos femininos”, a saber, o infanticídio, o aborto e homicídio passional. Há um significativo aumento dos índices de condenações por crimes de tráfico de entorpecentes, roubo, seqüestro e homicídio, ainda que, proporcionalmente, menor em relação à população masculina.

Ao abordar a questão das representações jurídicas acerca da mulher criminosa, Almeida (2001:129), enfatiza a importância da relação entre o Judiciário e a mulher assassina e dos significados do crime de assassinato construídos a partir desta relação. Segundo a autora, podemos considerar que, apesar da emancipação da mulher na modernidade, a condição feminina ainda está ligada ao mundo privado. Seu lugar seria culturalmente constituído no e para o espaço doméstico, pois foi desta forma que o Direito construiu a imagem da mulher. “São sociólogos como Durkheim, que dão à mulher o estatuto de ‘pé de página’ explicando o seu afastamento da criminalidade através do discurso da influência do meio familiar e da socialização diferenciada entre homens e mulheres”.⁶⁷

Almeida (2001), recorre à história das práticas jurídicas para melhor contextualizar a relação entre as mulheres e os operadores do Direito. Reafirma, assim, a idéia de que o campo jurídico se constituiu como um terreno de saber e de poder em favor dos poderosos, criando ainda uma tensão contínua entre os operadores do Direito:

De um lado, aqueles que pretendem, em suas ações públicas, promover a Justiça, aplicando sanções justas, aproveitando as chincanas da mesma lei formal para promover a missão política de julgar com equidade. De outra parte, aqueles incapazes de sair do formalismo das normas legais, mesmo que injustas, porquanto estão aliados a um poder político que as criou com bases em interesses econômicos e políticos e não como arrimo da justiça social.⁶⁸

A autora cita Foucault para enfatizar seu entendimento de que, a partir das práticas judiciárias, a sociedade “define tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte,

⁶⁷ Almeida, R. O., *Mulheres que Matam*, p. 73

⁶⁸ Almeida, R. O., *op. cit.*, p.130

relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudados.”⁶⁹ A partir desta perspectiva, podemos entender que o sistema judiciário, com seu poder de instituir verdades, só se configura como uma forma de saber dentro de condições políticas e econômicas da existência social. Dependendo de cada formação histórica, o Direito pode impor uma determinada forma de verdade, um determinado saber jurídico.

Almeida (2001) chama nossa atenção para a forma como os estudos do chamado “crime feminino” influenciaram o imaginário social sobre esta “desobediência específica”.

Para Lombroso, a mulher moderna afasta-se do tipo atávico do homem primitivo e daí passa a aumentar a tendência para o crime, porém os sentimentos inatos ligados à maternidade e à piedade a retiram da possibilidade do crime e só quando esses sentimentos não funcionam como barreiras é que ela tende a cometer crimes graves, provenientes de sua natureza perversa.⁷⁰

Desta forma, a referência à maternidade está presente no imaginário social, inclusive de alguns operadores do Direito, justificando crimes cometidos por mulheres face a uma forte emoção, ainda que as vítimas sejam filhos e familiares. Alguns juízes, promotores e defensores consideram não haver diferenças entre o julgamento de homens e mulheres, embora considerem que elas têm menos tendência ao crime.

Em oposição à representação da mulher doméstica, Almeida (2001) observa que alguns operadores do Direito identificam as lésbicas e prostitutas como mais parecidas com o homem, “mais machucadas e mais habituadas à rua e à delinqüência e, por isso, mais aptas a matar” (2001:139). Nestes casos, ou a mulher é masculinizada ou movida pela paixão. Vive uma relação de submissão ao homem e, quando se revolta ou sente ciúme, mata para se vingar ou libertar-se do companheiro ou companheira.

Assim, alguns discursos enfatizam a “natureza da mulher instituída pelo imaginário social, como detentora de sentimentos passivos e valores do mundo privado” (ALMEIDA, 2001:140). As mulheres movidas por tais sentimentos só cometeriam um assassinato em caso de “extrema emoção”. Por outro lado, há o discurso da não-mulher, que a elege como um monstro, tamanha é a frieza com que age. Geralmente trata-se de casos em que saem da sua condição maternal, de sua estrutura “normal”, e passam ao estado de “fera” ao atingir uma criança, por exemplo, pois este crime é contra a “natureza da mulher”:

⁶⁹ Foucault, *apud* Almeida, R.O., op. cit. p.130

⁷⁰ Almeida, R.O., op. cit. p.138

*Miserável! Tens então um coração de pedra ou de ferro, para ferir com tua mão teus próprios filhos, fruto de tuas entranhas? Não sabemos senão de outra mulher, uma só, antes de ti, que tenha ousado levantar a mão sobre os filhos queridos, Ino, castigada de loucura pelos deuses, quando a esposa de Zeus a fez errar em delírio longe de sua casa. A infeliz, para expiar esse ímpio assassinato, arremessa-se da elevada ribanceira sobre o mar, precipita-se nas ondas, e compartilha da morte de seus dois filhos. Que mais pode acontecer que seja tão horrendo? Funesto himeneu, quantas desventuras causaste aos mortais!*⁷¹

Historicamente, observamos alguns casos raros de mulheres que se destacam no mundo do crime. Maria Bonita é uma personagem que reúne histórias a partir do movimento do cangaço realizado no sertão nordestino durante as décadas de 1920 e 1930. Para alguns pesquisadores e poetas, representa a figura da mulher valente, forte, capaz de mostrar sua força pela violência, mas que preserva também as características da mulher apaixonada, de grande beleza e valor, atribuídas à sensibilidade feminina. “É esta sensibilidade, que fará de sua violência não a gratuidade e brutalidade que envolviam os crimes no sertão nordestino, mas a violência com objetivos, direcionada para um fim, seja financeiro, seja de vingança ou motivação outra qualquer”.⁷²

A personagem *Lili Carabina* foi inspirada em Djanir Suzano Ramos, condenada a mais de 200 anos de reclusão por homicídios, assaltos, direção perigosa, porte de armas, falsidade ideológica e tráfico, no Brasil dos anos 1970. Cumpriu vinte e dois anos de reclusão e fugiu seis vezes. Poucos meses depois de conseguir o livramento condicional, em abril de 2000, faleceu em consequência de diabetes e infarto.

Outro exemplo de mulheres que se destacaram no mundo do crime é o caso de Bonnie Parker. Quando o sonho americano desmoronou com Wall Street em 1929, Bonnie e Clyde tornaram-se criminosos no auge da Depressão, entre 1932 e 1934. Eles aterrorizaram bancos e proprietários de lojas em cinco estados americanos. Bonnie então com dezenove anos de idade e Clyde com vinte e um. Ela era casada com um assassino, que cumpria pena, quando conheceu Clyde e, em 1932, começaram uma vida de crimes. Foram mortos por policiais da Luisiana e do Texas, ao tentarem fugir na manhã do dia 23 de maio de 1934.

⁷¹ Coro - *Medéia* de Eurípedes

⁷² Almeida, R.O., op. cit. p.96.

3.2. Histórias que as “mulheres criminosas” contam

Apresentaremos algumas histórias relatadas pelas internas durante os atendimentos, realizando um recorte que visa definir alguns contornos de nosso tema de discussão: o modo de envolvimento de mulheres com a criminalidade. Nosso interesse ao contar suas histórias de envolvimento com o crime e de sua convivência na prisão, é mostrar um lado pouco conhecido, da vida de algumas daquelas mulheres, que romperam com a condição feminina constituída no imaginário social.

Elegemos três casos que podem ilustrar as questões que trabalhamos em nosso estudo. O primeiro é de uma mulher que vai para as ruas ainda criança e, desde muito jovem, passa por instituições sócio-educativas. O segundo é de uma mãe que cumpre pena por tráfico internacional de entorpecentes, para ficar do lado da filha, esta sim, implicada com o ato delituoso que resultou na sua prisão. O terceiro é o de uma mulher que se envolve afetivamente com um homem ligado à criminalidade, embora, segundo sua família, ignorasse tal situação até ser presa e sentenciada a oito anos de reclusão. Na prisão, esta mulher entra em surto psicótico e, aos poucos, mergulha em um profundo silêncio, o que torna complicada sua situação de convivência no cárcere.

Os caminhos e os efeitos de nossa intervenção foram distintos nestes casos, apontando para a singularidade de cada sujeito. A demanda de atendimento é ilustrada através das várias modalidades de chegada ao serviço de psicologia da unidade, bem como os desdobramentos de tais solicitações, seja por parte das internas, seja por parte dos funcionários. Assim, procuramos destacar alguns desdobramentos dos encaminhamentos que se transformaram em demanda de atendimento. Os nomes são fictícios e as histórias contêm algumas alterações de dados, procedimento adotado em respeito ao sigilo profissional.

3.2.1. Maria e o sonho de dormir em uma cama.

Maria é uma mulher de trinta e cinco anos de idade, mas aparenta uns vinte anos a mais. Não tem os dentes da frente e diz que engordou muito depois que foi presa “desta vez”. Mesmo assim mantém alguns traços que mostram que já foi uma mulher bonita. Passou a morar nas ruas com dez anos de idade, porque sua mãe “*era uma pessoa horrível,*

vivia nas farras com vários homens” e não cuidava dos filhos. Conta que tem cinco filhos de pais diferentes e com os quais não tem contato desde que foi presa há três anos. Apenas o irmão a visita esporadicamente e lhe dá notícias das crianças. O último companheiro morreu ao sair da cadeia, onde cumpria pena por assalto. Quando jovem, durante o período em que era moradora de rua, foi levada, diversas vezes, para instituições sócio-educativas, destinadas a crianças e adolescentes em conflito com a lei. Mais tarde, foi presa por furto, em várias ocasiões.

Ultimamente, foi presa, julgada e condenada a cumprir pena de oito anos de reclusão por tráfico de entorpecentes. Nega ser traficante, diz que comprava drogas porque era usuária. *“Sei que fiz muita coisa errada, até fui prostituta, mas nunca fiz mal a ninguém só a mim e aos meus filhos. Minha besteira foi achar que tudo o que eu fazia era para me vingar da minha mãe, mas acabei com a minha vida e a dos meus filhos. A prisão é muito ruim, mas me deu uma lição que eu precisava aprender”.*

No período em que Maria estava em atendimento (cerca de dez meses, com atendimentos semanais), fui procurada por um amigo que trabalha em um abrigo para crianças, pois um menino de oito anos de idade havia sido recolhido nas ruas de um município do Rio, e dizia que sua mãe estava presa. Confirmamos que se tratava de Maria e, a partir daí iniciamos um trabalho de intercâmbio entre a mãe e o seu filho, através de cartas e fotos, até ser autorizada judicialmente uma visita do menino. O reencontro teve desdobramentos muito interessantes para os dois. A criança mudou suas atitudes, tornando-se menos arredia no trato com as outras crianças e com os cuidadores no abrigo. Passou a dizer que preferia continuar no abrigo e que não mais tentaria fugir, pois pretendia esperar que sua mãe saísse da prisão. Admitiu que não gostava de morar com o tio, que o obrigava a vender balas nos sinais de trânsito. Preferia o abrigo, pois tinha hora para comer, dormir, brincar e ir para escola. Apesar das dificuldades de que temos notícias neste tipo de instituição, o menino passou a encarar o abrigo como lugar de cuidados, apegando-se à perspectiva do reencontro com sua mãe.

Para Maria, este filho, o mais novo, reivindicou um lugar em sua vida e convocou seu posicionamento como mãe e responsável por ele. Ela passou a freqüentar a escola, pois queria aprender a ler e escrever para se corresponder com o filho. Participou de uma seleção para trabalho remunerado e conseguiu a vaga como costureira na fábrica de biquínis. Retificou sua história de vida a partir de um descolamento da figura materna, assumindo diferentemente seu lugar como mulher e mãe. Mais tarde, além de encontrar um

novo companheiro, sua aparência foi mudando, assim como os cuidados com o corpo. Parou de usar drogas e relatou que a visita do filho a fizera sentir que precisava mudar de vida. Agora, podia desejar outras coisas, tais como casar, ter uma casa e reencontrar os filhos. Ainda temia o futuro, mas dizia pretender uma vida diferente de tudo o que havia vivido: *“Vou viver numa casa com um homem, com quartos e camas, não sei o que é isto e acho que vou pirar”*.

Maria conseguiu o benefício do regime semi-aberto e cumpriu todo o período, saindo durante o dia e voltando para a unidade prisional à noite e nos fins de semana, o que é raro em casos como o dela, em função do histórico de reincidências. Sempre mandava notícias pela psicóloga da unidade para a qual foi transferida: *“Diz pra ela que eu vou me casar”*... *“Diz que peguei meus filhos”*... *“Diz que estou trabalhando de cozinheira”*... *“Diz que estou muito feliz com o meu marido e que estou dormindo numa cama de verdade pela primeira vez na minha vida”*...

Os casos de reincidência criminal são menos freqüentes entre as mulheres. Muitos são provocados pelas dificuldades sociais no que diz respeito ao mercado de trabalho escasso e falta de políticas públicas que visem o acolhimento dessas pessoas ao serem colocadas de volta ao convívio social. As que encontram maiores dificuldades são certamente aquelas, com menos escolaridade e sem profissão qualificada.

3.2.2. Ana e Lucia, as estrangeiras.

Ana (quarenta e oito anos) e Lucia (vinte e dois anos) são mãe e filha e cumprem pena por tráfico internacional de entorpecente, como a maioria das estrangeiras que se encontram na penitenciária. São de origem germânica e foram presas ao tentar embarcar no aeroporto. O contato inicial foi com Lucia, quando ela nos solicitou uma entrevista para o jornal *“Só Isso”*, editado pelas internas da unidade. Após uma ou duas perguntas sobre o serviço de psicologia, começou a falar sobre si mesma. Conta que estudou em bons colégios, conhece toda a Europa e teve uma vida familiar muito feliz, apesar da separação dos pais quando era muito pequena. Aos quinze anos foi morar com o pai em uma cidade francesa.

Dois anos depois, conheceu um rapaz com quem teve um filho. Resolveram morar junto e ele, então, lhe apresentou *“o paraíso das drogas”*. Diz que nunca interrompeu os

estudos, mas que, quando se separou, passou a usar cocaína com mais frequência e logo depois começou a traficar, o que lhe rendia “*um bom dinheiro*”. Sempre teve tudo o que quis, pois os pais têm uma boa situação financeira e a avó materna sempre foi “muito generosa com os netos”. Em uma de suas viagens ao Brasil para comprar drogas, convidou a mãe, de quem andava “*um pouco afastada*”, para acompanhá-la. Ao serem detidas no aeroporto, Lucia assumiu toda a responsabilidade, pois a droga foi encontrada na sua bagagem, mas Ana resolveu ficar ao seu lado e foram sentenciadas a quatro anos de reclusão em regime fechado. Lucia conta sua história com um ar de indiferença, como se falasse de uma das matérias para o jornal.

Ao falar do filho, entretanto, o tom de sua voz muda. Emociona-se e diz que sente falta dele, mas agora está muito próximo de conseguir o livramento condicional e a deportação imediata para o seu país. Conta também que se sente tão culpada em relação à mãe, que não consegue falar sobre esse assunto. Depois de um bom tempo diz: “*acho que não sou uma boa jornalista, vim aqui lhe entrevistar e fiquei falando de mim o tempo todo*”. Diante do acolhimento de sua iniciativa de falar e do convite para voltar, Lucia retorna outras vezes, embora a intervalos relativamente longos.

Ana entra em cena, posteriormente, em duas situações: quando aceita participar do nosso projeto para a criação da *Sala de Leitura* e, alguns meses depois, na entrevista para o exame criminológico. Afirma que ignorava as atividades ilícitas da filha e que resolveu ficar ao seu lado, apesar da orientação contrária dos advogados, porque não conseguia imaginar sua filha sozinha numa penitenciária de um país estranho para elas. Achava também que, ficando, poderia proteger a filha de novos descaminhos. Chora, diz que o faz pela primeira vez em mais de três anos. Diz que nunca parou para pensar na decisão tomada, mas acha que fez o que tinha que fazer para apoiar a filha. Quando voltar para casa, pretende retomar o trabalho como editora de livros e “*esquecer esse pesadelo*”.

Apesar do apoio dado pela embaixada do seu país, precisaram se adaptar às condições precárias da penitenciária, no que se refere ao acesso a roupas, material de higiene, alimentação. Dias depois da entrevista, Ana retorna para agradecer, porque se sentiu muito aliviada ao ser escutada e poder chorar sem se “*sentir ameaçada*”. Nos dois meses seguintes, enquanto aguardava o processo de deportação, Ana solicitou atendimento algumas vezes.

Na maioria dos casos que acompanhamos, o ato delituoso é tratado por elas como um fato isolado em suas vidas: “*um momento de loucura*”, “*aquela não era eu*”, “*eu não*

sou assim”, “não sei como fui capaz de fazer aquilo”, “nem que eu viva cem anos, vou entender o que aconteceu...”

3.2.3. Beth e o medo que silencia.

Beth tem trinta e oito anos e um sorriso enigmático. Foi transferida da unidade onde cumpria pena há três anos, “*após um surto*”, conforme consta no seu encaminhamento. Por razões de segurança resolveram encaminhá-la para uma unidade “mais segura”. É trazida para entrevista por uma das inspetoras que diz que ela não parece bem e que está criando muito tumulto no coletivo⁷³. “*Já aprontou muito e agora está na tranca*”. Beth escuta tudo em silêncio e assim permanece durante todo o tempo. Após uma breve apresentação e o convite para sentar, ela permanece de pé e não diz nada.

Explicamos que não precisa ficar se não quiser, mas que gostaríamos de saber o que está acontecendo com ela. Ainda de pé, diz que não sabe por que está ali, pois tem sete advogados e não entende porque não a deixam sair. Na realidade, ela é assistida por uma defensora pública. Retorna ao seu silêncio, dizendo que não tem nada mais para falar. Em outras ocasiões, há solicitações para atendê-la por razões de “indisciplina”. Permanecia, entretanto, inacessível.

Foi levada ao Hospital de Custódia e Atendimento Psiquiátrico, em três ocasiões, encaminhada pela psiquiatra da unidade. O profissional que a atendeu no hospital disse tratar-se de simulação e a encaminhou de volta. De nada adiantou discordarmos do seu diagnóstico. Recebemos o pedido para o exame criminológico e, mais uma vez, não há abertura para o menor contato com ela. A possibilidade dela conseguir progressão de regime é explicada, mas ela continua inacessível, recolhida ao seu silêncio.

Através do Serviço Social foi feito contato com a família. Ao ver a irmã na sala, Beth muda a expressão, mas permanece calada. A assistente social a acompanha, pois a visita “deve ser monitorada”. Ficamos sabendo que Beth, tem três filhas e que levava uma vida dedicada à família e ao trabalho até conhecer o seu segundo marido com quem teve uma filha. Quando foi presa a menina tinha um ano e meio de idade. Beth “apagou a existência dessa filha”, segundo sua irmã. O atual marido estava envolvido com o tráfico de armas e ambos foram presos no carro dela, transportando um carregamento. A irmã garante que Beth desconhecia a atividade paralela do marido, mas apesar disso, ela foi

⁷³ Expressão que designa a população carcerária em uma unidade prisional.

sentenciada a oito anos de prisão. No começo “parecia resignada”, mas alguma coisa a partir de um determinado momento desencadeou um desligamento com a realidade. Beth passou a agir como se estivesse ausente e ignorasse onde está.

A mudança aconteceu na outra unidade e, logo após, ela foi transferida. Não conseguimos mais detalhes sobre o que possa ter acontecido. É possível que ela tenha sido ameaçada para ficar calada sobre aspectos que envolvem o delito pelo qual foi condenada, mas nunca saberemos. Algum elo foi quebrado e Beth recolheu-se em um silêncio de palavras. Seu olhar é muito expressivo e vemos claramente muita angústia no seu enigmático sorriso. Ela vagueia pelos corredores, não faz contato com ninguém. Às vezes é motivo de risos, mas em outras ocasiões coloca em risco sua integridade física. A recusa em realizar a entrevista para os pareceres que compõem o exame criminológico (psiquiátrico, psicológico e social) e as freqüentes partes disciplinares⁷⁴, dificultam o andamento do processo jurídico para sua liberação. Apesar das tentativas dos técnicos, Beth é frequentemente encaminhada à tranca⁷⁵: *“Se a gente não castigar, a gente fica desmoralizada diante do coletivo. Ela é muito abusada. É doida, mas não é burra, uma hora ela aprende quem manda aqui”*: palavras de uma inspetora.

Dias depois, é transferida para uma unidade hospitalar, onde deverá ser periciada, por determinação do juiz da Vara de Execuções Penais visando a aplicação de medida de segurança, caso ela seja considerada inimputável. Oito meses depois, ela voltou para a unidade, mais inacessível do que nunca. Não pronuncia uma única palavra e vagueia pelos corredores aos quais tem acesso, sem rumo certo. Às vezes aproxima-se das pessoas, mas recua em seguida. Não esboça reação ao que lhe é dito. Está mergulhada no seu silêncio e desafia nossos esforços de alcançá-la. Simplesmente não sabemos o que fazer. Dentre todas as dificuldades que encontramos no tratamento das questões que envolvem o encarceramento das mulheres, os casos agravados por doenças mentais são os mais dramáticos. O problema não é menos grave nos casos dos homens, evidentemente. As internações psiquiátricas e as medidas de segurança⁷⁶ constituem um desafio para os profissionais da área, para que não se configurem como uma espécie de prisão perpétua.

⁷⁴ Comunicação feita por um funcionário da penitenciária nos casos de “indisciplina”.

⁷⁵ Lugar de isolamento como punição por indisciplina

⁷⁶ Medida de segurança: é aplicada nos casos considerados de inimputabilidade penal.

3. 3. Mulheres que matam

Eu poderia responder longamente às tuas acusações, se Zeus, meu pai, não soubesse o que fiz por ti e como me foste ingrato. Depois do ultraje ao meu leito, eu não te poderia permitir viver feliz insultando minha dor, nem deixar a filha do rei nem o próprio rei, Creonte que a deu a ti, enxotar-me impunemente deste país. E agora me chamas, se quiseres, leoa ou Cila, esse flagelo da costa tirrena. Que me importa? Eu soube, por minha vez, como era preciso ferir-te no coração.

Medéia

Eurípedes

Segundo Almeida (2001:140), com frequência, sabemos de histórias de crimes violentos, cometidos por mulheres em diferentes épocas e de variadas formas. Os delitos praticados por mulheres, não estão “isolados de uma série de relações familiares e de vizinhança, de relações de trabalho e cotidianas”. A autora sublinha, assim, a importância das representações históricas e jurídicas que se constituíram em torno da imagem feminina e ressalta que a mulher:

quando comete crimes, não raras vezes, passa despercebida pelo imaginário social e pelo mundo jurídico, como agente capaz de arquitetá-los e praticá-los. Não é comum nas ruas, nos jornais ou no mundo acadêmico ouvir debates, notícias ou pesquisas sobre mulheres assassinas (...) por ser pouco comum o homicídio praticado pela mulher, ele se torna quase invisível.⁷⁷

A autora destaca, ainda, que o mais comum no discurso dos operadores do Direito é identificar a mulher doméstica, detentora do domínio do lar e dos filhos e de sentimentos bons ligados à condição de mãe. Dessa forma, quando matam, a motivação seria da ordem do crime passional, ocasionado por situações emocionais extremas. O que está em questão, nesse discurso, é a natureza da mulher já instituída pelo imaginário social, como detentora de sentimentos passivos e valores do mundo privado. Neste contexto, a mulher impregnada por esses sentimentos, viria a cometer um assassinato apenas em situações de extrema emoção, como o ciúme (ALMEIDA, 2001).

⁷⁷ Almeida, R.O., op. cit. p.13

Entre as internas que acompanhamos na penitenciária, observamos motivações diferentes para a passagem ao ato delituoso, nos casos de homicídio. Há uma tendência a certa recusa de posicionar-se como responsável por seu ato. Em um primeiro momento, as razões alegadas revelam, frequentemente, um deslocamento subjetivo, uma “cegueira momentânea”, um momento de ausência, uma outra cena.

A maioria delas não se reconhece no cenário do crime. Relatam uma espécie de “nuvem escura”, ficam “cegas” no momento em que cometem o ato homicida: “*Fiquei fora de mim*”, costumam dizer. Muitas sequer abandonam a cena do crime nos casos passionais e, dessa forma, não escapam ao flagrante, como é comum no caso dos homens.

Os relatos abaixo nos mostram um quadro das diversas motivações alegadas em uma tentativa de compreensão das razões implicadas na passagem ao ato delituoso, em casos de homicídio. São relatos recolhidos em vários momentos da escuta, no decorrer dos atendimentos individuais.

Laís foi sentenciada a trinta e um anos de prisão em seis processos, por latrocínio (roubo seguido de morte) e furto, foi presa pela primeira vez aos vinte e dois anos de idade. Envolveu-se na vida do crime ao acompanhar o namorado, por quem era “*terrivelmente apaixonada*” e por quem “*faria qualquer coisa*”. Teve três filhos do atual companheiro durante o período em que esteve reclusa. Quatro dos seus nove irmãos cumpriram pena, também por assalto.

Rosa cumpre pena de doze anos de reclusão, como co-autora do assassinato de seu irmão. Foi presa quando tinha vinte e sete anos de idade. A vítima era usuário de drogas, que se tornou agressivo e atacou a sobrinha. Conta que, na confusão, o rapaz foi morto, mas ela jamais teve “*intenção de matar alguém*”. O marido foi o verdadeiro assassino, mas ela estava com ele e foi incriminada.

Cristina está sentenciada a vinte anos de reclusão por latrocínio⁷⁸. Assume sua responsabilidade no delito pelo qual foi condenada, mas alega que “*não tinha intenção de matar*”. Tem dois filhos e quase não recebe visitas da família. Não consegue entender o que aconteceu ou porque se envolveu em uma vida de crimes, pois “*era muito jovem quando foi presa*”. Conta que sempre se aproximava das “*pessoas erradas*”.

Wanda está cumprindo uma pena de trinta e dois anos de reclusão por duplo homicídio. Ela tem cinquenta e dois anos de idade e conta que foi movida por um sentimento de justiça, pois não suportou o fato de dois rapazes terem estuprado sua filha,

⁷⁸ Latrocínio é o roubo seguido de morte.

na época com treze anos. Wanda ficou órfã muito jovem e tornou-se responsável pelos seis irmãos. Desde então trabalhou muito para cuidar deles e depois da filha, que criou sozinha. Ficou desesperada ao ver a menina violentada, pois ela é o seu “*único tesouro*”. Diz que “*perdeu o senso, pois sabia que não adiantaria levar o caso à justiça*”. Refere-se aos homicídios como um momento de desespero, pois lutou com eles e até foi baleada. Acredita que matou por vingança, mas também para se defender. Espera poder ter o seu emprego de volta, quando estiver em liberdade, e sonha em ter “*uma vida normal*”.

Edna relata que tem sempre o mesmo sonho há vários anos: vê o rosto do padrasto sorrindo, essa imagem que a apavora e a persegue no sonho. Está presa por assalto a mão armada e porte ilegal de arma. Em um determinado dia, ela diz que não suporta mais guardar o seu segredo: foi violentada pelo padrasto quando tinha oito anos de idade. Conta que todas as dores do tratamento médico eram insignificantes diante do que sofreu durante o ato de violência. O sorriso e o rosto que se repetiam em seus sonhos eram os mesmos que sua lembrança infantil guardara. Aos dezessete anos, quando voltava de uma festa com algumas amigas, foram abordadas pelo seu padrasto: “*Ele tinha o mesmo sorriso sinistro e aquela expressão terrível. Estava mais velho e mais horrendo*”. Elas correram em direções diferentes e, diante de uma nova ameaça, ela tirou uma arma da bolsa e “*descarregou nele*”. Alega que ninguém sabe o que aconteceu naquela noite, mas parece que o destino lhe persegue, pois não consegue parar de sonhar com a imagem do homem que a violentou e que ela matou.

Quando uma mulher comete um assassinato, tal fato é da ordem do inexplicável, do indizível, do invisível (ALMEIDA, 2001). Os breves relatos que trazemos rompem uma idéia comum no imaginário social. Elas matam por vingança, para roubar, quando se sentem violentadas, para se defender ou, para se livrar de uma violência praticada diariamente pelo marido.

Para os estudiosos da “*criminalidade feminina*”, a mulher mata quando motivada por casos de passionalidade e emoção. Com algumas mulheres, tais falas estão presentes desde o primeiro momento. Elas o reproduzem tal como construído no imaginário social. Podemos constatar que, embora em menor escala, a motivação para a passagem ao ato está ligada a sentimentos de vingança, hostilidade ou para sair de situações que as colocam como vítimas de violência e maus tratos.

As especificidades dos crimes cometidos por mulheres, são, de certa forma, despercebidas pelos estudiosos ou explicadas a partir dos modelos, tipicamente,

masculinos. O que os criminólogos e sociólogos chamam de “delinqüência feminina”, continua sendo abordado em um plano secundário (ALMEIDA, 2001).

Capítulo 4

SEXO, PAIXÃO E CRIME

*Vinde, espíritos sinistros
Que servis aos designios assassinos!
Dessexuai-me, enchei-me, da cabeça
Aos pés, da mais horrível crueldade!*

Macbeth (Ato I, Cena 5.)
W. Shakespeare

*Ela se mostra pronta a sacrificar até mesmo sua feminilidade
à sua intenção assassina.*

S. Freud

Um trabalho de pesquisa em psicanálise implica, necessariamente, uma articulação entre teoria e clínica, a qual tem, como especificidade a abordagem do inconsciente. A esse respeito, já em 1912, Freud *recomenda*, em um de seus escritos técnicos, que uma das reivindicações da psicanálise em seu favor é o fato de que, em sua execução, pesquisa e tratamento coincidem.

De início, nossa questão se referia aos modos de transgressão da mulher e da menor incidência da criminalidade em relação ao observado, fenomenologicamente, no caso dos homens. Sabemos que, para a psicanálise, fenomenologia não basta. A leitura de autores que discorreram sobre o tema, foram delineando um caminho, que de certa forma, retornava à indagação primeira, que extraímos durante o período de atendimento às internas. Ou seja, o primeiro impacto na experiência de escuta de mulheres encarceradas, foi efetivamente causado pela insistência de uma fala recorrente, não obstante suas variadas versões: “*estou presa por causa do relacionamento com o meu homem*”, “*não sou bandida, só me deixei levar pela paixão*”, “*mulher quando ama sempre faz coisa errada*”, “*fiquei cega, quando me apaixono sou assim*”...

Amor, paixão, perda da razão, relacionados ao envolvimento com o objeto amoroso, assim como ao próprio aprisionamento. Pensar a vinculação da mulher com a passagem ao ato delituoso implicou, mais uma vez, a retomada de conceitos caros à psicanálise.

O enfrentamento com a Lei é um posicionamento viril, portanto masculino, como posição discursiva. Pensávamos, então, que, por essa razão, seria um lugar raramente freqüentado pelas mulheres. Mantendo um certo foco na investigação de uma suposta aversão do feminino pela transgressão, fizemos um recorte cujo destaque recaiu sobre a idéia de pesquisar os chamados crimes de paixão.

Encontramos, desde então, indicações valorosas e o nosso desafio maior foi abordar os principais aspectos de uma interseção entre o discurso jurídico e aquilo que o discurso analítico interroga.

No século XIX, houve um aumento da tendência médica no âmbito do discurso jurídico, que passa a buscar um corpo doente para o criminoso imotivado. Por sua vez, a mulher criminosa passa a ser objeto de estudo na tentativa de comprovação da influência de alterações hormonais sobre o caráter. O período menstrual e o puerpério são vistos como crise endócrina que poderiam provocar manifestações criminosas nas mulheres.

Dessa forma, o discurso de adestramento dos corpos e da sexualidade, cujo objetivo seria a consolidação do modelo burguês da família, pela via da patologização do corpo da mulher, provocou o seu aprisionamento à maternidade e ao espaço privado do lar, garantindo, ao mesmo tempo, o domínio do espaço público para o homem. Cancelli (2004) ressalta que no início do século XX,

a imagem comum da fragilidade feminina em nada combinava com o envolvimento das mulheres nos crimes. Fossem réis, vítimas ou coadjuvantes nos corriqueiros crimes de paixão, as mulheres apareciam agora mediadas pelos novos parâmetros que informavam os vários discursos sobre o crime e a lei, parâmetros estes que haviam abandonado a Escola Clássica do Direito e incorporado no Brasil, de maneira definitiva, princípios da Escola Positiva e inúmeras das teses de César Lombroso e seus seguidores.⁷⁹

Freud irá criticar, de forma radical, a hipótese da hereditariedade e da degeneração, dominante na época, quando apresenta o conceito de pulsão sexual perverso polimorfa, em 1905. Destacando a plasticidade da sexualidade humana, desatrela-a de seu viés puramente

⁷⁹ Cancelli, E. (org), *Histórias de Violência, Crime e Lei no Brasil*, p.102

reprodutivo, ligado à natureza. Dessa forma, a sexualidade humana não teria por finalidade a procriação, mas sim o prazer. Então,

Cabe lembrar, com Lacan, que para a psicanálise o corporal é uma contingência por meio da qual o desejo se inscreve e que homem e mulher não são nada mais que significantes. Quanto ao sujeito, este não tem sexo, pois ele *é* o sexo, a secção que habita o intervalo entre os lugares, significantemente designados, do homem e da mulher.⁸⁰

Aprendemos com Lacan, que, para a psicanálise, o sujeito é efeito de uma operação entre dois significantes (S_1 e S_2) a partir do campo do Outro. Uma operação simbólica, onde a relação ao Outro é, propriamente falando, o que representa “a lâmina, não a polaridade sexuada, a relação do feminino com o masculino, mas a relação do sujeito vivo com aquilo que ele perde por ter que passar, para sua reprodução, pelo ciclo sexual”.⁸¹

Assim, Lacan defende uma afinidade essencial de toda pulsão com a morte. Conciliando as duas faces da pulsão, ele considera que esta presentifica a sexualidade no inconsciente e, ao mesmo tempo, representa, em sua essência, a morte.

4.1. O enigma da mulher

Ninguém nasce Mulher, torna-se.

Simone de Beauvoir

Cabe à psicanálise examinar como alguém se torna mulher.

S. Freud

Che vuoi? Ou, o que queres? Eis a maneira segundo a qual vemos Freud formular sua interrogação sobre o desejo e a sexualidade feminina. O seu questionamento sobre a diferença entre os sexos aparece desde o início de suas elaborações teóricas.

⁸⁰ Jorge, M. A. C., *Sexo e Discurso em Freud e Lacan*, p. 39

⁸¹ Lacan, J., *O Seminário, Livro 11*, p. 187

Em uma carta datada de 14 de novembro de 1897, endereçada a W. Fliess (carta 75), Freud fala sobre a principal distinção entre os sexos, surgida na puberdade, “quando as meninas são tomadas por uma repugnância sexual não-neurótica, e os meninos, pela libido”.⁸²

Naquela ocasião, Freud tratou a questão considerando paralelos e distinções entre a sexualidade feminina e a masculina. Ele acreditava que na puberdade extinguiu-se nas meninas uma outra zona sexual que persistia, todavia, nos meninos. Referia-se dessa forma, à zona genital masculina, a região do clitóris, “na qual, durante a infância, verifica-se que a sensibilidade sexual se concentra, também nas meninas”.⁸³

Assim, direcionou a sua reflexão naquele momento, dizendo que “as experiências infantis que afetam apenas os órgãos genitais nunca produzem neurose nos homens (nem nas mulheres masculinas), mas tão-somente compulsão à masturbação e libido”.⁸⁴

Em 1905, Freud ressaltou que, nas meninas, o órgão sexual principal era o clitóris e, portanto, a sexualidade das jovens seria de caráter inteiramente masculino. Na puberdade, ocorreria uma onda de repressão que levaria o clitóris a ceder lugar à vagina e a masculinidade, à feminilidade.

A questão da sexualidade feminina atravessa a obra de Freud como algo enigmático, e, talvez por isso, um desafio para ele. No texto sobre a Sexualidade Feminina (1931)⁸⁵, ele destaca a intensidade e a longa duração da ligação pré-edípica da menina à mãe, assim como enfatizou o elemento ativo na atitude da menina para com a mãe e na feminilidade em geral. Propõe a existência de uma só libido, a serviço da função sexual tanto masculina quanto feminina, e aconselha aos que desejam saber mais sobre a feminilidade, que “se dirijam aos poetas”.

A dupla mudança, exigida da menina antes que ela possa chegar ao complexo de Édipo normal, se evidencia por uma modificação em seu órgão sexual principal e uma modificação em seu objeto sexual. É aberto o caminho para a investigação da fase “pré-edípica”, juntamente com as diferenças entre meninas e meninos, colocadas nas hipóteses de *O Ego e o Id*⁸⁶ (1923). Diferença na relação de seus complexos de castração e de Édipo e diferença ulterior na construção de seus empregos.

⁸² Masson, J., A Correspondência completa de S. Freud para W. Fliess (1887 – 1904), p. 279

⁸³ Idem, op.cit., p.281

⁸⁴ Idem, ibidem, p.281

⁸⁵ *Sobre la sexualidad femenina*: Freud, S., *AE*, v.XXI, p.225 ; *ESB*, v.XXI, p.269

⁸⁶ *El yo y el ello*: Freud, S., *AE*, v.XIX, p.49 ; *ESB*, v.XIX, p. 32

O sujeito freudiano não é instintivo e sim pulsional, por isso a sexuação é efeito da castração simbólica e conseqüente entrada no campo simbólico. Com Lacan, dizemos que o nascimento do sujeito corresponde à entrada do humano na linguagem. É um sujeito em relação com o Outro através de demandas, isto é, daquilo que se diz na relação com o Outro. O protótipo desta condição seria a demanda oral: “*me dá o seu seio*”, por parte do sujeito e da demanda anal, “*me dá o seu cocô*”, por parte do Outro.

A mãe é o Outro primordial da criança até o momento da ação específica. Determina o lugar para ela e o lugar dela, ou seja, transmite uma cultura, um posicionamento na linguagem.

A mulher nos textos de Freud, ora está ligada à maternidade, ora à morte: a mãe é aquela que transmite ao filho a noção do inevitável laço da morte com a vida. Desta ligação, Lacan vai dizer que: “a única função pela qual a vida pode definir-se, isto é, a reprodução de um corpo, não pode ela própria intitular-se nem como vida nem como morte, pois, como tal, enquanto sexuada, ela comporta as duas, vida e morte”.⁸⁷

É a ausência do Outro que presentifica e põe em evidência o seu desejo. Segundo Miller (1987), é a partir daí que Lacan constrói sua fórmula da metáfora paterna, pois o que lá aparece como “desejo da Mãe” é algo que vem ocupar o lugar deixado anteriormente pela ausência da mãe. Quando a mãe não está, torna-se possível perguntar qual é o seu desejo. Por isso, a criança do *fort-da*, produz essa maquinação ao se deparar com o desejo do Outro.⁸⁸ Maurano (2006), esclarece que é como se, sendo humanos, cedo percebêssemos que há um furo em nós:

Do lado masculino, a percepção desse furo aciona meios simbólicos de contorná-lo. O falo relativo ao símbolo do sexo masculino ereto – é o que vai delinear para o homem uma relação específica com o objeto do desejo. A dimensão insondável do Outro fica reduzida a esse significante fálico através do qual um objeto é constituído como objeto do desejo, por onde o sujeito faz-se desejante e encontra uma consistência para seu corpo. É por sua relação ao falo que um homem se sente homem.⁸⁹

Assim, na mulher, esse furo é real e vivido enquanto tal. Ela não tem um pênis para velá-lo e os recursos simbólicos revelam-se insuficientes para responder a esse real. Por isso,

⁸⁷ Lacan, J., O Seminário, Livro 20, p.43

⁸⁸ Miller, J-A., *O Percurso de Lacan*, p.103

⁸⁹ Maurano, D., *A Transferência*, p.50

a dimensão do sexual, com todo o seu determinismo, revela-se impotente para simbolizar esse furo, que de certa forma abre uma conexão direta com o Outro, enquanto expressão da mais absoluta alteridade. Isso não elimina o estabelecimento de uma relação da mulher com o falo através dos seus supostos detentores, em que um filho ganha uma condição privilegiada. Mas essa relação é insuficiente para dar conta de simbolizar esse furo que deixa em aberto a sua própria existência enquanto mulher, porque, afinal, ser mãe não é propriamente ser mulher. E é nesse sentido que, do lado da mulher, a relação com o ser ultrapassa ou está aquém da relação com o ter ou não ter um falo, ou algo que faça as vezes dele. É por isso que Lacan diz que uma mulher é não-toda inscrita na ordem do falo.⁹⁰

Ao propor a fórmula: *A mulher não existe*, Lacan sublinha o impossível do Universal da mulher, pois sendo também *homem* na sua referência ao significante fálico de sua fundação, *A mulher é não-toda mulher*. Dito de outro modo, para a mulher, há um mais além do falo e nem tudo está relacionado ao gozo fálico.

Se o universo simbólico é dedicado a traçar distinções, ou seja, se ele se estrutura pela confrontação de pares antitéticos (...) e se esse esforço revela uma operação relativa ao modo fálico de relação ao saber, podemos atribuir à posição feminina o que excede a esse campo delimitado pela falicidade. (...) A posição feminina parece se referir tanto à indiferenciação originária, quanto a uma suplementação que se impõe frente à limitação do universo fálico da representação, no qual o sentido nunca é suficiente para dar conta da vida.⁹¹

Sendo assim, *A mulher não existe* na medida em que falta, no Outro, o significante que poderia designá-la. Desta forma, $S(\bar{A})$ é o matema que indica que não existe o significante do *Outro sexo*, e assim o Outro sexo é sempre Outro. É nesse ponto que surge, em Lacan, o saber, o significante S_2 . Para o falante, o saber é uma tentativa de saber sobre o Outro sexo, tentativa sempre fracassada, pois haverá sempre uma tentativa de saber, no que este se revelará sempre faltoso para dar conta inteiramente do Outro sexo (JORGE, 1988:177).

Para Lacan, o ser sexuado dessas mulheres não-todas não passa pelo corpo, mas pelo que resulta de uma exigência lógica na fala.⁹² O não-todo significa que não há uma

⁹⁰ Maurano, D., op. cit., p.50

⁹¹ Idem, ibidem, p.48 e p.51

⁹² Lacan, J., O Seminário, Livro 20, p.19

borda que marcaria a exceção. Assim, o não-todo fálico repousa sobre o *sem exceção*. A mulher também se inscreve, sem exceção, na função fálica.

É claro que o que aparece nos corpos, com essas formas enigmáticas que são os caracteres sexuais que são apenas secundários – faz o ser sexuado. Sem dúvida. Mas, o ser, é o gozo do corpo como tal, quer dizer, como assexuados, pois o que chamamos de gozo sexual é marcado, dominado, pela impossibilidade de estabelecer, como tal, em parte alguma do enunciado, esse único *um* que nos interessa, o *um* da relação sexual.⁹³

Para Colette Soler (2005), o *che vuoi?*, em nível privado, assume hoje uma dimensão totalmente diferente, social e coletiva.

E como não seria assim, em uma época que soltou as rédeas seculares com que as mulheres eram contidas? Já se foi o tempo em que queriam que elas não soubessem nada e também não decidissem nada. Reprodução, erotismo, família, profissão, agora tudo lhes pertence. Daí a questão do que está para ser partejado no desejo que habitará esses novos poderes, e do que produzirá o excedente de relação com o real que Lacan atribui às mulheres. Essa questão não concerne apenas aos efeitos do desejo feminino no nível social, no sentido banal do termo, mas também a seus efeitos no próprio vínculo analítico.⁹⁴

Nessa perspectiva, temos o que se coloca enquanto o enigma da mulher para Freud, se desdobrar para Lacan enquanto o enigma do gozo feminino (QUINET, 1995). Então, homem ou mulher, constitui os modos como o desejo se inscreve em um quadro diferencial para a psicanálise. Se, para Freud, a referência é o Édipo, para Lacan, é o sexo (a sexuação). Só há masculino e feminino em relação ao falo. Este se descola da referência anatômica e se torna uma função: a função fálica que é também a função da castração.

4.2. O enigma do Falo

[a mulher], ela tem diversos modos de abordá-lo, esse Falo, de o guardar para si. Não é porque ela é não-toda na função fálica que ela deixe de estar nela de todo. Ela não está lá não de todo. Ela está lá à toda.

J.Lacan

⁹³ Lacan, J., O Seminário, Livro 20, p.15

⁹⁴ Soler, C., *O que Lacan dizia das Mulheres*, p.215

Nas sociedades patriarcais, o falo foi transformado em símbolo de poder e de completude, uma representação figurada do órgão genital masculino. Na teoria psicanalítica, o falo é o que no simbólico vem em suplência da falta de um significante que inscreva a diferença sexual, como também o que organiza as relações entre os sexos. Ou seja, aquilo que “preenche” a incompletude fundamental do ser falante, instaurada a partir da castração simbólica.

Freud utilizou-se mais freqüentemente do termo “pênis” e empregou a expressão “fase fálica” para se referir ao momento em que culmina o complexo de castração. O complexo de castração é centrado na fantasia de castração, que tem como objetivo uma resposta ao enigma com o qual a criança se depara quando constata uma diferença anatômica entre os sexos: a visão da ausência ou da presença do pênis. Para a criança do sexo feminino é atribuída uma perda do pênis, enquanto o menino passa a temer a castração como uma possibilidade, mais precisamente, uma ameaça. Na menina, a constatação da ausência de pênis é sentida como um dano sofrido, algo que ela tenta negar, compensar ou reparar.⁹⁵

É graças a Lacan, que o termo falo é elevado à categoria de conceito analítico. Ele destaca que tanto a dialética da estruturação do sujeito quanto a dialética da análise, giram em torno de um objeto principal, o falo.

Lacan ressalta que a referência ao falo é prevalente na obra freudiana e observa que, seja qual for o remanejamento que Freud tenha introduzido em sua teorização, através de todas as fases de suas formulações sobre a vida psíquica, a ênfase no fálico jamais foi modificada.

Ao publicar “A organização genital infantil”⁹⁶ em 1923, Freud situa essa contribuição como complementar aos “Três ensaios sobre a teoria da sexualidade”⁹⁷ (1905). Destaca, então as etapas de sua construção no que se refere à organização genital infantil. Assinala que, se a ênfase recaía, de início, sobre a diferença fundamental entre a vida sexual das crianças e a dos adultos, com a descoberta das organizações pré-genitais da libido, afirma-se o início bifásico (pré-genital e genital) do desenvolvimento sexual. Foi a partir das pesquisas sexuais infantis que podemos conceber, como assinala Freud, a “ampla

⁹⁵ Laplanche, J. e J-B. Pontalis, *Vocabulário de Psicanálise*, p. 111

⁹⁶ *La organización genital infantil (Una interpolación en la teoría de la sexualidad)* in Freud, S., *AE*, v. XIX, p.158, *ESB* v.XIX, p. 179

⁹⁷ *Tres ensayos de teoria sexual* in Freud, S., *AE*, v. VII, p.176; *ESB* v.VII, p.195

aproximação do desfecho final da sexualidade na infância para a forma definitiva por ela assumida no adulto” (S. FREUD: 1905). Assim, Lacan sublinha que:

Freud coloca como um princípio neste texto o primado da assunção fálica. A fase fálica, etapa terminal da primeira época da sexualidade infantil, que termina com a entrada no período de latência, é uma fase típica tanto para o menino quanto para a menina. A organização genital dá a sua fórmula. Ela é atingida pelos dois sexos. A posse ou a não posse do falo é o seu elemento diferencial primordial.⁹⁸

Ao articular a prevalência do falo com a problemática da castração, Freud ressalta que, na organização genital infantil, o que está em questão, para ambos os sexos, é o órgão genital masculino. Não é um primado genital, mas do falo, ao contrário do que ocorre na organização genital final do adulto. O que implica dizer que o falo se situa fora da realidade anatômica, fora do órgão e, portanto, no nível do que essa falta do órgão é representável subjetivamente. É a noção de falta que promove o objeto fálico e o introduz para além da realidade anatômica, tornando-se o significante da falta.

A abordagem do complexo de Édipo por Freud introduz um termo terceiro na relação mãe-filho, a intervenção paterna que instaura o registro da Lei na estruturação do sujeito. No artigo de 1924, “A dissolução do complexo de Édipo”⁹⁹, Freud sublinha que, no complexo de Édipo, a satisfação do amor implica o conflito entre o interesse narcísico por uma parte do corpo, o pênis, e o investimento libidinal nos seus objetos amorosos.

Em tal conflito, como diz Freud, “triunfa normalmente seu narcisismo: o eu da criança volta às costas ao complexo de Édipo...”¹⁰⁰ No que se refere ao Édipo na menina, ela não entende sua falta de pênis como sendo uma característica do seu sexo e presume que, em época anterior, possuía um órgão igual, depois perdido por castração. Isso constitui, segundo Freud, “a diferença essencial de que a menina aceita a castração como um fato consumado, ao passo que o menino teme a possibilidade de sua ocorrência”.¹⁰¹

⁹⁸ Lacan, J., O Seminário, Livro 4, p.96

⁹⁹ *El sepultamiento del complejo de Édipo* in Freud, S., *AE*, v. XIX; *ESB* v.XIX

¹⁰⁰ “*Si la satisfacción amorosa en el terreno del complejo de Edipo debe costar el pene, entonces por fuerza estallará el conflicto entre el interés narcisista en esta parte del cuerpo y la investidura libidinosa de los objetos parentales. En este conflicto triunfa normalmente el primero de esos poderes: el yo del niño se extraña del complejo de Edipo.*” in Freud, S., *AE*, v. XIX, p.184; *ESB* v.XIX, p.221

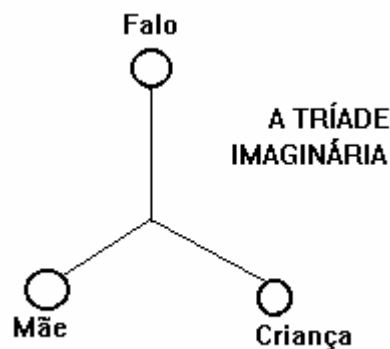
¹⁰¹ “*Así se produce esta diferencia esencial: la niña acepta la castración como un hecho consumado, mientras que el varoncito tiene miedo a la posibilidad de su consumación.*” in Freud, S., *idem*, p.186, *idem*, p.223

Em um artigo posterior, “Algumas conseqüências psíquicas da diferença anatômica entre os sexos” (1925), Freud desenvolve uma abordagem do complexo de Édipo, ressaltando a diferença do processo na menina e no menino.

Nas meninas, o complexo de Édipo é uma formação secundária. As operações do complexo de castração o precedem e o preparam. Enquanto, nos meninos, o complexo de Édipo é destruído pelo complexo de castração, nas meninas ele se faz possível e é introduzido através do complexo de castração. Essa contradição se esclarece se refletirmos que o complexo de castração sempre opera no sentido implícito em seu conteúdo: ele inibe e limita a masculinidade e incentiva a feminilidade.¹⁰²

A propósito do tema da castração, Lacan nos diz que esta é o pivô ao qual se referem o mecanismo e o desenvolvimento da neurose, em Freud. Isto é, ao perceber a ausência de pênis na mãe, a criança se vê ameaçada na sua integridade física. Por isso abre mão do seu objeto amoroso em prol do seu narcisismo.

O conceito de falo, como elemento organizador da sexualidade humana, é central na teoria lacaniana: significante privilegiado, é o significante da diferença. Para Lacan, é impossível compreender a noção de relação de objeto sem levarmos em conta o falo como elemento terceiro, tratando-se aqui de uma relação marcada pela falta¹⁰³:



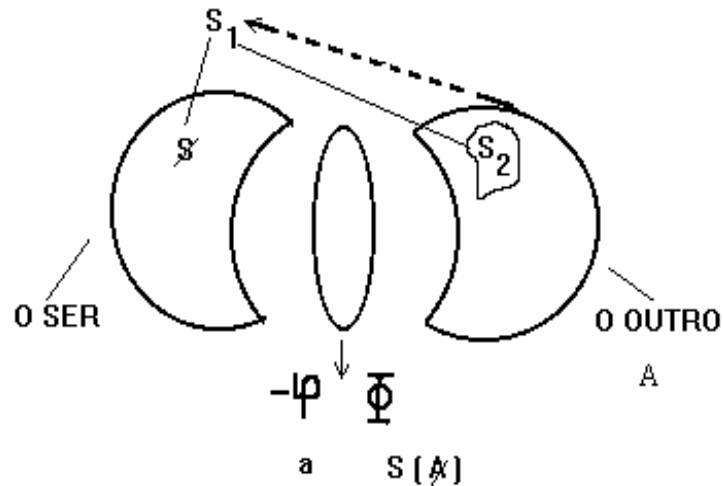
¹⁰² “En la niña, el complejo de Edipo es una formación secundaria. Las repercusiones del complejo de castración le preceden y lo preparan. En cuanto al nexo entre complejo de Edipo y complejo de castración, se establece una oposición fundamental entre los dos sexos. Mientras que el complejo de Edipo del varón se va al fundamento debido al complejo de castración, el de la niña es posibilitado e introducido por este último. Esta contradicción se esclarece si se reflexiona en que el complejo de castración produce en cada caso efectos en el sentido de su contenido: inhibidores y limitadores de la masculinidad, y promotores de la feminidad.” in Freud, S., AE, v. XIX, p.275, ESB v.XIX, p.318

¹⁰³ Lacan, J., O Seminário, Livro 4, p.28

“A Significação do falo” é uma conferência pronunciada em alemão por Lacan em 09 de maio de 1958, no Instituto Max-Planck de Munique, a convite do Prof. Matussek, e nos mostra o essencial do seu pensamento sobre o conceito de falo, tal como vinha desenvolvendo nos seminários: “As relações de objeto” (1956) e “As formações do inconsciente” (1957).

Nada pode fazer cessar a demanda e o desfile de significantes. O que põe fim a este círculo é o significante do desejo do Outro, enquanto falho na ordem simbólica: o significante fálico (que Lacan escreve ϕ , o fi maiúsculo). Único significante que significa a si mesmo e, caso não faltasse, aboliria os outros significantes, aos quais dá significação por sua ausência. Recalcado, irreduzível, deixa sem resposta última, a questão sobre o desejo do Outro: $S(\bar{A})$, onde a barra é a da castração simbólica. Eis o matema da estrutura da linguagem. Há uma incompletude no Outro, uma falta estrutural que possibilita a introdução de novos significantes. Daí resulta que o significante que falta é aquele que, se existisse, garantiria a inscrição da diferença sexual no inconsciente. Ou seja, o significante do outro sexo. Com tal ausência o que temos é o inconsciente enquanto um saber que gira em torno do não saber da diferença sexual (JORGE, 2000:67).

Haveria um limite do investimento libidinal do corpo sobre a imagem do outro, na constituição do **eu** narcísico implicando que a libido não seria dirigida toda para a imagem especular. Há um ponto cego, uma parte que falta na imagem: menos **fi** minúsculo ($-\phi$). É isso que explica, por via de consequência, que o menino imagine ao ver a ausência do pênis na menina, o que poderia lhe acontecer. Inversamente, a menina ao ver esta presença, pensa que algo foi perdido. Na perspectiva lacaniana, o *ainda não*, assim como o *já ocorrido*, no outro, remetem ao mesmo: $-\phi$, na imagem. Mais tarde, Freud refere a mesma recusa da falta como “inveja do pênis” (*Penisneid*), na mulher, e “recusa da feminilidade”, no homem.



Na imagem do corpo próprio, o falo aparece como falta, como um branco: ele está cercado, cortado da imagem. Ou seja, o falo não deixa de recortar, na imagem, a borda de sua ausência. No próprio lugar deste buraco específico, que é $-\phi$, é posto o objeto a , causa do desejo.

Na leitura do Édipo por Lacan, o pai é um nome e a mãe um lugar (Outro - A). O Outro é um lugar, campo dos significantes, sendo que a mãe é o primeiro Outro para o sujeito: o Outro materno. Assim, o *não* do pai interdita um gozo absoluto, buscado pela mãe. O Nome-do-Pai é o limite para o sonho de gozo ilimitado. A referência fálica, assim colocada, remete a uma função que mediatiza a relação da mãe com a criança. No complexo de Édipo o pai passa a participar da configuração da libido do sujeito.

Lacan sistematiza a dialética da presença e da ausência em torno do falo, através dos conceitos de falta e de significante. Neste sentido, o falo é o objeto central em torno do qual se organiza o complexo de castração, é a representação do pênis. A referência ao falo, entretanto, não é uma castração via pênis. Remete ao pai, ou seja, a uma função que mediatiza a relação da mãe com a criança.

Como o desejo da mãe é ter o falo, o filho identifica-se com esse lugar de ser o falo para a mãe. A criança se coloca em relação à parte faltosa do desejo insatisfeito do Outro materno. O ato castrador incide sobre o vínculo mãe-filho, via interdição paterna. Assim, a castração se define pela separação entre a mãe e a criança. É um corte neste vínculo. Em geral é o pai que representa a lei da proibição do incesto, enquanto agente dessa operação de corte: *“Mãe, não reintegrarás o teu produto. Filho, não possuirás a tua mãe”*.

Com Lacan aprendemos que a constituição do Édipo independe da presença física do pai. Para tanto, ele introduz o conceito de metáfora paterna alertando que não se trata da presença ou da ausência do pai nesta questão.

No seminário *As formações do inconsciente* (Livro 5, 1958), Lacan enfatiza a necessidade de reconhecermos a função do falo como significante do desejo. Uma vez que a mãe deseja o falo, a criança se posiciona no lugar daquilo que é desejado pela mãe. Sua relação é com o desejo materno. “É um desejo de desejo”, nos diz Lacan. No plano da privação imposta à mãe, presentifica-se para o sujeito a questão de dar valor de significação a este fato. “Essa privação, o sujeito infantil a assume ou não, aceita ou recusa”¹⁰⁴.

Ao tratar da *Significação do Falo no Tratamento* (1958:451), Lacan recoloca a questão da recusa da feminilidade e do *penisneid*, dizendo que “o homem só pode ter o falo contra o pano de fundo de não o ter, e que exatamente a mesma coisa se apresenta na mulher: ela não tem o falo contra o pano de fundo de o ter”.¹⁰⁵ Sendo assim, o feminino pode ser ordenado falicamente e torna-se para a psicanálise, um instrumento conceitual que não se reduz à sua existência factual, “mas a uma posição que, embora seja prevalente nas mulheres, não é inacessível aos homens, que não deixam de, em certa medida, participar dessa posição” (MAURANO, 2006:52).

Assim, para a psicanálise, o feminino não se coloca como o que se opõe ao masculino, como se um sexo pudesse ser abordado em oposição ao outro. Aprendemos com Lacan que o feminino indica a existência de algo que está fora do sexo, fora da divisão sexual, o enigmático *continente negro*, tal como foi designado por Freud. A esse respeito, Maurano (2006) dirá que:

O feminino não está ocupado do sexual, mas do amor, que é o que vem em suplência à impossibilidade de complementariedade sexual, complementariedade de relação sujeito-objeto. Nessa perspectiva, o amor viabiliza uma outra modalidade de gozo, que ao se dirigir ao ilimitado toca o campo da mística.¹⁰⁶

Gori (2004:78), sublinha que, o monopólio do feminino ou do masculino não pertence às mulheres ou aos homens, respectivamente. Assim como, o amor passional é sempre “o feminino que fala do ser, qualquer que seja o seu sexo”. Por sua vez,

¹⁰⁴ Lacan, J., O Seminário, livro 5, p. 191

¹⁰⁵ Lacan, J., *Escritos*, p.451

¹⁰⁶ Maurano, D., *A Transferência*, p.55

O amor é uma demanda que confessa uma falta. Esta falta se situa em nossa cultura sob o significante do falo. Este significante do falo, por mais incomensuravelmente afastado que esteja do pênis, nem por isso utiliza menos sua representação simbólica. E o masoquismo feminino resulta igualmente desta aceitação cúmplice e ativa pela qual o sujeito feminino arranca-se ao arrebatamento do Outro materno. É um significante e não um objeto. É até mesmo esse *o ponto de impasse da erotomania, o de confundir o objeto e o significante*. Este impasse constitui o horizonte da paixão que confessa e desmente num mesmo movimento esta falta subjetivante. Mas esta abertura à falta se passa no complexo de castração que organiza a série de perdas sucessivas dos objetos parciais da sexualidade infantil. E esse complexo de castração não surge da mesma maneira no homem e na mulher: é a angústia de castração que faz com que a menina entre no complexo edípico, enquanto faz com que o menino saia.¹⁰⁷

4.3. Entre amor e gozo, a dimensão trágica do desejo

Decidir quando é mais oportuno dominar as próprias paixões e curvar-se à realidade ou, ao contrário, aceitá-las e preparar-se para defendê-las contra o mundo externo constitui o alfa e o ômega da experiência da vida.

S. Freud

Só o amor pode fazer o gozo ceder ao desejo.

J. Lacan

A constituição do sujeito, que marca sua entrada na linguagem, ocorre a partir da interdição, a instauração da Lei no campo do gozo absoluto. Dessa operação, resulta uma perda de gozo e instaura-se uma impossibilidade de simbolização total, pois uma falta é radicalmente instaurada e o sujeito se constitui, assim, barrado: $\bar{\$}$.

“Operação de barra”, que provoca um resto inapreensível. Para Lacan, seria a falta de um significante que garantiria a diferença entre os sexos, caso ele existisse. A castração simbólica, portanto, é efeito da instauração da Lei, que impede o acesso ao gozo absoluto. A perda de gozo dá origem ao registro do real e tem *das Ding*, como objeto impossível de

¹⁰⁷ Gori, R., *Lógica das Paixões*, p.79

estabelecer uma diferença sexual. Assim, o gozo se torna parcial, uma vez que apenas uma parcela da pulsão será satisfeita.

Que seríamos nós sem a linguagem? Foi ela que fez de nós o que somos. Só ela revela no limite, o momento supremo em que já não tem sentido. Mas todo aquele que fala, confessa a sua impotência. A linguagem não nos foi dada independentemente da dialética à transgressão.¹⁰⁸

O tabu do incesto, na história do sujeito, visa tratar como proibido aquilo que é estruturalmente da ordem do impossível: porque simplesmente não há tal objeto que seria o objeto do gozo absoluto (JORGE, 2000:144). Desse modo, o tabu do incesto é o nome dado pela cultura ao impossível em jogo para a sexualidade humana. “Pode-se até mesmo supor que ele vem, por outro lado, amenizar o impacto traumático produzido pelo fato de simplesmente não haver tal objeto afirmando que há, sim, mas que é proibido”.¹⁰⁹

Marco Antonio Coutinho Jorge¹¹⁰ apresenta em seu livro, *Fundamentos da Psicanálise de Freud a Lacan*, uma articulação entre amor, desejo e gozo, exposta em um esquema no qual podemos ver relacionados, de maneira esclarecedora, os elementos principais em jogo na “*lógica do encontro desejante e amoroso*” (JORGE, 2000:145). Sua contribuição nos pareceu fundamental para abordar a questão que norteou este trabalho de pesquisa.

O esquema¹¹¹ proposto por Jorge, demonstra a articulação entre elementos estruturais, cuja base é a ausência de inscrição da diferença sexual no inconsciente, conforme indicado por Freud, e o real, de acordo com a lógica borromeana utilizada por Lacan. Em função da ausência de inscrição da diferença sexual, amor, desejo e gozo são as três faces da sexualidade.

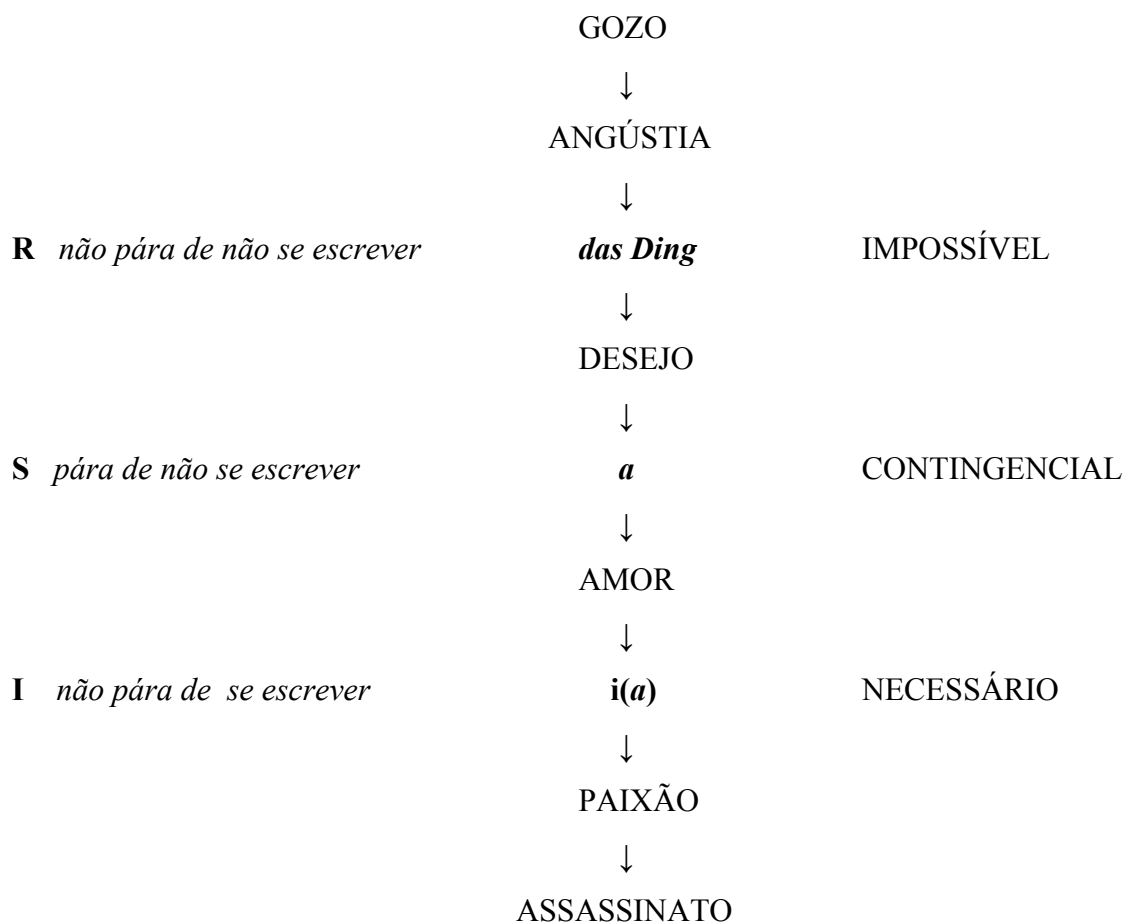
¹⁰⁸ Bataille, G., *O Erotismo, o proibido e a transgressão*, p. 247

¹⁰⁹ Jorge, M. A. C., *Fundamentos da Psicanálise de Freud a Lacan*, p.144

¹¹⁰ Jorge, M. A. C., *Fundamentos da Psicanálise de Freud a Lacan*, v. 1, p.147

¹¹¹ Jorge, M.A.C., op. cit., p.147

A RELAÇÃO SEXUAL



Lacan propõe a noção de real como o que *não pára de não se escrever*. A falta estrutural no sujeito move a busca de algo que restitua o que foi perdido, no momento da sua constituição. Sendo assim,

De saída, o sujeito se acha absolutamente desprovido de indicação de objeto sexual. Essa é a condição inicial, primordial da sexualidade humana, na medida em que o objeto que estabelecia univocamente o modo de trocas sexuais foi perdido. O encontro do parceiro se dará, para cada sujeito, pelas vias daquilo que constitui o regime simbólico da estrutura, através do discurso do Outro, e pela contingência (histórica, social, cultural etc.), fundamentalmente simbólica, na qual cada sujeito se inscreve. Esse regime altera o regime anterior e produz uma afirmação, que recusa a negação insistente do real originário: *o objeto enquanto simbólico é aquele que cessa de não se escrever, ele passa a existir*. O objeto no campo do simbólico introduz um mínimo de estabilidade na relação que o sujeito mantém com o objeto,

mas não basta para estancar o acentuado deslocamento metonímico do objeto do desejo.¹¹²

Podemos compreender que o gozo não está ligado a um naturalismo, mas sim ao ponto em que o vivo faz um pacto com a linguagem. Trata-se de um tempo originário construído por Freud no mito de *Totem e Tabu*, anterior ao Édipo no qual o gozo absoluto não se distingue da Lei. A busca do gozo se dá a partir de um esforço de reencontro com o objeto desde sempre perdido que é *das Ding*, o objeto impossível.

Jorge (2000) sublinha que essa busca, iniciada a partir da perda originária de gozo instaura, para o sujeito, uma permanente insatisfação, cuja expressão é o desejo. O desejo figura como o núcleo da estrutura e o motor da busca incessante de novos objetos. O movimento desejanse busca o objeto *a*, permitindo ao sujeito, certa recuperação de gozo. Recuperação que é buscada depois da passagem pela castração simbólica, através da inscrição da Lei. Lacan enfatiza que o mundo freudiano é o mundo do desejo e Mannoni (1993) enfatiza que:

O desejo se refere à nostalgia de uma experiência passada e de um objeto perdido; é uma “falta”, e se manifesta no mesmo cenário que a fantasia e o sonho... Quereríamos *realizá-lo*. Já a pulsão, ela não se “realiza”, pois nada tem de fantasioso: visa a um fim. Não tem, contudo, nem fim nem objetos naturais.¹¹³

Maurano (2001), chama nossa atenção para o fato de Lacan assinalar que a ética da psicanálise não propõe uma queda absoluta dos valores ou uma apologia do absurdo. Trata-se, neste sentido, da indicação de que nossas ações se inserem em uma dimensão trágica. A autora esclarece:

É nessa dimensão que somos convocados a nos orientar em relação aos valores. A dimensão trágica se enraíza no psiquismo, no impasse que preside a ação humana. Tal ação, que está sempre contaminada pelo desejo inconsciente inesgotável, ultrapassa as vontades da consciência. E este desejo aí está situado justamente sobre o ponto de junção entre a vida e a morte, com todas as implicações deste amálgama. (...) Privilegio a consideração do trágico como o mundo das antinomias radicais, não conciliáveis dialeticamente, como o universo da afirmação da heterogeneidade das forças que intervêm nas escolhas humanas.¹¹⁴

¹¹² idem., *ibidem*, p.143

¹¹³ Mannoni, O., *Freud, uma biografia ilustrada*, p. 115

¹¹⁴ Maurano, D. *A face oculta do amor*, p.25

O objeto do desejo permite que, uma vez assujeitado ao simbólico, que o precede, o sujeito não perca totalmente a dimensão objetual e libidinal do narcisismo originário. O objeto *a* tem a dupla função na estrutura de ser causa do desejo e fazer gozar o sujeito, isto é, ele é o motor da sua economia sexual. Um movimento metonímico pois a relação do sujeito com o objeto *a* é lábil e fugaz, como vemos expresso no dito popular: “*homem é que nem biscoito: vai um, vem oito*”. No nível do desejo, o objeto é objeto contingencial e a relação sexual *pára de não se escrever*. Estamos aqui no regime do simbólico.

Neste ponto da estrutura, o amor comparece na tentativa de estabilizar essa insatisfação ôntica, através da proliferação de sentido em um campo sem sentido. No amor, o objeto ganha uma configuração, *i(a)*, que estanca o movimento de busca. O objeto se configura como necessário e a relação sexual *não pára de se escrever*. Como podemos entrever nas seguintes falas: “*Encontrei o homem da minha vida*”; “*Ele é tudo para mim*”; “*Por ele, eu vivo e morro*”; “*Você e eu somos um*” e nos vários exemplos que podemos extrair da correspondência amorosa.

O regime imaginário é aquele que pretende estabilizar de modo definitivo a escolha objetual que, de outro modo, permaneceria impossível (regime real) ou incerta e lábil (regime simbólico). Esse regime imaginário também vem alterar o anterior e produz uma afirmação que não só recusa a negação do real originário (como o faz o simbólico), como também recusa a fugacidade e a precariedade da existência do objeto contingencialmente instaurado pelo regime simbólico: o objeto enquanto imaginário é aquele que não cessa de se escrever, ele se alça à categoria do necessário.¹¹⁵

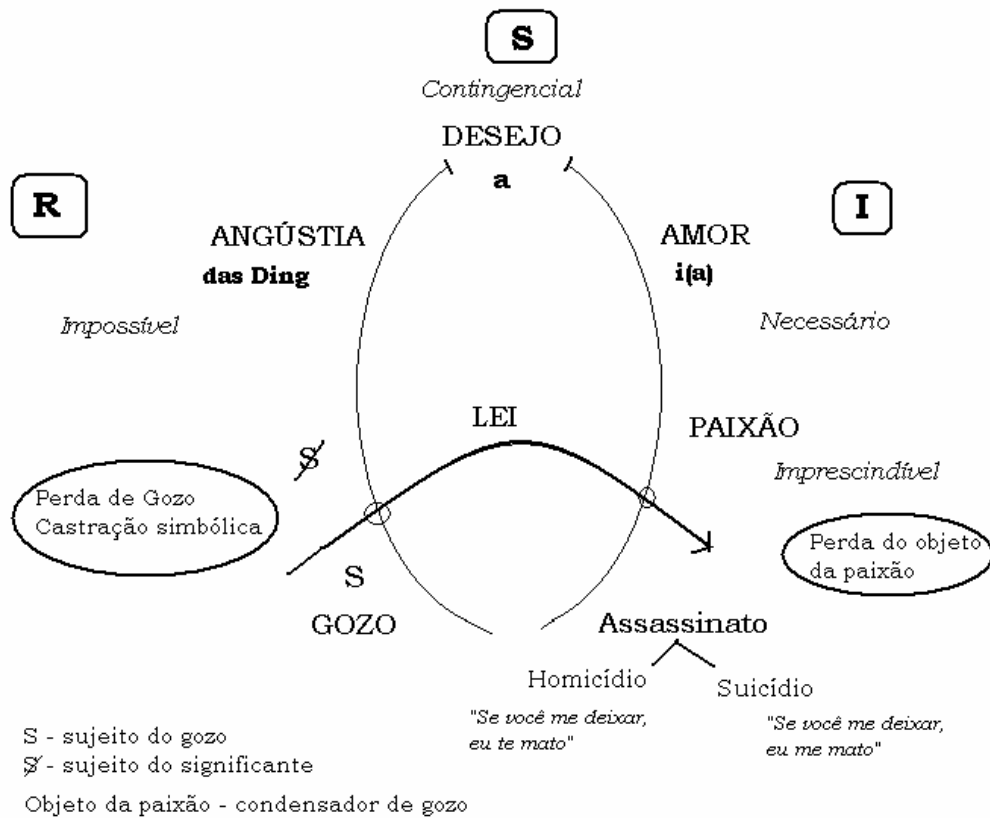
Ainda conforme o esquema proposto por Jorge, a paixão amorosa exacerba o sentimento inerente ao amor, conferindo ao sujeito uma ilusão de completude, efeito derradeiro da estrutura (JORGE, 2000:149). Tal ilusão dá ao sujeito a sensação de proximidade com o gozo absoluto, pois ela está ligada à dimensão do gozo e não do princípio do prazer. No nível, imaginário, o objeto, condensador de gozo, torna-se imprescindível. Por isso Lacan ressalta que as paixões, são uma alienação do desejo.

Com a permissão do autor¹¹⁶ e mantendo os elementos por ele relacionados, propomos uma leitura que os coloca em uma perspectiva diversa, que nos pareceu importante para destacar a nossa compreensão dos conceitos articulados:

¹¹⁵ Jorge, M. A. C., op. cit., p. 146

¹¹⁶ Essa leitura foi influenciada pela explanação do autor durante o seu Seminário de 19/09/06, no Corpo Freudiano do Rio de Janeiro.

A RELAÇÃO SEXUAL



Ressaltamos, através de nossa proposta de configuração do esquema de Jorge, que o gozo absoluto está fora da estrutura psíquica. O que se inscreve na estrutura, no lugar do gozo absoluto, é a angústia, que marca a proximidade de *das Ding*, sentida pelo sujeito. Na angústia, o sujeito está vivenciando o registro do real, o que faz Lacan afirmar que a angústia é o afeto por excelência e que o melhor remédio para a angústia é o desejo. “Pois o desejo reintroduz para o sujeito, a referência à falta originária da estrutura” (JORGE, 2000:147). O desejo se encontra próximo da angústia, em função de uma contingencialidade do objeto. Entretanto, o desejo protege o amor da angústia ao mesmo tempo em que ameaça a ilusão de completude, sentida no registro do amor. A esse respeito, dirá Bataille:

a paixão arrasta-nos para o sofrimento, porque a paixão é, no fundo, a busca dum impossível e, superficialmente, a busca de um acordo dependente de condições aleatórias. Contudo, a paixão promete ao sofrimento fundamental uma saída. Na individualidade descontínua, sofremos pelo nosso isolamento; na paixão, é-nos incessantemente repetido que, se possuímos o ser amado, essa vida abafada pela solidão formaria uma só vida com a do ser amado. Pelo menos parcialmente, esta promessa é ilusória. Mas, na paixão, a imagem desta fusão adquire realidade, por vezes de modo diferente para cada um dos amantes, mas sempre com louca intensidade.¹¹⁷

Na paixão, o sujeito ama uma ilusão de ótica para a qual, segundo Gori (2004), ele tenta dar um nome e um rosto. Como vimos anteriormente, a causa do desejo é algo desconhecido e inominável, um encontro sempre faltoso do ser com a linguagem. Na condição radical da subjetivação, que faz com que o sujeito erija seu próprio desejo, na referência ao desejo do Outro, encontra-se um ponto de impasse, indicado pela dimensão mortífera da vida, em sua alienação radical – a dimensão criminosa do desejo do Outro. Este que é frequentemente encarnado, em um primeiro tempo, no Outro materno (MAURANO, 2001:50).

4.4. Crimes passionais: “Um peso...duas medidas”

Todo grande amor faz nascer a idéia cruel de destruir o objeto desse amor, para o subtrair para sempre ao jogo sacrílego das mudanças, porque o amor teme mais as mudanças do que a destruição.

Nietzsche

Bataille (1980:17) desenvolveu os conceitos de continuidade e descontinuidade dos seres, ressaltando que a reprodução resulta em seres descontínuos. Isto é, ao se reproduzirem, os seres produzem seres distintos uns dos outros, assim como daqueles que os produziram: “Cada ser é distinto de todos os outros”. Ou seja, o que separa um ser do outro, a distinção, é uma descontinuidade. Há, porém, um abismo, ao mesmo tempo

¹¹⁷ Bataille, G., op. cit., p.21

fascinante e vertiginoso, que é a morte. Para seres descontínuos, a morte tem o sentido da continuidade. Assim, Bataille ressalta que:

se nos reportarmos à significação que para nós têm os estados de continuidade e descontinuidade, compreende-se que a mais violenta separação do ser sempre aquela que o arranca à descontinuidade. Por isso a morte é, para nós, a violência maior, pois que nos arranca da obstinação que temos em ver durar o ser descontínuo que somos.¹¹⁸

Na literatura científica especializada como também nos textos jurídicos, o homicídio é descrito como o mais grave atentado contra a vida, quer seja doloso ou culposo, ou seja, havendo ou não a intenção de provocar a morte do outro.

Atualmente, quando se trata de crime passional, o Ministério Público frequentemente denuncia o réu pela prática de homicídio qualificado (art.121, § 2º, do Código Penal). Considerado crime hediondo, tem pena prevista de doze a trinta anos de reclusão.¹¹⁹

O homicídio qualificado pode ser considerado por motivo torpe (art.121, § 2º, I, do CP), quando as razões que levam a matar são consideradas “ignóbeis”, ou por motivo fútil (art.121, § 2º, II, do CP) quando as razões são consideradas insignificantes, irrelevantes, ou “a reação do acusado ao matar a vítima, afigura-se totalmente desproporcional ao motivo que o levou ao ato.”¹²⁰ De maneira geral, busca-se justificar o ato a partir da motivação que o provocou, todavia,

o motivo não é circunstância elementar do tipo penal. Em tese, o motivo pode ser causa de diminuição da pena ou de qualificação do delito. Pode ser sopesado como circunstância agravante ou atenuante... (mas) o motivo não é figura elementar do delito nem tampouco exclui o dolo (...) Na verdade, a prova dos autos não permite detectar qual o motivo do crime. Por certo que ele existe, como sempre existe em qualquer crime. Mas permaneceu oculto, nos recônditos insondáveis da alma humana. A própria defesa, aliás, foi além e chegou a admitir, em certa passagem, que ‘hoje em dia mata-se por qualquer ou nenhum motivo’. O fundamento é que a prova dos autos – ainda que não detectado o motivo – não deixa dúvida sobre a autoria do crime.¹²¹

¹¹⁸ Bataille, G., *O Erotismo, o Proibido e a Transgressão*, p.17

¹¹⁹ Eluf, L. N., *A Paixão no Banco dos Réus*, p. 98

¹²⁰ Idem, ibdem, p.142

¹²¹ Acórdão do caso de assassinato de Patrícia Ágio Longo e de seu filho, por Igor Ferreira da Silva, *apud* Eluf, L. N., op. cit., p.99.

Cancelli (2004), ressalta que os ousados crimes de paixão, exploradíssimos pelos jornais no início do século XX, extravasavam os sentimentos mais íntimos. A justificativa para esses crimes, era a de que não se deveria deixar nenhuma dúvida quanto às intenções dos atos: “a traição, o mau comportamento, a mentira, a vilania, as promessas não cumpridas em contraposição à virtude: o amor, a honra, o sentimento romântico e o comportamento heróico”.¹²²

Para Bruno (1967:159), a emoção e a paixão são forças que condicionam o comportamento individual e social do homem. A emoção seria um movimento súbito da alma, de carga efetiva, enquanto a paixão seria sua forma contínua e duradoura. A imputabilidade não deixará de existir nos crimes emocionais e passionais. E, portanto, esses movimentos psíquicos, por mais violentos e absorventes que se mostrem, não criam, no âmbito do direito, nenhum problema de imputabilidade.

No nosso Direito encontra-se a emoção violenta fazendo diminuir a punição na atenuante comum do artigo 48, IV, e, ou como causa facultativa de atenuação da pena em casos de homicídios e lesões corporais. Mas, então, não é propriamente a emoção que justifica o abrandamento penal, mas o motivo em que ela se origina; não é tanto a perturbação mental do estado emotivo, mas a situação em que se encontra o agente de reagir à injusta provocação, alguma coisa como a extensão *post factum* da legítima defesa, o que desloca o problema para fora do domínio da imputabilidade.¹²³

De acordo com Beraldo Junior (2004), o homicida passional não é um criminoso comum, ele não reincide. É o que poderíamos chamar de um criminoso momentâneo, o que, ainda assim, não o exime de ser responsabilizado por seu ato.

Tal fato demonstra que o indivíduo foi tomado de tamanha emoção, derivada da paixão aguçada, capaz de dominar sua vida e seus atos, levando-o a prática de atos extremos, a emoção, tal sentimento é assaz importante na caracterização do passional, pois era a emoção que trazia a perda da razão e dava uma explicação para o crime, no caso dos passionais o domínio da emoção era provocado pela descoberta da ofensa à sua honra ou à de sua família.¹²⁴

¹²² Cancelli, E.,(org). “Os crimes de Paixão e Profilaxia Social”, in *História de Violência, Crime e Lei no Brasil*, p. 116

¹²³ Bruno, A., *Direito Penal*, p.162

¹²⁴ Beraldo Junior, B. R., Legítima defesa da honra como causa excludente de antijuridicidade. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 367, 9 jul. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5418>>. Acesso em: 19 set. 2006.

Desde a Antiguidade, para algumas organizações sociais, a honra, a dignidade e a boa fama são valores relevantes. A Constituição Divina, na Mesopotâmia, bem como o Código de Hamurabi preconizavam que se a mulher de alguém fosse encontrada em contato sexual com outro, o casal infrator deveria ser amarrado e lançado à água.

O Direito Romano, por sua vez, determinava que cabia ao cônjuge traído punir o adúltero e seu co-réu. O adultério, porém, não era a única ofensa à honra conjugal: a rejeição, a repulsa e o abandono, também eram considerados ofensivos, como o são até hoje.

Nos crimes de honra, a tensão do drama estava em descobrir se as razões que levavam ao crime poderiam ser suficientes para dar ao autor do delito não só atenuantes, mas também justificativas suficientes para explicar seu ato, o qual poderia ser plenamente admitido na medida em que defendia “padrões de moral e conduta universalmente aceitos”.¹²⁵

Para o discurso jurídico, o crime passional é aquele cometido por paixão. Não a paixão de que falam os poetas, “a paixão pura”, mas a envolta de ciúme, e do sentimento de posse. Nestas condições, a paixão seria o motor da conduta criminosa. “O agente comete o fato por perder o controle sobre seus sentidos e sobre sua emoção”. Para Nelson Hungria (*apud* ELUF, 2003), o passionalismo que vai até o assassinio muito pouco tem a ver com o amor, sendo neste caso, uma atitude movida pelo ódio e pelo sentimento de posse.

POLÍCIA INDICIA EX-MARIDO POR MORTE DE MANICURE: Para delegado, o crime foi premeditado. Em seu depoimento, o criminoso disse que ficou revoltado ao ver a ex-mulher chegar da rua às 7 horas e dizer que tinha dormido com outro. Segundo uma testemunha, durante o crime, o criminoso teria dito: ‘*Se você não ficou comigo, não ficará com mais ninguém*’.¹²⁶

Historicamente, há poucos casos de esposas ou amantes que mataram por se sentirem traídas ou desprezadas. No senso comum, “essa conduta é tipicamente masculina”. O crime passional costuma ser uma reação daquele que se sente “*possuidor*” da vítima. O suicídio passional é pouco comum. Na maioria dos casos, a ira do rejeitado se volta contra a pessoa que o rejeita, não contra si mesmo.

¹²⁵ Cancelli, E.,(org). op. cit., p. 105

¹²⁶ Ronaldo Braga: Jornal O globo de 15/12/06.

Segundo Eluf (2003), um levantamento feito pela ONG União de Mulheres de São Paulo, em 1998, com base em dados das Delegacias de Polícia, mostrou que pelo menos 2.500 mulheres são mortas, por ano, em nosso país, vítimas de crimes passionais:

Em linguagem jurídica, convencionou-se chamar de “passional” apenas os crimes cometidos em razão de relacionamento sexual ou amoroso. A paixão que move a conduta criminosa não resulta do amor, mas sim do ódio, da possessividade, do ciúme ignóbil, da busca da vingança do sentimento de frustração aliado à prepotência, da mistura de desejo sexual frustrado com rancor. A paixão não pode ser usada para perdoar o crime, senão para explicá-lo.¹²⁷

Ainda de acordo com Eluf (2003:163), no Brasil Colônia, a lei portuguesa admitia que um homem traído matasse sua mulher e o amante, caso fossem surpreendidos em adultério. O mesmo não valia, entretanto, para a mulher traída. Já o primeiro Código Penal do Brasil, promulgado em 1830, eliminou essa regra. O Código posterior, de 1890, deixava de considerar crime o homicídio praticado sob estado de total perturbação dos sentidos e da inteligência. Por outro lado, esse Código Penal considerava que só a mulher deveria ser penalizada por adultério, sendo punida com prisão celular de um a três anos. O homem só era considerado adúltero no caso de possuir concubina *teúda e manteúda*.¹²⁸

Entendia-se que determinados estados emocionais, como aqueles gerados pela descoberta do adultério da mulher, seriam tão intensos, que o marido poderia experimentar uma insanidade momentânea. Nesse caso, não tendo responsabilidade sobre seus atos, não deveria sofrer condenação criminal.

O Código Penal promulgado em 1940, ainda em vigor, eliminou a excludente de ilicitude referente à “perturbação dos sentidos e da inteligência” que deixava impunes os assassinos chamados passionais, substituindo a dirimente por uma nova categoria de delito, o “homicídio privilegiado”. O passional não ficaria mais impune, apesar de receber uma pena menor que a atribuída ao homicídio simples. Na população, porém, permanecia a idéia de que o homem traído tinha o direito de matar a mulher.¹²⁹

¹²⁷ Eluf, L. N., *A Paixão no Banco dos Réus*, p. 11

¹²⁸ Soihet, R., “Mulheres pobres e violência no Brasil urbano”, in *História das mulheres no Brasil*, p.381

¹²⁹ Eluf, L. N., op. cit. , p. 162

Soihet¹³⁰ (1997:381), assinala que, na virada do século, o crime passional assumiu grandes proporções. Em contrapartida aos criminalistas clássicos – que afirmavam que, mesmo no auge da mais violenta paixão não ocorria suspensão temporária das faculdades mentais e o indivíduo mantinha a percepção do bem e do mal –, os adeptos da Escola Positivista Italiana, liderada por Lombroso, isentavam de responsabilidade o criminoso passional. Estes últimos explicavam que certas paixões intensas se identificavam com determinadas formas de loucura, podendo anular a função inibidora da vontade, deduzindo-se daí a irresponsabilidade penal.

Repousados sobre o livre arbítrio, os juristas da escola clássica, afirmavam que a motivação da paixão podia ter alguma influência sobre o grau de responsabilidade do réu, mas não de sua imputabilidade. Já a Escola Positiva procurava classificar as paixões e as emoções, de preferência com procedimento “científico”, a fim de que pudesse analisar a motivação do crime como revelador do caráter criminoso. Mais uma vez, os juristas concentravam-se na discussão entre ser o crime ou o criminoso o objeto da justiça.¹³¹

Ferri, criminalista da Escola Positivista, fala de criminosos impulsionados por motivos sociais, acometidos, portanto, por paixões sociais: o amor e a honra, o ideal político e o religioso. Argumentava que qualquer penalidade seria inútil para esses indivíduos, já que as próprias condições de tempestade psíquica sob as quais eles cometem o crime tornam impossível toda influência intimidante da ameaça legislativa.¹³² Os crimes beneficiavam-se da onda de romantismo no âmbito da literatura e da arte enfatizando o amor e a paixão. Ainda de acordo com seu estudo, Soihet observa que:

apesar de considerar a existência de uma categoria especial de mulheres – as criminosas por paixão –, dizia Lombroso que o tipo puro de criminoso passional seria sempre masculino, pois nunca a explosão da paixão na mulher poderia ser tão violenta quanto no homem. Na França, psicólogos e juristas empenharam-se para demonstrar que o chamado crime passional era uma mera expansão brutal do instinto sexual, que cabia à civilização controlar, sendo esse instinto ativo no homem, enquanto na mulher ele se manifestava pela passividade. Pouco a pouco a mulher seria excluída da condição de agente de crimes passionais.¹³³

¹³⁰ Soihet, R., op. cit., p.381.

¹³¹ Cancelli, E.,(org). op. cit., p. 106

¹³² Ferri *apud* Soihet, op. cit., p.380

¹³³ Idem, p. 381

No Brasil, após a promulgação da Constituição Federal em 1988, a tese largamente utilizada de “legítima defesa da honra”, tornou-se inadmissível. Homens e mulheres foram equiparados em direitos e obrigações e todas as formas de discriminação tornaram-se proibidas. A reação das mulheres no campo social e no jurídico, vem mudando a abordagem do crime passional.

No segundo julgamento de Doca Street, a revolta das mulheres em relação ao resultado do primeiro julgamento provocou uma comoção social e a criação do slogan: *Quem ama não mata*. Eis a bandeira usada em várias manifestações da sociedade, durante o processo até o julgamento do réu. Ele foi, então, condenado a quinze anos de reclusão pelo assassinato de Ângela Diniz. Desde então, a benevolência do júri com criminosos passionais tem sido, sensivelmente menor. O homicídio passou a ser qualificado e considerado crime hediondo, a partir da Lei dos Crimes Hediondos – Lei nº 8.072/90 –, “modificada em 1994 em decorrência do movimento gerado pela mãe de uma vítima de crime passional”.¹³⁴ Entretanto,

O OTELO DE NOVA IGUAÇU: (...) O descaso ou a indiferença das instituições diante de ameaças que acabam se concretizando, reflete traços de uma tradição cultural que atribui ao marido, explícita ou tacitamente, direito de propriedade sobre a esposa. *‘Em briga de marido e mulher não se mete a colher’*, aconselha o ditado popular, sabendo que o mais forte sempre leva vantagem. É difícil aceitar que, em matéria de infidelidade conjugal, a mulher tenha os mesmos direitos. (...) Afinal, a suposta ‘traidora’ atentou contra a ‘honra’ do agressor; em outras palavras – palavras machistas – ele não fez mais do que castigar a pegadora.¹³⁵

Em um seminário intitulado Política laciana (1999), J-A. Miller se refere ao crime passional, cometido pela mulher, ao discorrer sobre a “boa fé e a paixão”. Comenta então, que:

De Gaulle considerava completamente perdoáveis os crimes da mulher. Considerava que não era necessário castigá-las, porque não servia de exemplo, porque não deteria às outras. Como as mulheres, segundo ele, não atuam por interesse, a pena não tem nenhum efeito exemplar. É muito profundo, muito laciano. De Gaulle teria respondido: *Não se deve executar uma mulher pois é idiota, pela simples razão de que ela não serve para nada. Uma mulher criminosa só atua por paixão, nem por interesse nem por cálculo. Então, matá-la não tem valor de exemplo para as outras, que não aprendem nada.* Se pode então,

¹³⁴ Eluf, L. N., op. cit., p.168

¹³⁵ Zuenir Ventura: Jornal *O Globo* de 15/11/06

introduzir o crime feminino como o mais perdoável de todos os crimes. (...) O crime passionnal é, de todos, o mais perdoável.¹³⁶

4.5. Quem ama mata?

*Como termina um amor? O quê? Termina?
Em suma, ninguém – exceto os outros – nunca sabe disso; uma espécie de
inocência mascara o fim dessa coisa concebida, afirmada, vivida como se fosse
eterna (...) O amor que termina se afasta para um outro mundo como uma nave
espacial que deixa de piscar: o ser amado ressoava como um clamor, de repente
ei-lo sem brilho (o outro nunca desaparece quando e como se esperava).*

Roland Barthes

Durante os dois anos em que realizamos nosso trabalho na unidade prisional feminina, atendemos várias mulheres e destas, uma estava cumprindo pena por homicídio com motivação passionnal:

Antonia estava com sessenta e cinco anos de idade e cumpria pena de doze anos de reclusão por homicídio. Antes de ir para a prisão, trabalhou como auxiliar de enfermagem e se dizia uma pessoa “alegre, carinhosa e de bem com a vida”. Tinha cinco filhos, dezoito netos e cinco bisnetos. Estava casada com o atual marido há cerca de dezessete anos. Contou que sempre soubera que o marido tinha várias mulheres, mas dizia: “sabe como é, o amor é cego”.

Certo dia, Antonia surpreendeu o marido com uma amante. Não sabe o que aconteceu, porque, desta vez, ficou transtornada e não suportou “o olhar de deboche” que a outra lhe dirigiu. É bem verdade que o casamento estava em crise, ela ressalta. No dia seguinte, Antonia foi ao local de trabalho do marido, esperou os dois saírem, jogou álcool e fogo na amante dele. Conta que estava cega de ciúmes e não suportava a idéia de perder o seu marido. Queria deixá-la marcada, porém a moça não resistiu aos ferimentos e faleceu. Antonia foi presa no local do crime.

¹³⁶ Miller, J-A., El acto entre intención y consecuencia, p.96 (tradução livre)

Na passagem ao ato delituoso, o que está em jogo é um rompimento com a estrutura e o retorno ao campo do gozo absoluto, conforme podemos deduzir do esquema proposto por Jorge (2000:147). Visualizamos ali, dois pontos onde a Lei se presentifica na estrutura: na inserção do sujeito no campo da linguagem e no momento em que ocorre a perda do objeto da paixão, condensador de gozo. Por essa razão,

a paixão não correspondida tem muitas vezes, no seu horizonte, o crime passional – o assassinato – que, para Lacan é a única maneira de atingir, ilusoriamente, *A* relação sexual, com a eliminação radical da diferença do desejo do Outro, o qual sempre introduz, naturalmente, em toda relação, alguma forma de castração. Desse modo, o pólo inicial do gozo absoluto revela seu aspecto mortífero e sua relação indissociável com a pulsão de morte, pois a ilusão de seu atingimento e de sua perda se ilustra pelo assassinato passional.¹³⁷

O gozo absoluto e o assassinato, são dois campos fora da estrutura. Encontramos em Roland Gori (2006), uma leitura igualmente esclarecedora. Acerca da lógica das paixões, ele nos diz que:

Essa ‘loucura de pura miragem’, convoca a morte, o assassinato ou o suicídio. Nesse êxtase passional que assalta o sujeito, o expropria, o vampiriza, obseda-o e o põe fora de si, a súplica é sempre a mesma: abolir tudo o que possa separar, fissurar, fraturar a união fusional dos amantes. (...) A realização sem limites da exposição do ser na paixão, não poderia se resolver a não ser com o desaparecimento, o aniquilamento, o suicídio ou o assassinato, aquilo que os gregos chamavam *Aphanismos*, o desvanecimento.¹³⁸

Para abordarmos a questão do assassinato, último ponto demonstrado no esquema em estudo, e destacar a relação entre a passagem ao ato, no crime passional e o que acontece com homens e mulheres, consideramos a tese de Lemoine-Luccioni¹³⁹ segundo a qual:

a mulher passa da *partição imaginária* à *castração simbólica* por identificação; mas essa identificação só tem efeito à medida que uma *partição simbólica* interveio, por um processo de simbolização propriamente feminino, a partir do espelho. Essa seqüência cronológica é toda fictícia, naturalmente. (...) Mais do que a angústia da castração, a mulher, conhece a angústia da partição. A perda de uma parte dela mesma não deve tornar-se, na mulher, equivalente, ao medo no homem de perder o pênis – logo, um órgão -, perda que não advém nunca naturalmente, e perda de um órgão bem particular, visto que é o órgão sexual. É verdade que uma

¹³⁷ Jorge, M. A. C., op. cit., p.149

¹³⁸ Gori, R., A lógica das Paixões, in *Traumas*, p. 126

¹³⁹ Lemoine-Luccioni, E., *A mulher... não toda*, p.73

mulher pode dizer que se o seu marido a abandonar ela vai se sentir amputada. No entanto, seria amputada de um órgão que não é o seu.¹⁴⁰

A abordagem da identificação na mulher, realizada por Lemoine-Luccioni (1995:73), traz subsídios para a articulação do que está em jogo no crime passional, tal como é proposto no esquema que apresentamos. Segundo a autora, a feminilidade fala, e diz:

*Sou fraca; um nada me faz estremecer. Sou o dom feito mulher. Não me pertencço. Sem você não sou nada. Espero tudo de você. Sobretudo não se afaste. Quando você não está aí, não vivo mais. Serei como você quiser, bela, infantil, mas também apaixonada. Serei sua amante, sua esposa, sua irmã e sua mãe, tudo junto, e mesmo sua amiga. Mas sob a condição de que você me ame.*¹⁴¹

A mulher estaria, de acordo com a autora, inteira no amor, porque ela está suspensa ao desejo do Outro, tanto que não descobriu seu desejo próprio. Para ela, o único meio de descobrir seu desejo próprio é passando pelo desejo do Outro. Lemoine-Luccioni esclarece:

isso é provavelmente o que se chamou de sua passividade. Passividade que a intima a conhecer o pênis, ainda que não confesse que é o que ela busca, porque efetivamente não o sabe. Ela continua a negar sua pulsão genital, e às vezes seu prazer. Permanece então dependente, sem desejo próprio declarado: escrava, em suma, de um senhor, que escolhe para si, e que aceita entrar nessa relação que lhe parece, erradamente vantajosa. Os termos dessa relação são os seguintes, e é a mulher que os propõe: se você me deixar, eu morro (“se você me deixar, eu me mato”). Como em toda relação senhor-escravo desse tipo, há com certeza alienação e perda assegurada, no início, de alguma coisa: pois ou você me deixa e eu morro; ou você não me deixa e eu me perco a mim mesma, já que me torno você. De qualquer modo, não vivo. Parece que o homem diria antes: “Se você me deixar, mato-lhe”.¹⁴²

A partir dessa lógica a mulher se posiciona como escrava do homem, em troca de um pouco de amor. Fazendo isso, perde sua vida e às vezes, a vida. Como todo sujeito, ela só tem sentido no campo do Outro (homem ou criança) e desaparece ao mesmo tempo como sujeito. Lemoine-Luccioni resume a questão da passagem da partição imaginária à castração simbólica, que comanda a entrada na linguagem: “Eis a mulher tal como a

¹⁴⁰ Lemoine-Luccioni, E., op. cit., p. 65

¹⁴¹ Idem, ibidem, p. 73

¹⁴² Idem, ibidem, p. 73

descrevemos: sempre dividida, sempre privada da metade de si mesma, dividida narcisicamente entre sujeito e objeto, órfã de qualquer jeito”.¹⁴³

Para enfocar, especialmente, a questão da posição feminina e da masculina, no que se refere ao assassinato, retornamos à proposição colocada por Jorge, quando ele diz que a paixão não correspondida tem muitas vezes, no seu horizonte, o crime passionai. Para o autor (2001:149), esta é “única maneira de atingir, ilusoriamente, A relação sexual, com a eliminação radical da diferença do desejo do Outro, o qual sempre introduz, naturalmente, em toda relação, alguma forma de castração”.

O que é proposto por Jorge (idem, 149), seria o ponto onde o gozo absoluto revela seu aspecto mortífero e sua relação indissociável com a pulsão de morte, pois “a ilusão de seu atingimento e de sua perda se ilustra pelo assassinato passionai”. O crime passionai, o assassinato, então se daria sobre duas vertentes, ou seja, diante da possibilidade da perda do objeto a mulher diria: *Se você me deixar, eu me mato*. E o homem: *Se você me deixar, eu te mato*.

Importante destacar que o assassinato seria o ponto extremo. O correlato disso é o vetor sádico e o vetor masoquista das agressões e das auto-agressões. Algumas mulheres se submetem e não solicitam ajuda quando são violentadas por seus maridos. Poderíamos dizer que esta é uma forma abrandada de suicídio. Tais posicionamentos são facilmente identificados nas falas do nosso cotidiano. A relação entre amor e morte assume sua versão mais evidente.

¹⁴³ Idem, ibidem, p.81

CONCLUSÃO

O momento é de concluir, mas não de conclusão. Privilegiar algumas questões foi uma tarefa difícil em meio às várias possibilidades de articulação do tema.

No início de nossa pesquisa, nossa intenção era fazer trabalhar a angústia suscitada em uma experiência clínica muito particular e inusitada para um psicanalista: o atendimento de mulheres condenadas à privação de liberdade. Nosso propósito era, então, buscar subsídios teóricos que nos possibilitassem articular simbolicamente o imaginário, mas, sobretudo, o próprio real, daquela tarefa e daquele universo que trazia à tona algo da ordem do estranho, no sentido que Freud dá ao termo.

A primeira interrogação, que se impôs a partir da escuta, remetia à diferença entre o modo de passagem ao ato delituoso, entre homens e mulheres. A menor incidência da criminalidade das mulheres, em relação aos homens, chamou nossa atenção, colocando-se na boca de cena: algo para além da estatística parecia ali se revelar. Começamos a pensar que era possível que, na criminalidade feminina, algo operasse de forma diversa.

Nosso percurso de estudo, que teve como referência as contribuições de Freud e de Lacan, também valorizou um diálogo transdisciplinar com o direito, a sociologia e a história, fundamental para a abordagem do tema proposto. A esse propósito, destacamos a transdisciplinaridade enquanto modalidade importante na prática institucional, que implica diversas áreas técnicas.

Buscamos situar historicamente o contexto no qual surgiu a prisão como medida de punição. Desde que foi criada como instituição, a prisão comporta, separadamente, homens e mulheres com o objetivo de aplicar-lhes tratamentos diferenciados. Nesse sentido, a instituição reflete a desigualdade de tratamento dispensado pela sociedade, geralmente, apoiada na atribuição de valores como submissão e passividade no caso das mulheres. A conduta delitiva das mulheres, entretanto, ganhou um espaço desvinculado da categoria de gênero, para se alinhar do lado da chamada “criminalidade da pobreza”.

A instituição penitenciária possui um código de convivência que tende a privilegiar o silêncio, a palavra amordaçada. No caso das mulheres, porém, elas querem falar. Diante

do desafio de sustentar a prática clínica, nosso posicionamento foi apoiado na aposta no inconsciente e na escuta do sujeito do delito, não do criminoso.

A leitura de autores que discorreram sobre a história da prisão, a criminalidade feminina, a vida na prisão, a condição da mulher na sociedade e no cárcere, bem como sobre os crimes de paixão, foi fundamental para delinear um caminho de estudo e dessa forma conduziu-nos ao cerne do que estabelecemos nesta dissertação. Essa transdisciplinaridade reflete uma exigência fundamental da nossa prática, no trabalho institucional.

O confinamento prisional é sentido, particularmente pelas mulheres, de modo dramático. A preocupação com os filhos, muitas vezes entregues a própria sorte, é um problema grave, principalmente, do ponto de vista social. A criação e a implementação de medidas que apóiem caminhos de ressocialização, não obstante sua importância, constitui um desafio cada vez maior. Os direitos são negados e as condições necessárias para um retorno à vida em liberdade são quase inexistentes, como escassas são as políticas públicas para tratar a questão.

No diálogo entre psicanálise e criminologia, Lacan ressalta que há uma conexão entre a responsabilidade do sujeito e o gozo. Ele afirma que cabe ao Direito, organizar, repartir e distribuir o gozo, no que diz respeito ao usufruto. Seguindo as indicações de Freud e de Lacan, em nosso trabalho de pesquisa, destacamos as possibilidades de conexão e a importância da distinção entre os dois campos. A contribuição que a psicanálise pode oferecer ao campo jurídico, não diz respeito a uma intervenção, mas, sobretudo ao entendimento do que está em jogo na transgressão como expressão sintomática do sujeito.

Esse apontamento é, particularmente, evidente, quando tratamos da questão da Lei e das leis. A lei jurídica seria aquela que rege a conduta e o funcionamento do sujeito no laço social, a lei moral seria estritamente vinculada ao ideal de conduta. Lacan assinala que a lei humaniza o homem, torna-o sujeito do desejo. A psicanálise colocaria, no centro da relação do homem com a ação, o desejo. Eis a leitura que permite considerar a “mulher criminosa” através de uma perspectiva que não seja moralizante ou culpabilizadora.

Certamente, não se trata de perdoar, nem de condenar o crime, muito menos de reforçar um discurso de punição ou de aceitação. Trata-se tão somente, de restituir-lhe sua dimensão imaginária e depois simbólica.

A psicanálise privilegia a responsabilidade do sujeito e não a culpabilização por seus atos. Dessa forma, nos casos de transgressão da lei, propõe o assentimento subjetivo.

Cabe ao analista a tarefa de privilegiar na clínica os processos inconscientes, em sua intensidade pulsional, não capturados pelas regras do cárcere.

Durante nosso percurso de trabalho e investigação, nosso mote era a observação de Freud, segundo a qual Lady Macbeth abre mão de sua feminilidade em prol de sua intenção assassina. O apelo dirigido por ela aos espíritos sinistros, “*Dessexuai-me!*”, poderia remeter a uma aversão do feminino à criminalidade? Apontaria no sentido de uma passagem ao ato que se dá fora da estrutura? Fora do sexo?

Para investigar essa questão, partimos da conceituação proposta por Lacan da constituição do sujeito, enquanto resultado da operação da interdição no campo do gozo absoluto. A castração simbólica, que possibilita a entrada do sujeito na linguagem, implica uma perda de gozo que é buscada a partir de então.

Sobre a questão do feminino, buscamos retomar as hipóteses em torno do conceito que, para Freud surge como enigma e para Lacan como um *gozo a mais*, algo suposto além do fálico, também enigmático. O desdobramento dessa questão nos conduziu, finalmente, a interrogar os elementos em jogo no chamado crime passionai.

Conferimos particular destaque à articulação esquemática, proposta por Marco Antonio Coutinho Jorge, entre amor, desejo e gozo, por sua importância para demonstrar nossa apreensão da questão do crime de paixão.

Diante da perda do objeto amoroso da paixão, modos distintos de enfrentamento podem ocorrer, levando, no seu extremo, à passagem ao ato no homicídio ou no suicídio. O esquema do autor, para o qual propomos uma pequena contribuição, possibilita visualizar o alinhamento e a articulação dos elementos em jogo na sexualidade, de maneira esclarecedora.

Observamos modos distintos de funcionamento diante da perda do objeto amoroso da paixão, que no seu extremo levaria à passagem ao ato no homicídio ou no suicídio. No amor busca-se uma completude ilusória, porque impossível. A paixão torna o objeto imprescindível, razão pela qual, a sua perda provoca, no sujeito, uma tentativa desesperada de mantê-lo, ainda que, na morte.

Mais uma vez, recorro às palavras de Bataille:

Se a união de dois amantes é conseqüência da paixão, a paixão invoca necessariamente a morte, o desejo de morte ou de suicídio: o que designa a paixão é um halo de morte. (...) Para o amante, o ser amado é a transparência do mundo. O que transparece no ser amado é o ser pleno,

ilimitado, que a descontinuidade pessoal já não limita; é a continuidade do ser, entrevista como libertação a partir do ser amado. (...) No fundo, nada é ilusório na verdade do amor; para o ser que ama, e ainda que (o que pouco importa) só para ele, o ser amado equivale à verdade do ser. O acaso permite que, através dele, desaparecida a complexidade do mundo, o amante entreveja o fundo e a simplicidade do ser.¹⁴⁴

Freud nos aconselhou a consultar os poetas e Lacan ratificou essa indicação dizendo que apesar de não saber o que dizem, “os poetas sempre dizem as coisas antes dos outros”. A íntima ligação entre amor e morte se expressa na poesia, de maneira irrefutável.

Por exemplo:

*L'amour est un enfant de bohème
Il n'a jamais jamais connu de loi
Si tu ne m'aimes pas je t'aime
Si je t'aime prend garde a toi¹⁴⁵*

¹⁴⁴ Bataille, G., *O Erotismo, o Proibido e a Transgressão*, p.21

¹⁴⁵ “O amor é uma criança da boemia,

Ele nunca nunca conheceu a lei,

Se você não me ama eu te amo,

Se eu te amo Te cuida”

Ópera Carmen, de Georges Bizet - Partitura escrita em 1874 (Tradução livre)

BIBLIOGRAFIA

- ANDRÉ, Serge *O que quer uma mulher?* Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1987
- ASSOUN, Paul-Larent *Freud e a Mulher.* Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1993
- ALTOÉ, Sonia (org.) *Sujeito do Direito Sujeito do Desejo – Direito e Psicanálise.* Rio de Janeiro, Ed. Revinter, 2004 2ª edição
- _____ *Infâncias Perdidas – O cotidiano nos internatos-prisão.* Rio de Janeiro, Xenon Editora, 1990
- BASTOS, Maruza *Cárcere de Mulheres.* Rio de Janeiro, Ed. Diadorim, 1997
- BATAILLE, Georges *O Erotismo, o Proibido e a Transgressão.* Lisboa, Moraes Editores, 1980
- CANCELLI, Elizabeth *A Cultura do Crime e da Lei.* Brasília, Ed.Universidade de Brasília, 2001
- _____ *Carandiru: a prisão, o psiquiatra e o preso.* Brasília, Ed.Universidade de Brasília, 2005
- CANCELLI, Elizabeth (org) *Histórias de Violência, Crime e Lei no Brasil,* Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2004
- ELIA, Luciano. *Psicanálise: clínica & pesquisa,* in ALBERTI, Sonia e ELIA, Luciano (orgs.) *Clínica e Pesquisa em Psicanálise.* Rio de Janeiro, Rios Ambiciosos, 2000
- ESPINOZA, Olga *A Mulher Encarcerada em Face do Poder Punitivo.* São Paulo, IBBRIM, 2004
- FERENCZI, Sándor *Obras Completas, v.4,* São Paulo, Martins Fontes, 1992
- FERREIRA, Ademir P. *O Migrante na Rede do Outro.* Rio de Janeiro, Te Corá Ed., 1999
- FLESTER, A... et al. *Poetas, crianças e criminalidade ... Sobre Jean Genet.* Rio de Janeiro, Companhia de Freud Editora, 2005
- FOUCAULT, Michel *A Verdade e as Formas Jurídicas.* Rio de Janeiro, NAU Editora, 2002

-
- Vigiar e Punir*. Petrópolis, Editora Vozes Ltda., 1997 16ª ed.
- FREUD, Sigmund *Obras Completas*, Buenos Aires, Amorrortu Editores, 2004,
2ª edição
Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas
Completas de Sigmund Freud, Rio de Janeiro, Imago, 1972-80
A correspondência completa de S. Freud para W. Fliess (1887 –
1904), MASSON, J. Moussaief (org.), Rio de Janeiro, Imago, 1986
e Sandór Ferenczi, Correspondência (1908-1911), Rio de Janeiro,
Imago, 1994
- GOFFMAN, Erving *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo, Editora Perspectiva,
2001
- GORI, Roland *A lógica das Paixões*. Rio de Janeiro, Campo Matêmico, 2004
- GUYOMARD, P. *O Gozo do Trágico – Antígona, Lacan e o desejo do analista*.
Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1996
- HEGEL, G.W.F. *Fenomenologia do Espírito*, Petrópolis, Editora Vozes, 1992
- HULSMAN, L. e CELIS, J. B. *Penas Perdidas – O sistema penal em questão*. Rio de
Janeiro, Luam Ed. Ltda., 1993
- ILGENFRITZ, Iara *Direito ou Punição? Representação da sexualidade feminina no*
Direito Penal. Porto Alegre, Editora Movimento, 1985
- JORGE, Marco A.C. *Fundamentos da Psicanálise de Freud a Lacan - As bases*
conceituais. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2000
Sexo e Discurso em Freud e Lacan. Rio de Janeiro, Jorge Zahar,
1988
- JULIEN, Philippe *A feminilidade velada*. Rio de Janeiro, Companhia de Freud, 1997
- KOLKER, Tânia *A atuação dos psicólogos no sistema penal*, in *Psicologia Jurídica no*
Brasil. BRANDÃO, E. P. e GONÇALVES, H.S. orgs. Rio de
Janeiro, NAU Editora, 2004
- LACAN, Jacques *Escritos*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1998:
Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia (1950)
Formulações sobre a causalidade psíquica (1946)
A agressividade em psicanálise (1948)
A ciência e a verdade (1966)
Outros Escritos. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2003:
-

- Premissas a todo desenvolvimento possível da criminologia* (1950)
Problemas cruciais para a psicanálise (resumo do seminário de 1964-65)
-
- O Seminário Livro 4, *A relação de objeto*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1995
-
- O Seminário Livro 5 *As formações do inconsciente*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1999
-
- O Seminário, Livro 7, *A Ética da Psicanálise*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1988
-
- O Seminário, Livro 17, *O Averso da Psicanálise*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1992
-
- O Seminário, Livro 20, *Mais, ainda*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1982
- LEMGRUBER, Julita *Cemitério dos Vivos – Análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2ª edição, 1997
- LEMOINE-LUCCIONI, E. *A Mulher... Não-Toda*. Rio de Janeiro, Revinter Ltda., 1995
- LÉVI, Primo *É isto um homem?* Rio de Janeiro, Editora Rocco, 1988
- MAIO, Salvador de *O Poder da Mulher e a delinquência*. Santa Catarina, Ipiranga Ltda., 1959
- MANNONI, Maud *Elas não Sabem o que Dizem – Virginia Woolf, as mulheres e a psicanálise*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1999
- MAURANO, Denise *A Face Oculta do Amor – A tragédia à luz da psicanálise*. Rio de Janeiro, Editora UFJF, 2001
-
- A Transferência*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2006
- MIJOLLA-MELLOR, Sophie org. *A Crueldade no Feminino*. Rio de Janeiro, Companhia de Freud, 2005
- MILLER, J.-Alain *A máquina panóptica de Jeremy Bentham in Matemas I*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1996
-
- O Percurso de Lacan* Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1987
-
- El acto entre intención y consecuencia – Seminário de Política Lacaniana nº6, Buenos Aires, Edigraf, 2002
- NERI, Regina *A Psicanálise e o Feminino: um horizonte da modernidade*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005

- OLGIVIE, Bertrand *Lacan – A formação do conceito de sujeito*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1988
- PERRUCCI, Maud F.A. *Mulheres Encarceradas*. São Paulo, Global Editora, 1983
- RAJCHMAN, John *Eros e Verdade*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1993
- RINALDI, Doris *A Ética da Diferença*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996
- SOARES, B. M. e ILGENFRITZ, Iara *Prisioneiras: Vida e Violência Atrás das Grades*. Rio de Janeiro, Ed. Garamond Ltda., 2002
- SOIHET, Rachel. *Mulheres pobres e violência no Brasil urbano*, In *História das mulheres no Brasil*. São Paulo, Contexto, 1997.
- SOLER, Colette *O que Lacan Dizia das Mulheres*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2005
- VENTURA, Zuenir *Cidade partida*. São Paulo, Companhia das Letras, 1994
- WACQUANT, Lóïc *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)